



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL – PPGSS

ANA TERESA CAMILO DUARTE

**A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA PERCEPÇÃO DOS/DAS
REPRESENTANTES DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO
DE VIOLÊNCIA NA REGIÃO CRAJUBAR.**

CAMPINA GRANDE

2019

ANA TERESA CAMILO DUARTE

**A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA PERCEPÇÃO DOS/DAS
REPRESENTANTES DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO
DE VIOLÊNCIA NA REGIÃO CRAJUBAR.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Gênero, Diversidade e Relações de Poder.

Orientadora: Prof. Dra. Idalina Maria Freitas Lima Santiago.

CAMPINA GRANDE

2019

ANA TERESA CAMILO DUARTE

**A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA PERCEPÇÃO DOS/DAS
REPRESENTANTES DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO
DE VIOLÊNCIA NA REGIÃO CRAJUBAR.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Gênero, Diversidade e Relações de Poder.

Aprovada em: 30/09/2019.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr^a Idalina Maria Freitas Lima Santiago (Orientadora)

PPGSS-UEPB

Documento assinado digitalmente



ALOMIA ABRANTES DA SILVA

Data: 09/09/2024 17:10:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr^a Alomia Abrantes da Silva (Examinadora interna)

PPGSS-UEPB



Prof. Dr^a Maria Lúcia da Silva Nunes (Examinadora externa)

PPGE/UEPB

FICHA CATALOGRÁFICA

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

D812v Duarte, Ana Teresa Camilo.

A violência contra a mulher na percepção dos/das representantes de rede de atendimento à mulher em situação de violência na região Crajubar. [manuscrito] / Ana Teresa Camilo Duarte. - 2019.

106 p.

Digitado. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2024. "Orientação : Profa. Dra. Idalina Maria Freitas Lima Santiago, Departamento de Serviço Social - CCSA. "

1. Gênero feminino. 2. Violência contra a mulher. 3. Machismo. 4. Violência doméstica. I. Título

21. ed. CDD 362.83

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Maria Duarte da Silva, minha mãe.

AGRADECIMENTOS

“Abraçar e agradecer”

A escrita dessa dissertação só foi possível pela existência de um conjunto de esperanças, amor e solidariedade que me envolveu e me fez acreditar que, mesmo em tempos sombrios, há possibilidades de vivências surpreendentes na trincheira da luta por dias melhores. No percurso do mestrado, construir amores que me ajudaram a elaborar os processos pessoais-políticos inerentes a essa caminhada e pude viver uma saudade doída, mas precisa do meu povo, minha família e perceber mais ainda como eles são essenciais na minha vida.

Por isso, agradeço imensamente a minha mãe, que não mediu esforços para a concretização dessa etapa. Por sua existência de mulher, mãe, professora, trabalhadora, que tanto me ensina e me liberta das amarras inventadas para nós mulheres. Ao meu pai, que sempre acreditou em mim e me mostra dia-a-dia como é possível vivermos em um mundo sem violência.

Agradeço a minha irmã e amor da minha vida, que me orgulha a cada dia pela mulher que vem se tornando e ainda me presentou com Mateus, meu sobrinho e pedaço de mim. Gratidão pela paciência em me ouvir falar dessa pesquisa com exaustão.

Agradeço aos amores que o mestrado me proporcionou, Gutierrez e Renata. Sem eles tudo seria muito mais difícil. Muito obrigada por dividirem e ao mesmo tempo somarem comigo essa caminhada de sabores múltiplos. Choramos, discutimos, gargalhamos e, acima de tudo, aprendemos muito juntos. Nunca vou poder agradecer o suficiente. Amo vocês.

A minha orientadora Idalina Santiago (Naca), esse ser de luz que tanto admiro, que acolhe os seus em sua casa da maneira mais honesta e solidária que alguém pode fazer. Sempre esteve disposta a somar durante todo esse percurso. Suas contribuições foram essenciais na realização dessa pesquisa. Para além, a convivência contigo é de aprendizados constantes. Muito obrigada.

A minha co-orientadora, Josilene Barbosa (Josinha), sempre preocupada com o desenrolar da pesquisa e disposta a contribuir no que fosse preciso. Gratidão.

A minha família, primas/os e tias/os, meu porto seguro mais belo e afetuoso. Weylla (Lêle), você faz parte disso. Gratidão pela torcida.

A minha “marida” Kelly e minha sobrinha Stéphanne por dividirem comigo nosso lar e serem tão compreensivas e me ensinarem tanto. Formamos uma família linda.

Aos meus amigos, em especial a Rosana, minha irmã de alma, que mesmo distante geograficamente, sempre esteve ao meu lado. A Aline, pela preocupação e torcida para a concretização de minhas conquistas. A Gisely Couto, a Karla Lobo e Vanessa Carvalho, minhas amoras de vida, que seguem (re)existindo nesses tempos sombrios de des(governo) e me apoiando nas lutas que travo. Amo vocês.

A Josefa (Amor), Beta, Fabrício e Pâmela por me proporcionar um lar em Campina Grande. Construimos uma família que pretendo ter para o resto da vida. Gratidão pelas companhias nos estudos de madrugada, pelas danças nos intervalos das paranoias das leituras, pelo cuidado, pelo afeto e sobretudo, pelo ‘amor’ (respeitando sempre o trocadilho, claro). Amor é meu presente campinense/pernambucano e quase cearense. A Zuila David, que tanto me acolheu em momentos cruciais nos processos dessa pesquisa.

As colegas de mestrado da turma de 2017, pelas discussões e pelo aprendizado em sala aula, especialmente a Dassaelly, uma das primeiras pessoas que me acolheu nessa cidade e que sempre esteve disposta a ajudar no que fosse preciso, a Elinády (Dinha), dona de uma força imensurável, pela gentileza e companheirismo todo esse tempo, a Nataly, pelos telefonemas trocados durante o período em que estive distante de Campina Grande, pelas risadas e por se fazer sempre presente.

As professoras do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UEPB, pelos debates em sala de aula e pela resistência em favor da educação pública e de qualidade no Brasil.

As professoras que integram minha banca, Alômia Abrantes e Lucia Maria por contribuírem com meu trabalho com muita honestidade e criticidade desde a qualificação.

E, por fim, agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, pelo apoio financeiro para a realização dessa pesquisa.

Não serei interrompida
Não calarão a minha voz, Marielle Franco.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar os discursos acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher dos/das representantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica da região Crajubar, além de compreender suas percepções acerca das biopolíticas de enfrentamento a essa problemática e como essas biopolíticas vem se desenvolvendo na mesma região. Para tanto, foram entrevistados cinco representantes dessa rede, a saber: a delegada da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, o Juiz titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher localizado em Juazeiro do Norte, a assistente social do Centro de Referência da Mulher de Crato, outra assistente social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte e o delegado de polícia Civil de Barbalha. O instrumento de coleta de dados foi a entrevista semiestruturada, gravada e transcrita em consonância com as determinações do comitê de ética. Constatou-se que os/as depoentes percebem a região Crajubar como um lugar marcado de altos índices de violência doméstica contra as mulheres e atribuem à cultura machista a principal causa das desigualdades de gênero, sobretudo dessa problemática. Em relação às biopolíticas de enfrentamento, especialmente a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, esses consideram como avanços expressivos em prol do combate a violência contra a mulher, porém não deixaram de apontar desafios significativos no que se refere ao desenvolvimento dessas na região.

Palavras-chaves: Gênero. Violência contra a mulher. Machismo. Biopolíticas.

ABSTRACT

The aim of this study is to analyze the discourses on domestic and family violence against women of the representatives of the Crajubar region's network of care for women in situations of domestic violence, as well as to understand their perceptions of the biopolicies for dealing with this problem and how these biopolicies have been developing in the region. To this end, five representatives of this network were interviewed, namely: the deputy of the Crato Women's Police Station, the judge of the Juazeiro do Norte Domestic and Family Violence Court, a social worker from the Crato Women's Reference Centre, another social worker from the Juazeiro do Norte Women's Reference Centre and the Barbalha civil police chief. The instrument used to collect the data was a semi-structured interview, which was recorded and transcribed in accordance with the stipulations of the ethics committee. It was found that the interviewees perceive the Crajubar region as a place marked by high rates of domestic violence against women and attribute the main cause of gender inequalities, especially this problem, to macho culture. In relation to the biopolicies of confrontation, especially the Maria da Penha Law and the Femicide Law, they consider these to be significant advances in the fight against violence against women, but they did point out significant challenges in terms of their development in the region.

Keywords: Gender. Violence against women. Machismo. Biopolitics.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. CAPÍTULO I: “É UMA VIOLÊNCIA QUE JÁ VEM DE SÉCULOS, ONDE O HOMEM, ELE ACREDITA QUE ELE É O DETENTOR DO PODER, ELE É O DETENTOR DA MULHER”	19
2.1 “A gente vive em uma cultura, infelizmente uma cultura machista, misógina, patriarcal?”	19
2.2 “A partir do momento que ele vê que ele não tem essa posse, que a mulher o contraria de alguma forma, aí ele a violenta”	24
2.3 “Os maiores casos que têm aqui é justamente porque a mulher não querem mais o relacionamento por algum motivo e ele não a deixa em paz, ele a ameaça”	30
3. CAPÍTULO II: ESTRATÉGIAS DO BIPODER PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	38
3.1 Do poder soberano ao biopoder: considerações foucaultianas sobre o poder	38
3.2 Ações biopolíticas na vida das mulheres: do controle dos seus corpos ao combate a violência sofrida por elas.....	47
3.3 Poderes e contra poderes: o movimento feminista no Brasil e as biopolíticas de enfretamento à violência contra a mulher.....	53
4. CAPÍTULO III – A ÚNICA INFORMAÇÃO QUE EU TINHA DO CARIRI, ALÉM DO PADRE CÍCERO ERA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	70
4.1 “A Lei Maria da Penha veio para erradicar esse fator cultural, né? Pra erradicar a violência contra mulher”.	71
4.2 “Falta uma assistência por parte do poder público de políticas públicas para criar, por exemplo, ambientes para que a mulher possa ser acolhida, né?”	79
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	96

1. INTRODUÇÃO

Contestar nem sempre foi um verbo muito presente no meu dia-a-dia. Não que eu fosse uma pessoa alheia a tudo e todos, mas fui/sou uma mulher que ocupa um lugar de muitos privilégios, pelo menos comparada a outras tantas que sobrevivem em um rol de outras violências, preconceitos e/ou racismos. Saí da minha cidade, Altaneira – CE, de sete mil habitantes e fui cursar Serviço Social “ainda menina”, aos 16 anos. Deixar a bolha aconchegante do lar pacato da pequena cidade, me doeu como se tivesse aprendendo a respirar de novo. Não só pela saudade de casa, mas porque do lado de fora era outro ar, parecia até outro mundo, mundo esse que me fez penar de dor. Não só saí da bolha, mas comecei a viver de fato fora dela. Não estou com isso dizendo que, de repente me vi inquietada e sendo outra pessoa. As mulheres da minha família já me ofertavam um leque de possibilidades de desconstrução cotidiana, mas a graduação e a mudança ao sair de casa, sem dúvidas, me fizeram cada vez mais tentar olhar, especialmente para as relações, a partir de uma outra perspectiva.

Logo, meu apreço pela pesquisa começou ao descobrir esse outro universo cheio de contradições, que me faz ficar ora maravilhada, ora atormentada pelo conhecimento. Esse conhecer me fez enxergar de uma forma mais consciente o processo de construção de quem estou sendo e daquilo que penso do mundo. Processos de construção e desconstrução são contínuos agora na minha vida e é com esse desafio que me proponho a tentar compreender as contradições e os desequilíbrios que envolvem o universo da pesquisa.

Algumas vezes levava as discussões da sala de aula pra minha casa, e fui percebendo cada vez mais o quão, aquela bolha na qual vivia, era cheia de furos, mas mesmo assim, não deixava de ser uma bolha. A problemática da violência contra a mulher foi sendo pauta constante no meu dia-a-dia. Além da frequência em que ouvia casos de violência contra a mulher nas mídias e nas conversas com minhas amigas, eu também estava lá, sendo uma mulher, para viver em uma região “marcadamente perigosa”¹, que éo cariri cearense. Dentre tantas violências cotidianas que sofrem as mulheres, apenas pelo fato de ser mulher, nos

¹ Segundo o Atlas da violência 2019 (IPEA; FBSP, 2019), o Ceará é o terceiro estado com maior índice de assassinatos de mulheres entre os anos de 2007-2017. No ano de 2018, o estado passou a ocupar a vice-liderança nas estatísticas de mulheres assassinadas, com 447 homicídios dolosos contra as mulheres. O que não difere da região “Crajobar”, no cariri cearense, onde cresce exponencialmente os casos de violência, e tendo as cidades de Juazeiro e Crato como as mais violentas do sul-cearense (Escola de Saúde Pública do Ceará, 2019).

deslocamentos que fazia, também estava com medo de sair à noite sem estar acompanhada de um homem, sendo tratada com menosprezo, julgada pelas minhas roupas, minha fala, minha presença.

Meus amigos homens hétero/cis, namorados, conhecidos, me tratando com as frases corriqueiras: “mulheres são loucas, mas você é diferente”. E o contrário também: “tu tá muito radical, ninguém pode brincar contigo”. Aos poucos fui me tornando a “histórica”², a mulher que ninguém podia “brincar”. Conheci o feminismo e junto com ele os movimentos de mulheres da região, momentos de aprendizado e (re)encontros, sobretudo comigo mesma, que foram lindos e necessários.

Depois de algumas pesquisas sobre violência, busquei entender o funcionamento da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica na cidade de Crato-Ce, a partir do meu trabalho de conclusão de curso em Serviço Social, realizado no ano de 2010. O resultado imprimiu uma realidade bem conhecida pelos brasileiros: falta de estrutura nos equipamentos e de capacitações dos profissionais, serviços de referência e contra referência inexistentes, entre outras. Em 2011 me graduei e comecei a trabalhar na área de Serviço Social e pude ter acesso à experiência profissional no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência da Mulher do Crato (CRM). Nesse período, surgiu o desejo de entender o porquê do crescimento dos índices de violência, apesar de existir uma rede de atendimento à mulher em situação de violência. Só a ausência de estrutura dos equipamentos já não eram argumentos suficientes para me convencer, pois passei a compreender como a violência é permeada por várias nuances.

A experiência crucial para o aumento da minha inquietação veio quando comecei a trabalhar no Centro de Referência da Mulher do Crato. Fiz parte da primeira equipe do equipamento que foi inaugurado em março de 2015. Como o Centro era recente na cidade, fizemos, a princípio, um trabalho de divulgação e visitamos várias instituições a fim de apresentar os serviços e realizar parcerias, uma delas foi o Batalhão da Polícia Militar do Crato. Nessa visita, nos reunimos com aproximadamente 40 homens e, antes de apresentar os serviços do equipamento, discutimos sobre a violência contra a mulher, seu caráter histórico, os desafios para a sua erradicação, as políticas públicas existentes para as mulheres até aquele ano e, por fim, expomos os serviços específicos do CRM. Ao final da nossa

² Uso o termo histeria aqui no texto como a forma pejorativa usada pelos homens dada as mulheres que ocupam um lugar de fala em que se contrapõem as posturas machistas, discursos sexistas e misóginos.

explicação, o major pediu a fala e começou a contar o seguinte relato: “Vocês falaram muito sobre a vítima, a mulher, agora vamos falar também da parte dos homens. Vou contar uma história para vocês: certa vez uma mulher foi ao médico porque não aguentava mais apanhar do marido, se queixou com o médico e pediu ajuda. Aí o doutor disse assim: vou receitar um remédio pra senhora que vai lhe curar. Sempre que seu marido chegar em casa, a senhora comece a mastigar alguma coisa e só termine de mastigar quando ele for dormir. Um mês depois, a senhora voltou ao médico para agradecer, pois estava curada. Ou seja, gente, vocês, mulheres, falam demais, reclamam demais”. Os quarenta homens, incluindo o major, que continuou falando absurdos, começaram a dar gargalhadas.

A equipe respondeu timidamente a “história” do major. Falamos sobre nossa decepção ao escutá-lo e fomos embora com os quarenta homens rindo de nós. Fui embora com a sensação de que havia perdido tempo, saí com raiva e acima de tudo com o sentimento de impotência. Na época, o batalhão tinha um projeto intitulado de “Patrulha Maria da Penha” que consistia na ronda de policiais militares em volta da residência de mulheres em situação de violência doméstica e que tinham a medida protetiva em mãos, a qual garantia que, caso fosse observado o agressor não cumprindo a medida, esse seria preso no ato. O projeto era, sem dúvida, um grande elo de parceria entre o CRM e o batalhão, mas depois desse ocorrido, as inquietações, sobretudo, acerca dos discursos que envolve violência contra a mulher, eclodiram em mim.

Apesar de esta ter sido a situação que mais me afetou, escutei inúmeras outras vezes, profissionais da segurança pública, da saúde e da assistência social da região do cariri pronunciarem falas como: “Ela só apanha porque fala demais”; “A violência contra a mulher só aumentou por causa da Lei Maria da Penha”; “Essa lei instigou os homens a bater mais nas mulheres”; “Ela tem que entender que ele só fez isso porque estava bêbado”. Em muitos casos, esses discursos tiveram relação direta com a decisão das vítimas em não mais seguir com a denúncia.

Segundo a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, através do serviço “Ligue 180³”, já foram realizadas de 2005 - ano de sua criação - à 2016, 5.965.485 atendimentos. De acordo com o Mapa da Violência, em 2016, foram registradas 4.657 mortes de mulheres em situação de violência domésticas no Brasil; no ano de 2017 foram notificadas

³ O Ligue 180 é um serviço de atendimento a casos relacionados à violência contra mulher, seja no recebimento de denúncias de violência, reclamações sobre a rede de atendimento a mulher em situação de violência, orientações sobre os direitos da mulher ou encaminhamento para outros serviços (BRASIL, 2005).

319 mortes de mulheres só no estado do Ceará (IPEA, 2017). Os dados do observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri mostram que há um total de 10,27 notificações de vítimas de violência para cada 1000 mulheres no território “Crajobar” no ano de 2016 (Albuquerque, 2016). Não obstante, é válido destacar que tais números só imprimem aqueles dados que chegam aos órgãos oficiais. Sabe-se que a realidade é bem mais assustadora.

Segundo Alexandre e Araujo (2014), o território denominado CRAJUBAR, localizado aproximadamente 550 km da capital cearense, é fruto de um processo histórico formado pelas três cidades vizinhas: Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, situadas na região metropolitana do cariri, sul do Estado do Ceará. O território possui um vasto campo de riqueza natural como água e solos férteis, especialmente na cidade de Crato, que no século XVIII se tornou o maior produtor e fornecedor de gêneros alimentícios e, em consequência disso, comandava a economia da região, iniciando o processo de desenvolvimento da localidade.

Juazeiro do Norte teve sua ascensão seguindo outra linha para o crescimento. Sua proeminência fora, a princípio, sustentada pelo caráter religioso, cujo fenômeno se deu após suposto milagre da hóstia⁴, no século XIX, quando Padre Cícero realizou uma missa na Vila Tabuleiro Grande, pertencente ao Crato. Quase dezessete anos após o acontecimento, a vila mais que quadruplicou seu número de habitantes, primeiro pela procura dos fieis pelo pároco, depois pelo desenvolvimento econômico cada vez mais crescente; em 1911, a vila conseguiu a emancipação política, sendo o padre Cícero o primeiro prefeito da cidade. Hoje, Juazeiro do Norte lidera o poder econômico da região, somando os aspectos turístico/religiosos, criação de indústrias de grande porte, comércio e serviços (ALEXANDRE E ARAUJO, 2014).

Ainda sobre a economia da cidade, de acordo com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE, 2017), Juazeiro do Norte e Crato estão entre os municípios cearenses responsáveis por 60,9% do Produto Interno Bruto (PIB) de todo o Estado do Ceará, junto com Sobral, Fortaleza, Maracanaú, Caucaia e Eusébio. Juazeiro do Norte ocupa o quarto lugar em concentração de riqueza e a cidade do Crato o oitavo lugar.

⁴ O suposto milagre da hóstia teria acontecido em 1889, quando em um momento da comunhão realizado por Padre Cícero na Beata Maria de Araújo, a hóstia teria sido transformada no sangue de Jesus Cristo. Fenômeno, que, segundo relatos de eclesiásticos e de alguns membros da capela, acontecera 47 vezes. Tais relatos, até os dias de hoje, não foram reconhecidos pela cúpula da igreja católica (VICELMO, 2011).

A cidade de Barbalha, assim como Juazeiro do Norte, também pertencem ao Crato. Todavia, sua emancipação política aconteceu bem antes, no ano de 1876. A história da cidade tem uma ligação forte com os índios kariris, que foram catequizados por religiosos da igreja católica, e depois a busca por metais preciosos, fizeram com que aglomerassem uma quantidade significativa de pessoas na localidade (IBGE, 2002). A economia da cidade hoje gira em torno da agricultura, indústrias de gênero alimentícios, bebidas, entre outras (IPECE, 2017).

No tocante ao enfrentamento da violência contra a mulher na região, as cidades de Juazeiro do Norte e Crato contam com uma delegacia de defesa da mulher (DDM) e um Centro de Referência da Mulher (CRM). O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está localizado em Juazeiro do Norte, mas atende toda a região. Em Barbalha não há atendimento especializado, sendo os casos de violência contra a mulher atendidos na delegacia civil da cidade e após instaurado o inquérito, encaminhados para o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Juazeiro do Norte. Não existe na região, casas de acolhimento para as mulheres que não possuem condições de retornarem ao seu lar. Vale destacar que a região conta com fortes movimentos de mulheres, que, inclusive fizeram parte da conquista das políticas públicas acima relacionadas. Os conselhos municipais de direitos das mulheres, com participação dos movimentos de mulheres da região, têm proporcionado debates importantes na defesa da vida das mulheres, compreendendo, inclusive, dimensões ainda pouco questionadas nos códigos brasileiros, como os recortes de raça, classe, gênero, entre outras problemáticas importantes para a reflexão e, conseqüentemente, amadurecimento, dessas políticas.

Foi convivendo e refletindo a partir da realidade desta região, que tracei o estudo aqui delineado, que tem como objetivo analisar os discursos acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher dos/das representantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica da região Crajubar. Busca-se entender o que organiza estes discursos, tomando como ideias norteadoras da pesquisa os determinantes histórico culturais que envolve as questões de gênero, destacando-se a cultura machista e a violência contra a mulher. Além disso, pretendo compreender a percepção dos/as entrevistados/as acerca das biopolíticas de enfrentamento a esta problemática, e, como estas biopolíticas vem se desenvolvendo na região Crajubar.

Para tanto, foram entrevistados/as cinco profissionais que atuam nos equipamentos desta rede, dentre eles: no município de Crato, a delegada da DDM e a assistente social do CRM; em Juazeiro do Norte, a assistente social do CRM e o Juiz titular do Juizado de

Violência Doméstica. Convém salientar que a entrevista da delegada da DDM do referido município não aconteceu, conforme planejamento inicial, uma vez que a mesma se encontrava de licença do serviço durante o período da coleta de dados e a profissional que a substituiu fora a delegada da DDM de Crato, inserida na pesquisa. No município de Barbalha, por sua vez, dada a ausência de equipamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência, optei por entrevistar o delegado de Polícia Civil, tendo em vista que este é o principal serviço buscado pelas mulheres vitimadas.

Um aspecto pertinente no tocante aos sujeitos da pesquisa é que, suas motivações para atuarem junto a problemática da violência contra mulher se dão por aspectos diversos, não sendo esta uma questão teórico-prática que os inquietassem antes de suas inserções nos equipamentos da rede. Resolvi trazer suas narrativas com o intuito de melhor apresentar um pouco da trajetória profissional de cada depoente até a inserção nos equipamentos que hoje atuam.

Quando o CRM foi inaugurado, a coordenação escolheu pessoas para ir para o CRM e eu fui uma das escolhidas e aceitei. Desde 2015, três anos e alguns meses. Antes eu era assistente social de um CRAS aqui no Crato (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

A primeira comarca minha foi em Saboeiro. Fui Juiz em Saboeiro, em Saboeiro eu pedi uma remoção pra Farias Brito porque na época eu morava em Missão Velha, passava a semana trabalhando, final de semana eu voltava pra minha terra natal que era Missão Velha, Soboeiro eu ia, trabalha até sexta-feira, quando era sexta-feira à tardinha, só chegava em casa à noite. Aí depois eu vim pra Farias Brito, Farias Brito já ficava mais perto porque é ali vizinho ao Crato, né? Aí já ficou mais perto, aí depois de Farias Brito, eu fui promovido para Assaré. Em Assaré eu passei pouco tempo, em Assaré eu passei menos de um ano, aí fui promovido pra Tauá em 1999, em Tauá eu fiz uma permuta com um colega que era titular da segunda vara, aí ele foi pra Tauá e eu vim pra cá. Então desde 2000, que foi a época que houve essa permuta minha, aí eu vim pra o Juazeiro, né? E 'tô' aqui, desde lá sou Juiz, desde 1994, estou com 24 anos de magistratura, né? E aqui em Juazeiro 18 anos, né? Como Juiz aqui, entre as Segunda Vara, que tinha todas, todo tipo de ação e depois só vara cível, passei cinco anos e 'tô' aqui de 2015 pra cá, completou já 3 anos, né? 3 anos que eu estou aqui no Juizado de Violência Doméstica (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Terminei a graduação em Serviço Social, fiz especialização em Serviço Social e Políticas Públicas, e Juazeiro do Norte abriu processo seletivo, aí... Aí fiz o processo seletivo e quando foi em fevereiro eu fui chamada Quando eu passei pelo processo seletivo eu não sabia pra onde eu seria lotada, né? Mas aí vim pra cá (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

Pra ser delegada de polícia tem que ser formada em Direito e tem que passar por um concurso público de provas e títulos e esse concurso no Ceará foram sete fases e eu vou completar dez anos de polícia. Já passei por várias delegacias aqui do Crajubar e Deus abençoou com a Delegacia da Mulher e foi aonde eu, realmente, me realizei profissionalmente, porque aqui é uma delegacia especializada,

totalmente diferente de tudo que há aí fora porque a gente lida com um único tipo de crime, que é o crime contra a mulher, a violência contra a mulher (...) Assim, eu fui delegada de Caririçu e depois fui delegada de Juazeiro, passei um tempo em Barbalha, respondi pela DDM de Juazeiro na licença maternidade de minha colega. Então, eu gostei muito. Eu disse: Olhe, quando tiver vaga pra outra Delegacia da Mulher aqui e só tem na cidade do Crato, aqui próximo, eu quero ir e aí a delegada daqui se aposentou e aí meu nome já 'tava' na lista por conta que eu já tinha respondido lá por Juazeiro e tinha gostado muito, passei seis meses e me apaixonei. Tem que ter perfil, não é toda delegada que tem o perfil (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

Nenhum deles/as ingressaram no trabalho da rede de atendimento à mulher em situação de violência por tomarem esta questão como de caráter político/profissional e/ou por sentirem-se inquietados e confrontados em face as desigualdades entre homens e mulheres. Percebe-se que o início de suas atuações em cada equipamento está muito mais atrelado a proposta de cada profissão do que sobre qualquer tipo de aproximação com a problemática em questão. Não obstante, é válido destacar a narrativa da delegada da delegacia de defesa da mulher do Crato, que, após ter tido uma experiência na delegacia de defesa da mulher de Juazeiro do Norte, ao substituir uma colega de profissão, disse ter se identificado com o serviço e se interessou em voltar a trabalhar com a temática.

Vale salientar que foi também entrevistada uma representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense, dada a ativa participação histórica desta instituição e, sobretudo, desta conselheira, na luta pela implementação da rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica. Dessa forma, sua inserção na pesquisa deu-se pela necessidade de resgatar o processo de constituição das biopolíticas de enfrentamento a violência contra a mulher no Crajubar.

Após a aplicação das entrevistas, analisei as falas dos/das profissionais tomando *ogênero* como categoria de análise central, que serviu de eixo para pensar as demais questões que foram se dando no transcurso das entrevistas como: machismo, violência, biopoder e biopolíticas. Ao longo do trabalho, pensarei o gênero situando-o a partir de uma abordagem pós-estruturalista. Como tal, está para além do caráter rígido do binarismo que tende a separar natureza e cultura. A abordagem escolhida opera com a força da linguagem dando inteligibilidade ao que se concebe por gênero.

Problematizando os conceitos de gênero, Butler (2003) questiona aspectos concernentes à identidade. No seu olhar, trata-se na verdade de identidades sempre mutáveis e heterogêneas. O sexo é pensado também como construção histórica, fugindo do determinismo biológico, fazendo críticas a noção de heterossexualidade compulsória. Butler

(2003) coloca em xeque questões de ordem e com os modelos que cristalizam os sujeitos, por entender que estão em constante processo de construção.

Um ponto importante criticado por Butler (2003) se refere a noção de “metafísica da substância”, cuja compreensão se dá sobre o que se pensa sobre “ser” e “substância”: a identidade é instituída pela formulação gramatical de uma realidade ontológica que é anterior, portanto, nesse paradigma de pensamento a identidade é algo fixo, estável. A autora propõe pensar a identidade como um “devir”, ou seja, algo transitório, fluido, em que o gênero se circunscreve nos corpos, através da repetição dos atos, a citacionalidade de gênero.

A dissertação se encontra estruturada em três capítulos. No primeiro capítulo, busco problematizar questões ligadas as percepções dos/as representantes da rede de atendimento acerca da violência contra a mulher, apoiando nas reflexões em torno dos estudos de gênero e masculinidades. Apresento também uma contextualização da violência doméstica e familiar contra à mulher no Crajubar, abordando como estes/as representantes se referenciam em relação a esse contexto.

No segundo capítulo, me debruço especificamente sobre como o poder se desenvolve a partir do pensamento foucaultiano, desde a perspectiva do poder soberano, até o biopoder, pensando ainda como este último opera no exercício de controle sobre os corpos das mulheres. Em seguida, analiso as relações entre as lutas feministas e as biopolíticas, situando os movimentos de mulheres e feministas como contra poderes em face as estruturas de dominação dos homens sobre as mulheres, fechando o capítulo historicizando como os movimentos de mulheres da região Crajubar vem sendo decisivos no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher e, sobretudo, na busca por melhorias de atendimento as mulheres vitimadas no que diz respeito ao trabalho da rede de atendimento à mulher em situação de violência.

No terceiro capítulo, analiso a percepção dos/as profissionais entrevistados/as sobre as biopolíticas de enfrentamento a violência contra a mulher e sobre como estas biopolíticas vem se desenvolvendo na região Crajubar, pontuando seus avanços e dificuldades.

Acredito que o resultado desse trabalho pode contribuir de maneira propositiva no que concerne ao enfrentamento a violência doméstica contra mulher, a partir da compreensão de como as biopolíticas vêm se desenvolvendo na região, (re) pensar outras possibilidades de estratégias de enfrentamento desta problemática, como também, apontar fragilidades no desenvolvimento das ações da rede que comprometem a aplicabilidade das biopolíticas existentes. No campo acadêmico e profissional do Serviço Social, vislumbro uma fértil possibilidade de ampliação do debate sobre a violência contra a mulher, uma vez que essa

problemática vem cada vez mais se apresentando enquanto objeto de estudo e intervenção profissional.

Por fim, acredito que seja importante destacar que tratarei esse estudo em primeira pessoa, afirmando meu lugar de fala⁵ enquanto pesquisadora, mulher, acadêmica, feminista, cujas vivências foram atravessadas por relações de poder que me fizeram estar no espaço acadêmico, a fim de buscar maior aprofundamento sobre o referido tema que me atravessa de diversas formas.

⁵Grosfoguel aponta que “todo o conhecimento se situa, epistemicamente, ou no lado dominante, ou no lado subalterno das relações de poder, e isto tem a ver com a geopolítica e a corpo-política do conhecimento. A neutralidade e a objetividade desinserida e não-situada da egopolítica do conhecimento é um mito ocidental” (MIGNOLO, 2017).

2. CAPÍTULO I: “É UMA VIOLÊNCIA QUE JÁ VEM DE SÉCULOS, ONDE O HOMEM, ELE ACREDITA QUE ELE É O DETENTOR DO PODER, ELE É O DETENTOR DA MULHER”⁶

Tratar sobre questões que envolvem a violência contra as mulheres requer compreender os processos de sociabilidade que agregam homens e mulheres. Nos episódios desta violência, os homens estão marcadamente presentes, o que carece de entender a construção das masculinidades que, por sua vez, não é uma tarefa fácil, mas necessária.

Neste capítulo proponho-me a compreender a percepção dos/as profissionais depoentes acerca da problemática da violência contra a mulher, ancorada na perspectiva dos estudos de gênero. Perpasso pela discussão acerca das masculinidades, uma vez que a referência ao patriarcalismo e ao machismo aparecem frequentemente nas narrativas. Ao final, demarco como a violência doméstica e familiar contra a mulher se apresenta no território Crajubar cearense, problematizando os discursos dos/as entrevistados acerca desse assunto.

2.1 “A gente vive em uma cultura, infelizmente uma cultura machista, misógina, patriarcal?”

Início esta sessão trazendo algumas discussões sobre como o gênero vem se desenvolvendo como parte da organização social, uma vez que esta é uma categoria analítica utilizada para pensar todas as questões ao longo deste trabalho. Embora o termo gênero não tenha ressoado nas narrativas, os sentidos produzidos pelos depoentes me levam a problematizá-lo inicialmente.

Anne Fausto Sterling (2002) se propõe a pensar como o funcionamento do mundo encontra-se intimamente ligado aos dualismos, ou seja, como os pares de conceitos operam, em especial, sexo/gênero, natureza/criação e real/construído, no contexto europeu e norte-americano. O texto já inicia polemizando o binário homem/mulher a partir de um caso ocorrido em uma olimpíada de 1988 em que a feminilidade de uma atleta foi tensionada e negada pelo corpo médico do Comitê Olímpico. O discurso médico biologizante prevaleceu sobre à própria vivência da atleta, que “podia parecer mulher, tinha a força de uma mulher e

⁶ A título de explicação, os capítulos I e III, bem como seus respectivos subtítulos, se tratam de recortes de falas dos/das depoentes desta pesquisa.

nunca tivera razão para suspeitar que não fosse uma mulher, mas o exame revelara que suas células continham um cromossomo “y” [...] além disso, ela não tinha nem ovários e útero” (STERLING, p. 11, 2002).

A autora problematiza como o discurso biológico é apropriado no sentido de dar explicações sobre o comportamento humano, sobretudo no tocante a sexualidade. O interessante na abordagem da autora é por em xeque a ideia de fatos universais, quando na verdade refletem narrativas e práticas linguísticas de povos específicos. A partir de então, sustenta sua análise no pensamento foucaultiano explicitando como a sociedade é marcada pela normalização dos corpos, muito embora já se assista hoje a pertinentes movimentos de liberação das mulheres e dos gays, lançando uma fértil questão de que para alterar a política do corpo que tende a cristalizar as identidades sexuais e de gênero, faz-se necessário uma mudança na própria estrutura política da ciência. A autora finaliza o texto pontuando como os dualismos criam relações hierárquicas, sobretudo no tocante ao corpo, evidenciando como é desafiador, especificamente para as feministas, a superação desses dualismos. Reitera a ideia de que não se pode negar a materialidade do corpo, no entanto, é necessário alocá-lo como parte de uma organização social, que envolve elementos como gênero, raça, sexualidade, salienta que, inclusive, o próprio sexo é produto do social, diferentemente do que se pensa e produz majoritariamente ao tomá-lo como parte da natureza (STERLING, 2002).

Judith Butler (2003) analisa o sujeito enquanto performático e não como algo ontológico. Assim, critica expressivamente a ideia de uma metafísica da substância, que toma o sujeito como algo preexistente, em que este é um substrato real e concreto, independente da cultura. Acrescido ao binômio sexo/gênero, a autora acrescenta o desejo, criticando ainda os processos de normalização que incidem sobre os sujeitos, ao tomar a heterossexualidade como norma. Portanto, é no corpo através da repetição dos atos e gestos que subjetivamos as práticas sociais. A identidade é outro aspecto que costura a análise de Butler, trata-se de um devir, ou seja, de algo em constante processo de transformação. Incidem sobre ela a linguagem e, também, os discursos das várias instituições existentes nas sociedades (BUTLER, 2003).

As críticas feministas vêm marcando questionamentos que levam a desnaturalização dos comportamentos humanos e sugerem pensarmos a partir de uma perspectiva que foge da concepção essencialista e se apropria do entendimento de que gênero é uma construção histórica, cujas influências são atravessadas por recortes de classe, raça/etnia, orientação sexual, o que possibilitou, por exemplo, a abertura de caminhos para problematizações acerca

da construção das masculinidades (Nader; Caminot, 2014). O tema das masculinidades tornou-se, então, elemento importante no que diz respeito aos estudos de gênero, pois o universo de normas estabelecidas para tais construções agrega fortes mecanismos de violência, principal consequência das desigualdades de gênero.

É sabido que os estudos sobre masculinidades são recentes no campo acadêmico e que teve como maiores contribuições às denúncias, a partir dos anos 1960, dos movimentos feministas e, em seguida, dos movimentos da população LGBT, em relação às desigualdades de gênero, sobretudo, nos países anglo-saxões. Foram a partir desses apontamentos que as discussões sobre masculinidades afloraram, fazendo com que houvesse a possibilidade de se repensar as relações de poder que envolvem, notadamente, o campo da violência contra a mulher.

Albuquerque Júnior (2003), dissertando sobre a invenção do “falo” no nordeste brasileiro, demonstra como se dá esse processo de criação de um sujeito, cujo discurso tenta alimentar a imagem de “cabra macho” e de um lugar onde “até a mulher é macho sim, senhor”. Eis que quando o comportamento da mulher se assemelha ao que é esperado socialmente de um homem como de firmeza, grosseria, voz imponente, e resistência, é qualificada também como “macho”.

Quando o inverso acontece, o comportamento do homem se aproximar dos estereótipos construídos para a imagem/linguagem da mulher não é visto como algo positivo, pois os atributos que envolvem tais estereótipos se referem a fragilidade e/ou incapacidade. É como se os homens perdessem um nível hierárquico quando incluíssem no seu cotidiano comportamentos socialmente construídos para serem seguidos unicamente pelas mulheres, podendo estes sofrerem forte sanções sociais.

Nesse caminho, não posso deixar de evidenciar, então, que na cultura ocidental o machismo está impregnado e propaga a desigualdade entre os gêneros de maneira bastante agressiva, interferindo diretamente nas relações entre homens e mulheres. O machismo mata mulheres diariamente das formas mais hediondas possíveis, seja em relações conjugais ou no âmbito público, além de promover relacionamentos abusivos, violência institucional, moral e sexual. A responsabilidade pela violência praticada pelos homens contra as mulheres é colocada, na maioria das vezes, para a própria mulher. A título de exemplo, de acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2018), um pouco mais da metade dos entrevistados (58,5%) relata que a mulher tem responsabilidade nos casos de estupro, pois não souberam se comportar. Nesse sentido, o homem consegue ter

permissão social para realizar tais violências e a mulher, de vítima, passa a ser responsável direta pela agressão.

A cultura machista faz da mulher um objeto a ser manipulado pelos homens que detém privilégios sociais difíceis de serem questionados, inclusive pelas próprias mulheres que não ficam imunes a reprodução do machismo, mesmo que tais privilégios sejam construídos a base da opressão sobre elas. É nessa lógica que é criada também a rivalidade entre as mulheres, fomentada, por exemplo, pelo culto a estética, pela ideia de que a mulher precisa apenas de um homem/marido para ser feliz, completa e bem sucedida e, dessa forma, quando um homem trai sua companheira, a maioria das vezes quem fica com a culpa e ganha estereótipos pejorativos são as mulheres: uma porque não cuidou do “seu” homem ou não “se” cuidou, não “se embelezou” adequadamente, e a outra – a amante – porque interferiu em uma união, desestabilizando-a, “seduziu” o “coitado” do homem, “tirando-o” de sua esposa. Muito raramente o homem é diretamente responsabilizado pela traição, haja vista o apelo que se dá a naturalização da traição masculina. A justificativa para tal atitude é fomentada pelo discurso biológico/instintivo que considera que parte da natureza do homem é caçadora, podendo fugir ao controle do homem a traição (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2003; NADER E CAMINOTI, 2014).

O machismo carrega um sentido de violência que atravessa todos os espaços da sociedade, estando estruturado, principalmente, na desigualdade entre os gêneros. Dados dos Relatórios da violência ligado ao Instituto Maria da Penha (2018) mostram que a cada 2 segundos uma mulher é agredida de forma física ou verbal no Brasil, a cada 16,6 segundos é ameaçada com faca ou arma de fogo, 1,4 segundos é assediada, 22,5 segundos é vítima de espancamento ou tentativa de estrangulamento, e a cada dois minutos são vítimas de armas de fogo. Os números revelam que a violência tem um rosto e esse rosto é desenhado pela masculinidade convencional, cuja representatividade se esforça para imprimir um sujeito dominador que coloca a mulher como posse, como dominada.

A pesquisa de Silva, Coelho e Njaine (2014) aponta que as justificativas colocadas pelos homens autores de violência doméstica culminam em culpabilizar a mulher pela situação de violência, pois, para esses, a ex ou atual companheira provocaram a agressão não cumprindo o que “é o papel da mulher” em um relacionamento, além de alegarem a influência do ciúme e do uso de álcool.

Outra pesquisa que corrobora com a afirmação acima, realizada também com homens que praticaram violência doméstica, demonstra que os homens utilizavam cotidianamente a violência em prol da garantia da honra, apesar de não reconhecerem ou não

identificaram os atos de agressão como violência (Coelho; Carloto, 2007). Ou seja, a violência doméstica se desenha num contexto de banalização e naturalização, fazendo com que, tanto os autores quanto as vítimas não se reconheçam nesse lugar. Com a banalização, a violência, que é traçada dentro de uma conjuntura histórica, consegue ser distorcida e colocada como natural.

Nolasco (2001) nos ajuda a entender melhor esta abordagem quando afirma que a violência contra a mulher:

[...] pode ser pensada como expressão do distanciamento do sujeito do que socialmente lhe confere identidade. E a mulher, como parte disto, representa uma dimensão daquilo que lhe outorga alteridade. Perdê-la é perder a si mesmo, e assim sendo, reage de modo que, se não pode tê-la, então ninguém terá. O controle sobre o comportamento sexual da parceira é uma característica da maneira como as culturas organizam a relação entre representação social e a organização subjetiva. Ao mesmo tempo que a mulher é posse também é outro (NOLASCO, 2001, p. 71).

O autor nos sugere pensar como a construção do que é estabelecido como modelo ideal de masculinidade reverbera não só em relações violentas contra as mulheres, mas, também, entre os próprios homens. Em decorrência desse processo de construção, são os homens que têm baixa expectativa de vida, que mais morrem em acidentes de trânsito, que mais comentem suicídio e não cuidam de sua saúde. São também os que mais assassinam mulheres e também outros homens e por isso, compõe cerca de 90% da população carcerária.

Nas palavras do autor “A violência não é um “ente”, ela é macho” (Nolasco, 2001, p. 13). Embora sua incidência seja perceptível em todos os campos da sociedade, nas mais variadas classes sociais, raça/etnia e faixas etárias, há uma intrínseca relação entre masculinidade e violência, uma vez que, nas diversas sociedades, o uso da violência era o que se esperava e se exigia de um homem trazendo resquícios dessa tradição nos dias atuais. Nas sociedades contemporâneas:

a subjetividade masculina se sustenta com base no conceito de virilidade bem como sua conexão com o mundo do trabalho e da violência. Estar desempregado é um estado que pode ser interpretado como falta de potência e força viril, da mesma maneira que perder posses e honra é compreendido como ataque à condição masculina (NOLASCO, 2001, p. 66).

Desse modo, podemos identificar que para calhar o exercício da construção desse tipo de subjetividade, os meninos são incentivados desde muito cedo a se comportarem de maneira a conquistar o mundo do trabalho bem como desenvolver sua força física e apetite sexual. É nesse ambiente que é posto aos homens o imperativo do não chorar, de serem

garanhões, ‘pegadores’ e provedores do lar e, para além, é necessário provar tal masculinidade cotidianamente.

Nolasco (2001) assinala que a “prova” dessa masculinidade convencional fica sendo autorizada socialmente de maneira que os homens, quando, em algum momento não se sentem reconhecidos com tal, podem utilizar da força física para comprovar sua virilidade, ou seja, confirmar que “é homem de verdade”. É necessário, então, para ser esse homem, trabalhar, ser viril, forte e sexualmente ativo. Ainda o referido autor relata que “ser homem é algo mais do que o exercício do direito de ter nascido varão. Para sê-lo, o sujeito deve provar que é homem e só assim poderá ser reconhecido como tal” (GILMORE 1990, apud NOLASCO, 2001 p. 89),

As discussões sobre masculinidades se passam, então, pela proposta da não naturalização da violência e da não universalização dos sujeitos. Apesar da masculinidade conservadora/convencional ser construída sob a base da desigualdade de gênero, isso não torna uma afirmação que todo homem é violento e que toda mulher é submissa. Não obstante, esse tipo de masculinidade, como não se desloca da linha que divide homens e mulheres, permanece por alimentar uma violência descarregada, sobretudo nas mulheres. Nesse cenário, não se pode negar a influência da construção da masculinidade hegemônica e da legitimação de uma cultura misógina e machista no exercício da violência, sobretudo na violência contra a mulher. As relações de poder que envolvem homens e mulheres são regadas de complexidades e não devem se limitar a aparatos biologizantes e essencialistas, mas entendendo, especialmente, as interferências dos processos históricos na construção das relações entre os sujeitos.

2.2 – “A partir do momento que ele vê que ele não tem essa posse, que a mulher o contraria de alguma forma, aí ele a violenta”

Feito alguns apontamentos conceituais sobre gênero, masculinidades e machismo no tópico anterior, busco agora analisar os discursos dos/as depoentes acerca da problemática da violência contra a mulher, o que estes/as compreendem sobre o tema e a que atribuem a existência desse tipo de violência.

Considero o discurso para além da linguagem em si, apesar de precisar dela para se materializar, como afirma Cleudemoar Alves Fernandes (2007). Os discursos analisados

nessa pesquisa compreendem um universo dotado de efeitos de sentidos não fixos. A análise dos discursos dos/as depoentes se dá de maneira em que os elementos discursivos não são vistos como naturais e ou/fixos, mas que seguem fluxos compreendidos dentro de um espaço geográfico e/ou cultural.

O discurso acompanha uma teia de elementos que sofrem influência da história, de contextos sociais e ideologias diversas, o que aponta para um caminho que não é carregado de sentido rígido. Como integrante da noção de discurso, os sentidos não se limitam ao significado da palavra como está nos dicionários, estão relacionados aos efeitos ideológicos nos quais os sujeitos fazem inseridos, estando esses em constantes interlocuções. Dessa forma, esse tipo de “análise destina-se a evidenciar os sentidos do discurso tendo em vista suas condições sócio-históricas e ideológicas de produção” (Fernandes, 2007, p. 22). Aqui, compreende-se que os discursos são produzidos dentro de cenários regados de conflitos e de disputas ideológicas, noção que o autor considera como inerente ao signo em geral.

Nessa perspectiva, questioneei inicialmente os/as profissionais o que compreendem por violência contra a mulher. Deste modo, responderam:

Violência essa que está *enraigada* na nossa sociedade, que é uma violência, é uma violência que já vem de séculos, onde o homem, ele acredita que ele é o detentor do poder, ele é o detentor da mulher, que a mulher é como se fosse uma coisa pra ele, que ele é possuidor dela e a partir do momento que ele vê que ele não tem essa posse, que a mulher o contraria de alguma forma, aí ele a violenta, que ele não admite, por conta do machismo, que por ele ser homem, ele não admite que a mulher, que ele acreditava ser dona dela, né? (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

Pronto! A violência contra a mulher, que é muito presente aqui na nossa região, principalmente, né? É concepção da mulher como objeto, né? Como inferior ao homem e como posse, né? (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha-CE, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Isso é mais uma questão de, a questão cultural, do passado, né? Que o homem, né? O homem ainda, mantém ainda, né? que a mulher, que ele se sente superior, né? Isso é uma questão mais de cultura, né? (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Como se pode perceber, a cultura machista acaba por naturalizar os lugares sociais de gênero na vida em sociedade, orientados por padrões desiguais e hierárquicos, cujos comportamentos dos homens pautam-se no sentimento de posse e exercício de poder sobre a vida das mulheres. Osterne (2011), ao problematizar a prevalência dos homens na cultura brasileira e como isso fertiliza as relações desiguais de gênero, abrindo espaços para práticas de violência, caracteriza o machismo como uma formulação social quase que naturalizada no

desenvolver da nossa sociedade. Portanto, esta tendência a naturalização dos privilégios e lugares masculinos, em detrimento das mulheres, que tendem a ser subordinadas e objetificadas institui as desigualdades de gênero e incentiva o uso da violência por parte dos homens.

Maria Teresa Nobre (2006), ao fazer uma análise aprofundada acerca da violência contra a mulher, acredita que se faz necessário a superação da perspectiva de vitimização no tocante a mulher que sofre violência, uma vez que as resistências femininas se manifestam de diferentes formas no contexto dessas relações como, por exemplo, fazer uso desde reações ativas às manifestações aparentes de passividade que podem agregar o silêncio e a submissão.

Outras três narrativas dos/as depoentes complementam o mesmo questionamento acerca do que entendem por violência contra a mulher:

Então a violência contra mulher é essa, é uma violência de gênero, por conta dela ser mulher, ela sofre impacto, né? A violência é um impacto de várias formas, um impacto na vida dela psicológica, na vida dela física, porque pode agredi-la fisicamente, é um impacto na vida moral dessa vítima, dessa criatura porque ela vai se sentir o quê? Com a moral agredida porque ele pratica com ela injúrias graves do tipo rapariga, quenga, esses nomes, né? Nomes pejorativos, de baixo calão, então aquela moral que nós mulheres temos, ela se acaba ali, na hora em que ele denigre aquela imagem, né? Dizendo que vai o quê? Que vai... dizendo que ela tem outros homens, difamá-la. Então, esse impacto moral (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

Todo ato, atitude, que venha a causar dano seja ele psicológico, físico, moral, sexual, contra a mulher [...] Enfim, eu considero violência contra a mulher isso: toda forma, atitude, ação que venha a causar dano, ou até mesmo que venha a causar o feminicídio, né? (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte, entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

Um aspecto que merece ser destacado das entrevistas, foi que o Juiz não apresentou sua percepção, enquanto profissional, acerca desta questão em específico, uma vez que ele assim que orientado sobre a problematização do estudo, se apossou da Lei Maria da Penha e fez a leitura dos artigos 5º e 7º. Assim que fiz a primeira pergunta prevista no roteiro da entrevista “O que é violência contra a mulher?”, o depoente ainda sugeriu algumas vezes para que eu deixasse o roteiro com ele e, assim, estudá-lo melhor para respondê-lo por escrito. Foi quando mais uma vez expliquei o objetivo da pesquisa e a conversa voltou a fluir, mas ainda assim. A resposta a essa pergunta se dá tal qual está escrito na Lei nº11.340/2006:

Para os efeitos desta lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento, físico, sexual ou psicológico e dano moral (pausa) No âmbito da

atividade doméstica compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas com ou sem vínculo familiar inclusive, as esporadicamente agregadas no âmbito da família compreendida como a comunicação formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor convive ou tendo convivido com a ofendida, independente de coabitação. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

As narrativas da delegada do Crato e da Assistente Social do CRM de Juazeiro do Norte, por sua vez, coadunam com o que está descrito na Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher (2011), ao tomá-la como uma questão de gênero, ou seja, que não pode ser pensada sem agregar os padrões de sociabilidade de homens e mulheres. Portanto, envolve não apenas o aspecto relacional, como o societário. Seu enfrentamento perpassa por questões culturais, educativas e sociais, que inferem na sua ocorrência. Mais que isso, esta violência manifesta-se de forma moral, psicológica, patrimonial e etc.

Ainda concernente a esta questão, a delegada aponta a presença marcante de casos que envolvem violência sexual contra crianças, sendo seus autores homens que convivem no espaço doméstico e familiar. Deste modo:

Tem também o impacto, a violência que a gente chama sexual também, que é uma violência contra a mulher e ela, infelizmente, na cidade do Crato acontece muito, não só no âmbito doméstico, né? Porque a gente tá falando da mulher como um todo, né? Mas no âmbito doméstico a violência contra a mulher, principalmente contra crianças, menores de idade. Aqui, no Crato, nós temos muitos casos de padrastos que estupram as enteadas, abusam sexualmente, assim como os próprios genitores, né? São os casos que mais chocam e essas são as principais formas de violência contra a mulher (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

De acordo com Maria de Fátima Araújo (2002), no artigo “Violência e abuso sexual na família”, nas famílias com presença de abuso sexual, as dinâmicas de poder manifestam-se através de aspectos como gênero, geração e condição econômica. Trata-se de um comportamento que tende a ser naturalizado, reiteradamente no cotidiano, em que o homem é o principal sujeito do abuso, sendo também, majoritariamente, o pai ou qualquer outra figura que exerça lugar de autoridade, provedor material e chefe de família. Denunciar uma situação de abuso sexual representa, entre outros aspectos, questionar estas desiguais dinâmicas de poder e, portanto, a dominação masculina. A continuidade da denúncia é um desafio a ser superado, pois colide frontalmente com as questões econômicas, uma vez que o autor desta violência é, na maioria dos contextos, o provedor material da família.

Os homens aparecem com frequência, na narrativa dos depoentes, como principais agentes da violência nas suas mais distintas formas de manifestação. Ainda no que se refere as diferentes formas de ocorrência da violência contra as mulheres, a questão do falocentrismo/patriarcalismo/machismo amarra os discursos, assim:

Então, eu atribuo essa questão da violência como uma questão cultural mesmo. A gente vive em uma cultura, infelizmente, uma cultura machista, misógina, patriarcal, né? Onde muitas vezes desde a infância a gente presencia que muitas vezes o garoto não pode fazer as atividades domésticas e quanto que a garota tem que ajudar a mãe (...) Exatamente, muitas vezes, no lar mesmo, na relação, no relacionamento, o casal, a mulher, infelizmente, tem que fazer tudo dentro de casa, enquanto que o homem, tudo bem, exerce o trabalho, né? Mas quando chega não tem que dividir essas atividades. Infelizmente, acredito que é uma questão cultural. Ainda tá, já tá tão assim, arraigado, é como se tivesse cristalizado, enraizado. Tá entendendo? A nossa cultura, infelizmente (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

É concepção da mulher como objeto, né? Como inferior ao homem e como posse, né? Aqui na nossa região do cariri isso é muito acentuado, é uma questão cultural muito forte (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha-CE, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

A violência contra a mulher é a questão mesmo cultural. A cultura machista ainda tem e vai demorar muito para esses homens acordarem pra vida. Então, é muito difícil. E não é só o homem, também, profissionais também que a gente lida, né? (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

O contrário, diga que não quer mais se relacionar, diga que vai usar uma roupa xis ou uma roupa ípsilon, não vai “obedecer”, entre aspas, aquela ordem de tirar a roupa, ou de fazer isso ou de não fazer aquilo e de certa forma ele se sente o quê? Ele se sente, eu acho o homem inferiorizado ou, realmente, desprestigiado por conta desse não, dessa mulher (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista concedida em 31 de outubro de 2018).

Nesse caminho, entende-se que para o sujeito se afirmar “macho”, nessa sociedade, teria de agir de forma agressiva e atuar de forma a negar/esconder qualquer aspecto ligado ao que é concebido enquanto expressões da feminilidade. Quanto mais afastado do que é atribuído ao feminino (docilidade, compreensão, cuidado), mais viril o homem é considerado. A masculinidade, nesse sentido, é produzida através de uma linguagem violenta, e caso esse sujeito não siga a determinação que esse discurso propõe corre o risco de sofrer punições sociais severas. Desse modo, para ser “macho” é necessário enfrentar um conjunto de prescrições e estereótipos que irão interferir no comportamento desses sujeitos, não só na relação com as mulheres, mas, até mesmo, com os próprios homens. Não se pode negar, então, que são em situações relacionais e corriqueiras, que os homens precisam reiterar e se adequar aos padrões postos ao que é social e culturalmente estabelecido como do

masculino. Nessas situações podem acontecer, por exemplo, crimes no trânsito, em bares, ou mesmo no âmbito doméstico (Schraiber et al, 2012). É como se, para provar sua masculinidade, os homens tivessem de agir de maneira violenta, e isso é colocado sob o ponto de vista natural/instintivo, como se fizesse parte da composição “natural do ser homem”.

Certamente, a representação da masculinidade hegemônica é identificada como “machista”.

O machismo é apresentado como um sistema de valores norteadores de uma cultura sobre os sexos. O termo “machismo” guarda em si limitações conceituais no que tange à sua capacidade explicativa para mapear a organização do sujeito. [...] Seu uso de forma indiscriminada aponta para um conjunto de comportamentos que dificultam a compreensão do modo como se constrói socialmente a masculinidade (NOLASCO, 2001, p. 87).

Nolasco (2001) considera que a representação social do masculino pode estar estreitamente vinculada às relações entre os gêneros, assim como na viabilidade de transformação dos padrões sobre os quais ela se apoia. O autor, considerando variados estudos sobre a construção da representação masculina, diz que os mesmos, geralmente, diferenciam-se “do modo como se delinea o feminino, descrito pelo feminismo de Simone de Beauvoir: “não se nasce mulher, torna-se”. Para ele existe uma lógica binária nos referidos estudos sobre a representação masculina e também sobre a representação feminina, quando se considera o caráter cultural na construção da feminilidade, mas não se considera os homens e masculinidades, inclusive o “machismo”, como também “produzidos” socialmente. É comum, em certas literaturas, “culpar” os homens pelo machismo, como se eles nascessem machistas, violentos, agressivos, egoístas, quase como um “destino biológico”, esquecendo que eles são também produtos do social, ou seja: “não se nasce homem, torna-se”. O autor ainda argumenta que estudos mais recentes possibilitam pensarmos de outro modo: “como se constrói socialmente a representação masculina e o modo como esta se relaciona com a representação do *homem de verdade* das sociedades do Ocidente” (NOLASCO, 2001, p. 88).

Ainda segundo o autor:

Existem enfoques teóricos que contribuem para se compreender a complexidade em torno da qual emergem as representações de homem e mulher; os usos da sexualidade; as relações entre os sexos e as relações entre os homens. [...] A representação masculina não constitui uma realidade separada do sujeito; é uma construção cultural cujo fundamento não é exclusivamente biológico e tampouco a sua negação. As representações de homem e mulher enquanto categorias de análise são desenhadas de comum acordo com um sistema de crenças e expectativas (NOLASCO, 2001, p. 88).

O autor, então, não desconsidera o fator biológico nessa construção, porém compreende que é a cultura que predomina no exercício das normas sobre masculinidades e feminilidades. O que justifica tal construção é não seguir uma lógica linear, considerando a mutabilidade e diversidade existentes nas culturas. O gênero é, portanto, uma categoria regada de elementos capazes de direcionar os comportamentos dos sujeitos a depender das condições de sua cultura. Na cultura ocidental, por exemplo, é fácil de identificar o que se configura como padrão/norma de masculinidade e feminilidade, apesar da notória visibilidade de outras formas de ser homem e ser mulher, e até mesmo a negação dessa binariedade.

A violência contra a mulher, então, é oriunda da cultura do machismo que atravessa o cotidiano de homens e mulheres em todos os espaços da sociedade. Acredito que é possível a construção de outras formas de vivermos os gêneros, no que se refere aos homens especificamente de exercerem as suas masculinidades, sem recorrer a violência como comumente se faz.

Ao longo deste tópico ficou claro como os/as entrevistados/das atribuem suas percepções acerca da violência contra as mulheres em consonância com o que preconiza os dispositivos jurídicos, especialmente a Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher. Para minha surpresa, os homens autores de violência aparecem, expressivamente nas falas, como parte de um construto sociocultural que orienta-se por bases machistas, patriarcais e misóginas.

2.3 “Os maiores casos que têm aqui é justamente porque a mulher não quer mais o relacionamento por algum motivo e ele não a deixa em paz, ele a ameaça”

Neste tópico, inicio apresentando alguns dados apontados pelo Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri, que dão a dimensão da violência doméstica e familiar contra a mulher na região Crajubar para, em seguida, problematizar as percepções dos/das entrevistados/as em face desse contexto.

Como já informado anteriormente, a região Crajubar é formada a partir de uma conurbação⁷, entre as cidades de Crato Juazeiro do Norte e Barbalha, localizadas do interior

⁷Conurbação é um fenômeno urbano que ocorre quando duas ou mais cidades limítrofes expandem-se ao ponto de encontrar-se, compondo um único núcleo urbano. Em algumas situações, as cidades crescem até

do estado do Ceará. É uma região muito conhecida entre os turistas pelo caráter religioso, sobretudo, ligada a figura do Padre Cícero, fato que possibilitou a ascensão da economia da região através das romarias. A partir das transformações societárias dos últimos anos, o Cariri foi tendo uma ascensão econômica bastante forte, principalmente nos setores da indústria e comércio, além dos avanços sobre acesso à educação com a criação de universidades públicas e faculdades particulares (QUIRINO, MARQUES, ARAÚJO, 2013).

Paralelo a tais crescimentos, a violência contra as mulheres na região segue números alarmantes. De acordo com os dados do Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri, realizado em 2016, há um total de 6,2 atendimentos por dia só de casos de violência contra a mulher.

Outros dados colhidos⁸ junto ao observatório dão a dimensão desta problemática na região, conforme apresento nas tabelas a seguir.

Tabela 1 - Números de ocorrências e números coletados para análise de dados da violência contra a mulher pelas DDM's de Juazeiro do Norte, e Crato, Ceará, Brasil, Janeiro a Dezembro de 2016.

DDM's	Nº de ocorrências	Amostra coletada	Percentual de coleta
Juazeiro do Norte	1.162	1.008	86,74%
Crato	771	479	62,12%
Somatório JN/Crato	1.933	1.487	76,92%

Fonte: Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri. Universidade Regional do Cariri – URCA, 2016.

Conforme o Caderno “Diálogos sobre as experiências no enfrentamento a violência” monitoramento dos casos de violência contra a mulher na região do Cariri em 2016, Juazeiro do Norte é o município que concentra maiores taxas de violência contra as mulheres, sendo também a cidade com maior população, estimando-se que seja de 249.939 pessoas conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2017). Convém ressaltar que

se encontrarem em um ou mais pontos do território. Esse fenômeno acontece entre as cidades do Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha.

⁸ Os dados com os quais estou trabalhando são de 2016. Ao contactar a equipe responsável pelo Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri, fui informada de que não houve ainda a atualização destes dados.

o município de Barbalha não foi inserido na tabela acima, pois nele não existe DDM, órgão em que estes primeiros dados foram coletados. Na próxima tabela, os dados referentes a este município serão apresentados através das estatísticas colhidas da Delegacia de Polícia Civil, pois as mulheres vitimadas em Barbalha procuram esta delegacia, dada a ausência de um serviço de atendimento especializado.

A tabela 2 apresentará os registros de violência contra a mulher coletados nas DDM's e CRM's de Juazeiro do Norte e Crato, na Delegacia de Polícia Civil de Barbalha e no Sistema de Informações de Agravos de Notificação do Ministério da saúde.

Tabela 2 – Número total de dados registrados de violência contra a mulher nos municípios de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, Ceará, Brasil, Janeiro a Dezembro, 2016.

Município	Serviços de Segurança Pública (Dados emitidos pela DDM – Crato/JN e Delegacia de Barbalha)	Serviços de saúde (Registros do CRM e fichas do SINAN das vigilâncias epidemiológicas)	Total geral
Juazeiro do Norte	1.162	178	1.340
Crato	771	134	905
Barbalha	22	32	54
Total	1.955	344	2.299

Fonte: Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri. Universidade Regional do Cariri – URCA, 2016.

Ao analisar a tabela, percebe-se que Juazeiro do Norte segue com as maiores taxas de violência demarcadas no número de mulheres vitimadas que chegaram aos serviços em 2016. Tais dados dão a dimensão desta problemática no Crajubar Cearense. Isto se evidencia no que dispõe os autores supracitados ao apontar que a taxa nacional fornecida pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), em face ao Mapa da Violência, publicado em 2015, é de 4,1 atendimentos decorrentes de violência contra a mulher por cada 10.000 mulheres, enquanto que na região do Crajubar este número chegou a 7,99 no mesmo período.

Ao fazer uma análise, especificamente, dos dados epidemiológicos da Região, o Observatório apresenta a tabela a seguir:

Tabela 3 – Dados epidemiológicos e violência contra as mulheres

Município	Taxa
Juazeiro do Norte	10,18 notificações de vítimas de violência para cada 1.000 mulheres (Somente das DDM's 8,8 notificações/1.000 mulheres)
Crato	14,18 notificações de vítimas de violência para cada 1.000 mulheres (Somente das DDM's 12,08 notificações/1.000 mulheres)
Barbalha	1,9 notificações de vítimas de violência para cada 1.000 mulheres
Total	10,27 notificações de vítimas de violência para cada 1.000 mulheres no Crajubar

Fonte: Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri. Universidade Regional do Cariri – URCA, 2016.

Chama a atenção nesta tabela que embora o município do Crato tenha população bastante inferior a Juazeiro do Norte, sendo de 121.428 habitantes, conforme dados do IBGE (2017), em proporção epidemiológica em face à violência contra as mulheres, o Crato se sobrepõe a Juazeiro do Norte. Este dado nos permite analisar que o Crato é também uma cidade com fortes marcas de violência contra as mulheres. O município de Barbalha, por sua vez, embora seja o menor em termos populacionais, tendo 55.323 habitantes, conforme o IBGE (2017), não se desconecta desta realidade violenta para as mulheres. Os dados aqui podem estar mascarados devido o município não dispor de CRM e DDM, órgãos escolhidos para a realização do cálculo dos dados da pesquisa, havendo forte probabilidade de subnotificação.

Os/as representantes da rede de atendimento às mulheres em situação de violência afirmam que os índices de violência contra a mulher na região do Crajubar Cearense vêm aumentando expressivamente e atribuem tal fato a maior quantidade de denúncias feitas pelas mulheres. Acreditam que os modelos de feminilidades seguem novas formas de resistir às violências sofridas no interior dos lares, seja no tocante ao avanço das legislações e políticas de enfrentamento a violência contra as mulheres, seja pelos contextos em que as mulheres chefiam suas famílias ou ainda, pelo crescente debate sobre igualdade de gênero. Estes

aspectos contribuem para que estas violências tenham cada vez mais chegado aos órgãos estatais. Deste modo os/as depoentes afirmam que:

Então, as mulheres também, hoje em dia as mulheres estão mais independentes, elas não tão mais se sujeitando aquelas, aquele fator cultural do passado, né? Submissa, não são mais submissas e os homens precisam compreender isso. Então, a mulher tá se tornando independente e isso gera conflitos, né? Também, né? (...) A própria independência da mulher e esse fator cultural também contribui para isso. Elas estão denunciando mais, elas não querem mais, elas não querem mais viver como no passado, submissa, tá entendendo? A mulher realmente ela alcançou uma independência, tanto no trabalho, como financeiro, como em sociedade, né? A mulher, hoje em dia, ela pode ocupar todas as funções, né? Antigamente que era uma, uma, uma situação de discriminação contra mulher, podia nem sequer votar, né? [...] (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Realmente a cada ano que passa aumenta mais o número de casos da gente aqui do CRM. Vem aumentando, aumentando, aumentando, mas a gente tem que ver pelo outro lado, eu acredito que essas mulheres que estão denunciando mais não é porque a violência aumentou não, é porque essa mulher, ela tá criando coragem de vir denunciar, mas o índice é enorme. Porque a gente pergunta: é a primeira vez? “Não. Não é a primeira vez. Desde o início do relacionamento eu sofro, mas só agora tive coragem (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

O fato de as mulheres estarem denunciando mais, não pode ser deslocado do contexto social. É na chave dos discursos que as mudanças se mostram e perpetuam no nosso cotidiano. Os discursos sobre igualdade de gênero contribuem não apenas para visibilizar as desigualdades entre homens e mulheres, bem como para reconfigurar as práticas sociais destes e exigir o enfrentamento estatal para esta problemática.

Para Teresa Kleba Lisboa (2014), as lutas travadas pelos movimentos feministas nas últimas décadas tem contribuído substancialmente para o alcance de conquistas no que se refere aos direitos das mulheres, o que contribui, por sua vez, para visibilizar a questão da violência, deslocando-a da esfera privada para transformá-la em política pública. Os dados crescentes de violência evidenciam-se em registros cada vez mais publicizados. Apesar disso, expressões da violência que ocorrem na esfera familiar, nos espaços de trabalhos e nas ruas ainda são pensadas a luz do senso comum que tende a culpabilizar a mulher, ou a tornar esta questão invisível e algo que deve ser silenciado. É preciso então dar nome a esta violência, aclarar suas distintas formas de manifestação, dando-a cada vez mais visibilidade para que tenha força de política pública.

A narrativa do juiz de que a independência da mulher tem implicado em conflitos de gênero é um aspecto que merece destaque, uma vez que aponta para a desestabilização dos lugares de gênero, podendo ser um aspecto que tem contribuído para o aumento desta

violência, uma vez que os homens não estão sabendo lidar com os avanços das mulheres, sobretudo no tocante a conquista de direitos.

Um dos aspectos que estrutura a masculinidade é a preocupação com o discurso sobre virilidade e do homem enquanto provedor da família, tidos como grandes desafios quando se refere à produção teórica acerca dessa questão. Segundo Blay (2014), culturalmente, as masculinidades, bem como a virilidade, são associadas a atributos físicos e sexuais do sexo masculino. Um homem ser viril é a principal condição para que ele esteja de acordo com a norma, ou seja, adequado ao que é estabelecido pela sociedade como sendo masculino (macho), aquele forte que não chora, que não se abala. A título de exemplificação, a própria língua portuguesa consegue legitimar essa afirmação, quando estabelece a semântica da palavra viril que quer dizer, de acordo com o dicionário Aurélio (2006), “relativo a, ou próprio de homem; energético vigoroso”, cujo sinônimo é masculinidade. A linguagem parece ser expressão de poder/ saber que ultrapassa o entendimento de codificações de palavras, mas consegue traduzir relações historicamente produzidas.

Ainda tratando do aumento das denúncias de mulheres acerca da violência contra elas praticada, a região do Crajubar Cearense aparece nas narrativas como um território marcado por esta problemática. Algumas falas são bem ilustrativas:

Os maiores casos que têm aqui é justamente porque a mulher não quer mais, não quer mais o relacionamento por algum motivo e ele não a deixa em paz, ele a ameaça, que é justamente os crimes de ameaça que lideram o ranking aqui na delegacia do Crato. É! As ameaças são constantes porque eles dizem assim “se você não for minha, você não será de mais ninguém”. É uma frase típica “Se você não for minha, não vai ser de mais ninguém”. Então, todos os B.Os aqui chegam a ser repetitivos porque sempre são a ser as mesmas frases (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

Aqui na nossa região do cariri isso é muito acentuado, é uma questão cultural muito forte, isso vem sendo combatido há anos e, claro (...) Eu cheguei ao Cariri em 2003, 15 anos que eu cheguei no Cariri e, de Fortaleza, a única informação que eu tinha do Cariri, além do Padre Cícero, era a violência contra a mulher. Em Fortaleza já se sabia disso. Quando eu vim pra cá, dois anos antes teve uma série de crimes muito pesados aqui contra a mulher. Em Fortaleza, a gente já sabia dessa história. A nossa região sofre muito com isso porque aqui é acentuado, violência contra a mulher aqui, um negócio mesmo assombroso (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha-CE, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

As falas dos depoentes apontam como o território do Crajubar é marcado por jogos de saber e poder que abrem espaço e naturalizam a violência contra a mulher, com estatísticas cada vez mais crescentes. A fala do delegado acerca da figura religiosa do Padre Cícero e

dos índices de violência contra a mulher na região são características marcantes neste território que aponta para a dimensão desta problemática.

Para Milton Santos (2008) espaço e território não são conceitos fixos e estáveis, pelo contrário possuem determinações históricas, por isso, estão suscetíveis a mudanças. O território especificamente transcende as relações de poder do Estado, uma vez que envolve outros atores e relações sociais e de poder. Portanto, sua compreensão não pode ser engessada. Nesse sentido, o território é marcado por relações de poder, visto que aglutina inúmeros atores sociais que territorializam suas ações com o desenvolvimento histórico. Trata-se então de algo não fixo, mas diversificado por relações sociais em jogos de poder complexos.

A violência contra a mulher no território em questão é tão marcante que duas narrativas tratam sobre um feminicídio ocorrido no município do Crato no início do ano de 2018, e que nos dá a magnitude desta problemática. Trata-se de um caso em que uma mulher foi morta pelo ex-companheiro na frente do filho, na praça da Sé, no centro do município, enquanto ocorria as festas em alusão a padroeira da cidade⁹

[...] O caso de Silvany. Ela era atendida aqui no Centre de Referência da Mulher, ela fez B.O, porém não quis a medida protetiva. Aí passou dois meses, teve a audiência da questão de pensão e de guarda, ela só tinha até então feito o B.O e a gente tinha encaminhado para a defensoria pública em relação a esses, a pensão e a guarda, eles tinham um filho de nove anos e ele passou dois meses sem perturbar ela, sem ameaçar. Até então ela achava que ele não ia fazer nada e a família também, a família dela pediu pra ela não fazer nada, segundo ela, né? Que a família pediu pra ela não pedir medida protetiva, porque garantiu que ele não ia mais se aproximar dela. Aí teve um dia que ela estava em um domingo, ela estava na praça, festa também aqui do município, da padroeira Nossa Senhora da Penha e ele matou ela na frente da criança com dois tiros. Então a delegacia imediatamente, a civil, foi lá no local do crime, pegou ele, também que a mãe e o pai dele moravam em frente aonde foi o assassinato (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

Questionei então por quais razões ele havia a matado, uma vez que a profissional já atendia e acompanhava o caso em questão, ao que ela diz:

⁹ Na ocorrência do feminicídio estava acontecendo as preparações da missa campal em alusão a Nossa Senhora da Penha, padroeira da cidade de Crato-Ce. A igreja colocou o palco na calçada, as cadeiras para o fies no centro da praça e um parque de diversões ao lado. Mesmo com o corpo estendido ainda na praça, protegido apenas por policiais que faziam a perícia, os festejos continuaram. Ali, na mesma praça, pessoas gritando “Viva Nossa Senhora da Penha” como resposta ao chamamento do Padre, enquanto o corpo de uma mulher assassinada pelo ex-companheiro estava estirado, ainda jorrando sangue. Uma semana depois, foi realizado pelo movimento de mulheres do Cariri um ato na mesma praça, em memória de Silvany e foi cobrado, tanto do Padre que seguiu os festejos como se nada tivesse acontecido, como das autoridades locais, sobretudo policial, justiça e aplicação da legislação como forma de manifestar a indignação frente a histórica realidade de impunidade nos crimes de violência doméstica contra a mulher na região do Cariri.

Ele não aceitava o fim do relacionamento, mas ela não disse a gente, de fato, que ele ameaçava ela de morte. Ela nunca disse, a mim não. Ela disse a outra profissional daqui que ele ameaçava. Aí ela foi e disse e colocou isso que eu tinha relatado que ela não ia fazer porque a família garantiu que ele não ia procurar (...)E esse ano, a gente tem conhecimento de três feminicídios aqui no Crato (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

A fala da delegada também menciona este feminicídio, assim como aponta que após sua ocorrência, as mulheres que sofriam violência passaram a procurar incisivamente a Delegacia da Mulher do município do Crato:

Inclusive aqui no Crato, a gente teve dois feminicídios em 2018. Infelizmente, um em praça pública e depois desse evento as vítimas compareceram mais, o número de B.Os duplicaram, né? de lá pra cá, porque eu creio que as vítimas ficaram receosas, porque viram uma mulher, né? igual a elas morrer. Estavam vivendo a mesma situação, viram que ele o infrator foi lá e cumpriu com a promessa. Daí elas estão vindo mais, né? Fazer os registros das ocorrências. E o feminicídio ele é a última forma de violência contra a mulher, ele é a forma ápice, é o ápice, né? (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

Para Suamy Rafaely Soares no artigo intitulado “A experiência militante da frente de mulheres dos movimentos do Cariri: as vozes que se insurgiram em um Cariri que odeia as mulheres” (2017), o Cariri Cearense caracteriza-se pelo turismo religioso através da religiosidade marcadamente forte, centrada na figura do Padre Cícero, e contraditoriamente aos imperativos religiosos, convive com altos índices de violência contra a mulher e feminicídio. Os crimes perpetrados contra as mulheres, especialmente nos casos de assassinatos, são marcados por presença forte de violência sexual, carbonização dos corpos, indícios de tortura, marcas de crueldade, decapitação do corpo, mulheres enterradas vivas ou apedrejadas até irem a óbito, estrangulamento e forte uso de armas brancas. Aliado a essa gama de fatores encontra-se a simbologia da impunidade. Deste modo, é nesta conformação de um Cariri perigoso para as mulheres que se sente cada vez mais a necessidade de se tecer micro estratégias de resistências por parte das mulheres.

Ao longo desse tópico ficou evidente como o território do Crajubar Cearense é marcado não apenas pelo aspecto simbólico e religioso do Padre Cícero como, sobretudo, pelos seus altos índices de violência contra a mulher. Acrescido a isso, assiste-se ao aumento vertiginoso das estatísticas de feminicídio, com marca peculiar de crueldade, conforme manifesto pelos entrevistados ao tratarem do crime de feminicídio ocorrido no município do Crato, em praça pública, no ano de 2018. Religiosidade e violência caracterizam, portanto, a

região. Os/as depoentes apontam que esta realidade é oriunda da cultura machista marcadamente forte neste território, que traz consigo o sentimento de posse e dominação dos homens caririenses sobre as mulheres.

3. CAPÍTULO II: ESTRATÉGIAS DO BIOPODER PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra as mulheres é uma relação de poder desigual entre os gêneros. Seu enfrentamento perpassa pela compreensão e enfrentamento das estruturas de dominação como o machismo e o patriarcado que naturalizam as práticas e discursos dos homens sobre as mulheres, inclusive, no tocante a esta violência.

Ao longo deste capítulo, objetivo analisar, a luz do pensamento Foucaultiano, como o poder vem se desenvolvendo historicamente e como ele se orienta, também, para o exercício do controle sobre os corpos e vida das mulheres. A partir disso, pretendo pensar como as biopolíticas operam enquanto ferramentas de enfrentamento a violência contra a mulher. No último momento, faço uma reflexão acerca dos movimentos feministas brasileiros e na região Crajubar e sua interface com as biopolíticas para coibir a violência contra as mulheres, situando-a enquanto uma das principais pautas destes movimentos.

3.1 Do poder soberano ao biopoder: considerações foucaultianas sobre o poder

Antes de apresentar algumas estratégias do biopoder para enfrentamento da violência contra a mulher, é imprescindível abordar as diferentes formas de domínio do poder traçadas por Michel Foucault, quando analisou suas constituições históricas e, obviamente, suas transformações.

Para tratar da questão do poder, Michel Foucault elaborou um estudo na década de 1970, utilizando uma abordagem ainda inovadora do ponto de vista metodológico. O que se encontra em suas análises do poder é um deslocamento do modo como ele pode ser investigado. Pois, enquanto as teorias clássicas atribuíam ao Estado uma espécie de monopólio do poder, Foucault desenvolve a sua análise não a partir do centro, isto é, do Estado, do poder instituído e estruturado, mas das periferias, dos “micro-poderes”, para enfim, descobrir como ele permeará todas as estruturas sociais. Ele propõe uma pesquisa de cunho histórico e, a partir dela, procura reconhecer as diferentes formas de domínio do poder (DINIZ & OLIVEIRA, 2014, p. 143)

Foucault nomeou tal empreitada de “genealogia do poder”. Apesar dele não intencionalizar suas pesquisas para a geração de uma teoria sobre poder, sua obra espraia essa problemática de uma maneira bastante consistente. Avesso às teorias, visto que pretendem ser generalizantes, não construiu uma teoria do poder, mas uma analítica do poder, pretendendo, a partir de análises particularizadas, historicizadas, identificar e apresentar diferentes mecanismos, estratégias, utilizadas nas relações de poder, assim como as mesmas funcionam. É nesse sentido que Pogrebinski (2004) afirma que Foucault jamais deixou de se preocupar com o poder e, exatamente por isso, “a questão do poder é indissociável de sua obra e constitui-se em um tema imanente em seu pensamento” (Pogrebinski, 2004, p. 179). Apesar da multiplicidade das relações de poder, em sua analítica, Foucault apresenta diagramas que são cristalizações do poder, o poder soberano, o poder disciplinar e o biopoder são exemplos destes diagramas.

Apresentando como os filósofos clássicos buscavam justificar o poder a partir da soberania, visto que o poder estava centralizado no soberano, ou seja, o rei possuía o direito sobre a vida dos súditos, o direito de determinar quem poderia viver e quem deveria morrer – “deixar viver” ou “fazer morrer” –, sem precisar esclarecer sua escolha a ninguém. Foucault, na obra “Vigiar e punir: o nascimento das prisões”, destaca como na Idade Clássica a soberania era a forma de poder dominante. Assim, juristas e pensadores da época desejavam encontrar um modo de legitimar o poder do soberano acreditando que “a partir da multiplicidade dos indivíduos e das vontades, é possível formar uma vontade única, ou melhor, um corpo único, movido por uma alma que seria a soberania” (Foucault, 1979, p. 183). Esse seria um tipo de tecnologia de poder própria das sociedades absolutistas que antecederam a democracia. “Essa técnica absolutizava o poder do soberano sobre os súditos, condicionando-os a servir-lhes de forma “voluntária” (DINIZ & OLIVEIRA, 2014, p. 148).

Foucault (1979) apresenta o suplício – “uma arte das sensações insuportáveis” – como base para o exercício do poder soberano. É na maneira dos condenados serem julgados e seus corpos serem objetos de punição que é garantida a existência e legitimação da soberania. O suplício, então, tinha como objetivo do soberano – o poder soberano – de fazer valer a lei e causar temor e horror naqueles que presenciavam tal prática de execução do criminoso. Nesse contexto, o suplício não restabelecia a justiça, mas reativava o poder, visto que o condenado era punido não por ter assassinado alguém, por exemplo, mas por ter infringido a lei do rei. Com isso, o soberano queria mostrar que a “força soberana” de que origina e legitima o direito de punir não poderia, em nenhum caso, pertencer à multidão, visto

que diante do rei todas as vozes deveriam se calar. Ocorria impossibilidade do acusado de ter acesso às peças do processo e apenas o rei poderia perdoar o criminoso. (FOUCAULT, 1987)

Uma pena, para ser um suplício, teria que obedecer alguns critérios: 1) produzir certa quantidade de sofrimento que se possa ao menos apreciar, comparar, hierarquizar; 2) a morte é um suplício na medida em que ela não é simplesmente privação do direito de viver, mas a ocasião e o termo final de uma graduação calculada de sofrimentos. Exemplo: decapitação seria uma execução menos sofrida, visto que apresentaria grau zero de sofrimento. Já o esquartejamento provocava as dores e o sofrimento quase ao infinito; 3) a morte-suplício poderia se transformar na arte de reter a vida no sofrimento - protelação da morte; 4) os suplícios se prolongavam após a morte - excessos de punição. “Por isso sem dúvida é que os suplícios se prolongam ainda depois da morte: cadáveres queimados, cinzas jogadas ao vento, corpos arrastados na grade, expostos à beira das estradas. A justiça persegue o corpo além de qualquer sofrimento possível” (FOUCAULT, 1999, p. 37).

Para Foucault (1987), o suplício se manifestava por rituais, cujas simbologias carregavam o peso da marcação das vítimas e da revelação do exercício do poder de quem castiga. Ou seja: em relação ao condenado, o ritual se direcionava para que esse se tornasse um infame e que seu corpo carregasse algum tipo de cicatriz como marca da condenação e, no que se refere à justiça, a direção se colocava para a ostentação do suplício, visto por todos como forma de triunfo daquele que está exercendo tal poder, no caso, o soberano.

O poder do soberano não só era exercido sob os corpos dos súditos em vida, mas também após sua morte, até porque o súdito que cometeu o crime desrespeitou as ordens do soberano ao praticar algo que era proibido, logo a punição a ser dada não era apenas como forma de justiça para a vítima daquele crime, mas, sobretudo, justiça para o soberano. Nas palavras do autor: “o suplício tem então uma função jurídico-política. É um cerimonial para reconstituir a soberania lesada por um instante” (FOUCAULT, 1987, p. 67).

A passos lentos, no final do século XVII, o espetáculo da punição foi sendo avaliado sob o ponto de vista negativo, considerando que os “excessos de punição”, muitas vezes, excedia, tornava invisível ou diminuía o próprio crime. Esse “excesso de punição”, a execução pública, passou a ser vista como uma “fornalha que acende a violência”. O povo, sensibilizado com o sofrimento do supliciado, começa a se revoltar contra aquele teatro de horror, recusando o poder punitivo do rei. A população também percebia que as diferentes penas eram determinadas também de acordo com a classe social do criminoso. Em algumas ocasiões, o próprio executor, o carrasco, fora comparado pela população ao criminoso, como se aquele homem tivesse a mesma crueldade que o condenado. Esses acontecimentos passam

a ocorrer frequentemente, mostrando uma inversão dos papéis do suplício: os poderes do soberano são ridicularizados e os criminosos transformados em heróis. Os suplícios já não conseguiam cumprir o seu papel: fazer a população temer o poder do soberano (FOUCAULT, 1987).

A população, representada pelos reformadores¹⁰ da lei, começou a protestar em prol da extinção do suplício, reivindicando que ao invés do soberano se vingar do criminoso executando-o, apenas o punisse de outro modo. Todavia, é preciso compreender que a reforma desse tipo de punição aconteceu atravessada por um contexto histórico bastante específico que foi a revolução industrial (FOUCAULT, 1987).

No decorrer dos séculos XVII e XVIII, portanto, no que diz respeito às relações de poder, muitas transformações passam a ser operadas. A burguesia, nesse período ainda em ascensão, identificou que o suplício não era uma forma de punição efetiva, porém o que lhe interessava não era exatamente a proteção dos corpos dos sujeitos executados e sim a proteção dos patrimônios daqueles que detinham os meios de produção.

Nessas circunstâncias, compreende-se que as transformações tiveram objetivos que não se limitaram a uma nova forma de punir, mas, sobretudo, uma nova economia de poder sobre o corpo, ou seja, o suplício é substituído por uma nova arte de fazer sofrer. Da pura vingança do soberano, a punição está agora para a defesa da sociedade, através de discurso de “humanização”. Como o suplício tornou-se inaceitável, vergonhoso, significado como revelador da tirania, do excesso, do cruel prazer de punir, surge uma campanha em favor de outro tipo de punição, a punição generalizada, no sentido de que a justiça criminal deveria castigar em vez de se vingar. As punições, então, irão atingir não mais apenas os corpos, mas a alma dos sujeitos, ou seja, começa o processo de “suavização” das penas. É nesse contexto que o encarceramento, enquanto modelo ideal de punição entra no sistema de leis civis, objetivando transformar a alma e o comportamento do criminoso. Não se pretende apagar o crime, mas evitar que ele recomece. Pune-se para transformar o culpado. O encarceramento é um instrumento de conversão do criminoso e de condição para um aprendizado, ou seja: disciplinamento (FOUCAULT, 1987).

Assim, gradativamente, o poder da soberania foi substituído pelo poder disciplinar e, como consequência, “as monarquias soberanas se convertem aos poucos em *sociedades disciplinares*” (Pogrebinski, 2004, p. 190). Foucault (2013) dedica-se, então, a analisar o

¹⁰ O que estaria essencialmente em causa, para os reformadores, seria a economia dos castigos, desajustada da nova realidade social, bem como uma justiça paralisada e ineficaz, que exigia mudanças urgentes. (BRITES, 2007, p. 04)

poder disciplinar, cuja função se propõe a adestrar os indivíduos, vigiando-os e os tornando úteis, sem, necessariamente, usar força ou violência. Segundo Furtado e Camilo (2016), o campo da disciplina está na sutileza de suas estratégias que serão destinadas aos corpos de sujeitos individualizados.

Ao contrário do poder soberano que se direcionava em função, por exemplo, da lei, da codificação, do contrato, da visibilidade do soberano e invisibilidade dos súditos, o poder disciplinar, desenvolvido a partir do século XVII, se manifesta na norma, normalização e ocultação – mascaramento - da disciplina e aparecimento dos sujeitos. A punição, antes retratada pelos suplícios, agora tem como proposta a correção dos indivíduos, sua readequação à “normalidade” (Sousa & Meneses, 2010). “O que se procura reconstruir nessa técnica de correção [...] é o sujeito obediente, o indivíduo sujeito a hábitos, regras, ordens, uma autoridade que se exerce continuamente sobre ele e em torno dele, e que ele deve deixar funcionar automaticamente nele” (FOUCAULT, 1987, p. 148).

Ao contrário do que ocorre no âmbito do poder da soberania, o poder disciplinar não se materializa na pessoa do rei, mas nos corpos dos sujeitos individualizados por suas técnicas disciplinares. Enquanto que o poder da soberania, ou poder soberano, se apropria e expia os bens e riquezas dos súditos, o poder disciplinar não se detém como uma coisa, não se transfere como uma propriedade: “o poder disciplinar é com efeito um poder que, em vez de se apropriar e retirar, tem como função maior adestrar (FOUCAULT, 2001b, apud POGREBINSCHI, 2004, p. 191).

De acordo com Souza e Passos (2013, p. 68) “o poder disciplinar é um tipo de poder que tem como objetivo principal a fabricação/modificação/objetivação de um tipo específico de indivíduo com o intuito genérico de extrair seu potencial produtivo e neutralizar sua capacidade de mobilidade política”.

Diniz e Oliveira (2014) lembram que a disciplina não é um aparelho de Estado e muito menos uma instituição. Mas é uma técnica de poder funcionando como uma rede que atravessa todas as instituições e aparelhos de Estado. Enquanto instrumento de poder, a disciplina age no corpo dos homens utilizando a punição e a vigilância “como principais mecanismos para adestrar e docilizar o sujeito, pois é a partir deles que o homem se adequará às normas estabelecidas nas instituições como um processo de produção que [...] construirá um sujeito com utilidade e docilidade” (DINIZ; OLIVEIRA, 2014, p. 150).

A ideia de um sujeito útil e dócil é uma concepção positiva utilizada por Foucault para dissociar os termos repressão e dominação que definiam a intervenção violenta do Estado sobre os cidadãos. Foucault mostrará com isso que se a dominação capitalista fosse baseada somente na repressão, ela não se manteria por

muito tempo. A princípio é fundamental entender que a disciplina é um tipo de organização do espaço. [...] Essa disciplina é um mecanismo que propiciará uma transformação do sujeito, tirando da “força do corpo” sua “força política” e tornando máxima sua “força útil”. Todavia, apesar de se falar muito em força, o poder disciplinar não será imposto com uma forma de violência explícita, mas totalmente discreto e sutil, para que não seja percebido, sobretudo pelo fato de já ter existido métodos violentos que não alcançaram resultados tão eficazes como a disciplina (DINIZ & OLIVEIRA, 2014, p. 149-150).

Nessa lógica, a lei precisa parecer ser uma necessidade natural e para tanto o poder é exercido coberto pela “força da natureza”, isto é, quanto mais o exercício do poder for fundamentado pela lei natural, mais ele se fortalece. Essa é a forma mais sutil de controle sobre os corpos, porém bastante eficaz, pois possibilita a produção de corpos produtivos e submissos, e assim uteis e dóceis. “O poder disciplinar é [...] um feixe de estratégias, dispositivos e organizações de espaço e tempo que se aplica as instituições – espaços de confinamento – para que o corpo receba formação por mecanismos que tornem este corpo obediente e útil” (FOUCAULT apud SOUZA & PASSOS, 2013, p. 69).

A partir dessa premissa, os espaços têm como função mais evidente desarticular propostas que não se alinham ao pensamento da norma. Esses espaços organizam cada indivíduo, delimitam seus lugares e, assim, deslocam perigos que possam ferir as normas. Além disso, os espaços conseguem controlar, inclusive, a saúde dos sujeitos, pois o direcionamento da disciplina está para o controle da nossa vida.

A técnica disciplinar traz então a capacidade de adestramento dos indivíduos, colocado à disposição da sociedade industrial para serem produtivos. Todavia, não só sob o aspecto econômico, essa produção se dá, inclusive, para o aumento da produção do saber, seja ele, nas aptidões nas escolas e/ou de saúde nos hospitais (Progrebinschi, 2004). Nesse sentido, o poder disciplinar não se limitou a agir somente nas prisões, este ocupou os espaços das escolas, hospitais, fábricas, lugares religiosos, quartéis, perpetuando a vigilância em todos os locais que cada geração - infância, adolescência, adulta ou idosa perpassa. Esses espaços se tornaram pontes em favor do processo de individualização e sujeição dos indivíduos que passaram a ser controlados desde a forma de gesticular à maneira de lhe dar com o tempo (horas).

O poder disciplinar carrega, então, dispositivos disciplinares que podem ser resumidos em três principais, a saber: *o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e o exame*. O primeiro está diretamente ligado à ideia de vigilância, que teve como grande sacada substituir a força física pelo olhar vigilante. O poder aqui se descentra, não havendo, portanto, um soberano visível no topo de uma pirâmide. Foucault chama essa vigilância de panoptismo,

devido à estratégia arquitetônica de uma prisão estruturada pelo panóptico de Bentham¹¹, cujo controle se dava através de uma vigilância “fictícia”, no qual os indivíduos não tinham noção de quando e por quem estavam sendo vigiados (FOUCAULT, 1999 apud PROGREBINSCHI, 2004).

Narra o autor que as instituições panópticas determinavam o fim das grades, das correntes, das fechaduras pesadas, bastando que as separações sejam nítidas e as aberturas bem distribuídas. Uma espécie de laboratório de poder e destinado a se difundir no corpo social, tendo por vocação tornar-se uma função generalizada, através de uma disciplina-mecanismo com um dispositivo funcional que deve melhorar o exercício do poder, tornando-o mais rápido, mais leve, mais eficaz, com um desenho das coerções sutis para uma sociedade que estava por vir (FOUCAULT, 1999, apud SILVA, 2015, p. 227).

Como se pode observar, as técnicas de controle operam sobre os sujeitos de distintas e até sutis formas. O estabelecido, sobretudo o que é dito passa a ser, então, por nós invocado e tomado enquanto verdade.

A segunda forma tratada por Foucault, de disciplinarização dos sujeitos é a *sanção normalizadora*, que se dá através da normalização/naturalização das condutas e não mais na codificação dos comportamentos, como era estabelecido pelos soberanos, tornando os sujeitos individualizados, pois eles são diferenciados de acordo com sua “natureza” e/ou valor, o que não impede de haver também um processo de homogeneização dos indivíduos, pois são estabelecidas regras fixas e rígidas a serem seguidas por todos (FOUCAULT apud PROGREBINSCHI, 2004).

Outro dispositivo colocado por Foucault é o *exame*, que na verdade está na relação entre a vigilância e a sanção normalizadora permitindo qualificar, classificar e ao mesmo tempo punir. Dessa forma, os sujeitos são expostos, visibilizados, já diferenciados e sancionados. A técnica do exame possibilita então que o poder disciplinar não apareça, que este se exerça de forma mascarada. Não obstante, é o exame que permite a obtenção do saber dentro das relações de poder (FOUCAULT apud PROGREBINSCHI, 2004).

Enfim, o poder disciplinar, através de sua “anatomia política do corpo”, tornou mais fortes todas as forças sociais, considerando que provocaram o aumento da produção, o desenvolvimento da economia, a distribuição do ensino etc (PROGREBINSCHI, 2004).

¹¹O panóptico de Jeremy Bentham faz alusão a um prédio de arquitetura arredondada nas prisões, que vigia tudo, controla todos e não é visto por ninguém, ou seja, quem está no comando sabe da vida de todos e o controla, mas sem o uso da força e da violência.

Progrebinschi (2004) afirma que ainda na segunda metade do século XVIII, as tecnologias disciplinantes passaram a integrar novas técnicas de poder. Nessa conjuntura, o poder disciplinar passa a ser complemento do biopoder, isto é, enquanto o poder disciplinar se direciona para a individualização, corpo, disciplina, vigilância dos sujeitos, ou seja, “se faz sentir nos corpos dos indivíduos” (Progrebinschi, 2004, p. 195), o biopoder aplica-se em suas vidas, ou seja, tem a capacidade de promover a massificação, a vida e regulamentação da população. O biopoder “não suprime a técnica disciplinar simplesmente porque é de outro nível, é de outra escala, tem outra superfície de suporte e é auxiliada por instrumentos totalmente diferentes” (Foucault apud Progrebinschi, 2004, p. 195). Ora, o poder disciplinar e o biopoder passam a coexistir no mesmo tempo e mesmo espaço.

Tem-se, então, o investimento sobre a vida da população, esse marcado pelas disciplinas do corpo e pelas regulações da população.

Pode-se dizer que o velho direito de causar a morte ou deixar viver foi substituído por um poder de causar a vida ou devolver à morte [...] Agora é sobre a vida e ao longo de todo o seu desenrolar que o poder estabelece seus pontos de fixação; a morte é o limite, o momento que lhe escapa; ela se torna o ponto mais secreto da existência, o mais “privado” (FOUCAULT, 1977 p. 149).

É através dessas técnicas de poder que o sistema capitalista ganha maior eficiência e sustentação, pois precisava de tecnologias de poder que garantissem sujeitos dóceis, controlados e, principalmente, produtivos. O biopoder, somado ao poder disciplinar é a estratégia que carrega mais eficiência e, conseqüentemente, mais sustentação de todo esse sistema de controle. A esfera desse poder se localiza nos fenômenos coletivos que possam gerir a vida da população de maneira a ter controle, por exemplo, sobre a taxa de natalidade, longevidade e mortalidade, ou seja, a disciplina, dentro do biopoder, tem o caráter regulamentador da vida.

Resumindo, o poder sobre a vida caracteriza-se de dois modos principais: o primeiro, desenvolvido a partir do século XVII, se focou no corpo como máquina, ou seja, no adestramento do corpo, desenvolvimento de sua utilidade e docilidade, aumento de suas capacidades, usurpação de suas forças e de sua inclusão em sistemas de controle produtivos e econômicos, sendo tudo isso estabelecido por procedimentos de poder que Foucault denominou de disciplinas anátomo-políticas do corpo humano. O segundo modo de poder sobre a vida surgiu na metade do século XVIII, se concentrando na figura do corpo-espécie, havendo preocupação com os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração/conservação da vida, a longevidade e de todas as circunstâncias que podem fazer

esses níveis variar e, assim, são assumidos uma sequência de intervenções e controles - ações estatais - compreendidos como reguladores, formando uma biopolítica da população. Assim, temos dois polos de atuação que formam o biopoder: de um lado as disciplinas do corpo - sujeição dos corpos, que promove a individualização dos homens, e de outro as regulações - controle - da população, ou seja, uma massificação, visto que aqui o biopoder não se dirige aos indivíduos isolados, mas à população (FREITAS & LEAL, 2017; POGREBINSCHI, 2004).

Em suma, tanto o biopoder quanto a disciplina se desenvolvem através, sobretudo, da norma que possibilita a produção de indivíduos produtivos, se fazendo presente, por exemplo, nas técnicas de produção e consumo bem como nas esferas sociais fomentadas pelo Estado. Nesse caminho, a norma garante a homogeneização dos indivíduos, mas ao mesmo tempo cria condições para o reconhecimento da diferença dos outros, pois há também utilidade nas diferenças, e essas no lugar de serem negadas passam a ser parte do processo de normalização da sociedade (BRIGIDO, 2016).

Como exemplo, Foucault indica o “sexo” como uma expressão fundamental do poder, no qual assume o foco de uma disputa política, pois é nele que se articula e desenvolve a tecnologia política da vida: de um lado a disciplina dos corpos e do outro a regulação das populações. Longe de ser reprimido, o sexo tem sido cada vez mais colocado em questão e “tornou-se alvo central de um poder que se organiza em torno da gestão da vida, mais do que da ameaça da morte” (Foucault, 1977, p. 159). Nesse sentido, é preciso compreender o sexo enquanto objeto de disciplina, regulamentação e, sobretudo, de disputa política nas relações de poder.

A sexualidade, por exemplo, é um dispositivo que deve ser encarado sob o ponto de vista do discurso cuja manifestação pode se dá na produção de verdades que envolvem, especialmente, interesses da ciência médica, psiquiátrica e pedagógica. Ao longo do século XIX e XX, Foucault, em sua obra “História da sexualidade I: a vontade de saber”, tratando dos dispositivos relacionados à sexualidade, apresentou 04 importantes conjuntos estratégicos – “ortopedia do sexo” – que desenvolveram “dispositivos específicos de saber e poder sobre o sexo que são a histerização do corpo da mulher” - em prol da sua responsabilidade diante dos filhos e da sociedade, levando, nesse sentido, a medicalização do seu corpo; “a pedagogização do sexo da criança” - a fim de controlar a saúde da raça humana, no sentido de proteger a saúde em consonância com a premissa heteronormativa; “a socialização das condutas de procriação” - que tem como fundamento a regulação de práticas sexuais, estabelecendo como norma o modelo heterossexual, “e a psiquiatrização do prazer

perverso” - ou seja, patologização daqueles que não se enquadram na norma considerada natural de prazer vinculado à reprodução que só é possível com a heterossexualidade ¹² (FREITAS & LEAL, 2017, p. 137).

O engendramento de discursos imperativos de saber-poder-prazer sobre as sexualidades estariam relacionados às práticas médicas higienistas e restritas à função procriativa, aliadas ao pensamento cristão, logo, distantes da dimensão dos prazeres que através da normatização dos sexos, da classificação das perversões, do controle das sexualidades consideradas desviantes, forjaria uma “ortopedia do sexo (FOUCAULT, 1996 apud FERRAZA & PERES, 2016, p. 19).

Certamente, as preocupações em torno do sexo, nesse caminho, se colocaram também em direção ao controle da vida e do corpo da mulher. Ao longo dessa sessão foi discutido como o poder vem historicamente operando no sentido de disciplinar os corpos e comportamentos. No próximo momento, tratarei de compreender como as biopolíticas afetam a vida das mulheres, especialmente no que se refere a problemática da violência.

3.2 Ações biopolíticas na vida das mulheres: do controle dos seus corpos ao combate a violência sofrida por elas.

“Meu corpo é político”
(Alice Riff, 2017)

Para se analisar como o Estado controla os corpos e vidas das mulheres, através de diversas ferramentas, como as legislações e políticas públicas, por exemplo, objetivo tecer uma articulação entre as pautas e demandas dos movimentos feministas e de mulheres, e como a esfera estatal se apropria e responde a estas demandas, tendo como pano de fundo o exercício do controle.

Como colocado do tópico anterior, a segunda forma de exercer o poder sobre a vida é centralizada nos corpos que viram “base de sustentação dos processos biológicos assim como os modos “corretos” de se alimentar e de morar, a longevidade” (Oliveira e Cavalcanti, 2017, p. 35). Ainda segundo os autores, “tais processos são assumidos por meio de uma série

¹² A medicina das perversões e os programas de eugenia foram, na tecnologia do sexo, as duas grandes inovações da segunda metade do século XIX. Inovações que se articulavam facilmente, pois a teoria de “desgenerescência” permitia-lhes referirem-se mutuamente num processo sem fim; ela explicava de que maneira uma hereditariedade carregada de doenças diversas – orgânicas, funcionais, pouco importa – produzia, no final das contas, um perverso sexual (faça-se uma busca na genealogia de um exibicionista ou de um homossexual e se encontrará um ancestral hemiplégico, um genitor tísico ou um tio com demência senil): mas explicava, também, de que modo uma perversão sexual induzia um esgotamento da descendência – raquitismo dos filhos, esterilidade das gerações futuras (FOUCAULT, 1970, p. 128).

de intervenções e controles reguladores, por meio de uma biopolítica da população” (Ibidem). Nesse sentido, as disciplinas do corpo e modos de regulação/normalização da população agregam os dois lados em torno dos quais se propagou a organização do poder sobre a vida. “Um poder que tem a função de se encarregar da vida tem necessidade de mecanismos contínuos, reguladores e corretivos. Não se trata mais de colocar a morte em ação no campo da soberania, mas de distribuir os vivos em um plano de valor e utilidade” (OLIVEIRA; CAVANCANTI, 2017, p. 36).

Assim, a partir do processo de industrialização, se tem a necessidade da concepção de novos mecanismos de controle que ocorrem sobre os corpos individualizados, bem como sobre a massa populacional. Nesse sentido, o objetivo é de produzir corpos dóceis, disciplinados e produtivos em prol do desenvolvimento do sistema capitalista. Daí são criadas estratégias de controle que interferem desde o nascimento à morte dos indivíduos, tendo como centralidade o controle do corpo e da sexualidade da mulher (OLIVEIRA & CAVALCANTE, 2017).

Podemos citar as políticas e as campanhas direcionadas aos corpos femininos. As mulheres, por exemplo, vão sendo abordadas por uma série de discursos, como o da educação em saúde, políticas e campanhas direcionadas aos corpos femininos. “Na perspectiva de discutir e problematizar como esses discursos inscrevem marcas nos corpos, ensinando hábitos, valores, comportamentos, maneiras de ser e de agir como mulheres e de pensar e atuar com relação aos seus corpos” (Silva & Ribeiro, 2008, p. 557-558). Para os autores, é imprescindível a problematização de proposições e discursos que normatizam as políticas de educação, sobretudo de educação em saúde, que atuam como “uma estratégia regulamentadora da saúde sexual e reprodutiva, a qual tem como matriz a biopolítica” (Ibidem).

Essa tecnologia de poder regula a sexualidade da população através de mecanismos de controle e intervenção centrados nos fenômenos biológicos como natalidade, Aids, doenças sexualmente transmissíveis etc. [...] Integrando tal tecnologia, existe outra, a disciplinar, dirigida ao corpo individual, regulando a sexualidade através do controle do corpo, nos gestos, nas atitudes, nos comportamentos, nos hábitos e nos discursos (SILVA & RIBEIRO, 2008, p. 558).

Nesse contexto, as práticas educativas que promovem a saúde e previnem doenças, por exemplo, atuam, concomitantemente, como mecanismos que tanto governam a população como disciplinam os corpos dos indivíduos, interferindo diretamente nas escolhas pessoais de homens e de mulheres “sobre como podem ou devem agir para viver suas vidas

de forma saudável” (Silva & Ribeiro, 2008, p. 558), determinando comportamentos a serem seguidos pela população.

Em relação às mulheres, não é de hoje que é considerada um ser inferior. Um exemplo disso foi à ideia de “macho imperfeito”¹³propostapor Aristóteles na Grécia antiga, ou até mesmo a construção, na Idade Média, de um imaginário da mulher como sendo perigosa, misteriosa, ligada ao mal, ou até mesmo o seu inverso, como santa/mãe. Na era moderna essa construção se aperfeiçoa e ganha novas formas de dominação sobre esses corpos e de sua sexualidade, fazendo do corpo e do sexo objetos de disciplina, de regulamentação e de disputa política nas relações de poder. (OLIVEIRA & CAVALCANTE, 2017).

As instituições disciplinares têm um papel significativo para alcance dessas construções culturais. Estas instituições, representadas pelas igrejas, escolas, hospitais, prisões, criam condições para que os corpos passem a ser manipulados desde os pequenos gestos a comportamentos mais agressivos. Desse modo, o corpo dito feminino é atingido violentamente tanto de forma sutil, quanto de maneira bastante agressiva, pois são nessas instituições que é fomentada a clara divisão dos sexos, colocando a mulher como delicada, doce, dependente, que nasceu para ser esposa e mãe, enquanto aos homens é dado como norma a virilidade, agressividade e conquista do que é público. Mais ainda, tal controle se dá para além de corpos individualizados, estrutura-se sobretudo, no campo da regulamentação, do biopoder, possibilitando assim a construção de uma sociedade machista e falocêntrica.

A discussão acerca das instituições sociais enquanto disciplinadoras dos corpos e comportamentos ressoa especialmente em duas falas dos/das representantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência. A primeira narrativa, sustentada pelo juiz, coloca a escola como uma possibilidade de espaço de desconstrução do modelo de disciplina machista, com vistas à construção de um disciplinamento voltado ao respeito dos direitos das mulheres. Anarrativa assegura a necessidade de orientações sobre a problemática e afirma que o tratamento dado às mulheres é distinto e, por isso, precisa de mudanças. Em fala analisada no capítulo anterior, o juiz vincula a violência contra a mulher com a cultura machista e agora deixa aparentar que o espaço escolar pode ser uma estratégia de combate à desigualdade de gênero.

¹³ Aristóteles acreditava que a fêmea não possuía calor suficiente para a produção de uma genitália perfeita. Apenas os machos com a genitália (pênis) à mostra, ou seja, para fora corpo eram considerados perfeitos. Essa proposta foi desenvolvida por Galeno que chegou a afirmar que a mulher seria um homem com algo a menos (FONSECA, 2010).

Todas as pessoas que entrassem na escola também recebesse uma orientação, né? A respeito do direito da mulher, que mulher é igual, né? Mulher não pode ser tratada com distinção (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

A delegada segue com argumentos que corroboram com essa mesma proposta, porém, dá ênfase ao poder disciplinador da legislação:

Já pensou um sonho de uma disciplina “Violência contra a mulher-Lei Maria da Penha” né? Inclusive aqui no Crato, acho que a câmara aprovou. Eu acho que aprovou porque tem que, realmente, as crianças têm que se sentar, estudar a Lei Maria da Penha, ver como é que funciona, pra ver se as futuras gerações, né? As coisas mudam (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

Em outro momento, a delegada aborda um elemento que carrega outra estratégia de disciplina, a religião. Porém, neste caso, envolve muito mais as influências religiosas sofridas pela depoente, do que sobre propostas de adequação de indivíduos às normas sociais. Seu discurso coloca a figura de Deus como um elemento central para falar sobre o porquê da existência da violência contra mulher. Nisso, ela generaliza a violência e a justifica como sendo falta de amor entre os sujeitos e sobretudo, da crença de um amor divino. Duas questões significativas me chamaram a atenção: a primeira é que a narrativa nos sugere interpretar que, para a depoente, a violência só passou a existir a partir do momento em que a humanidade deixou de acreditar em Deus; e a segunda é que a fala mascara a singularidade e a complexidade que envolve a violência contra mulher. Nesse cenário uma pessoa atea, necessariamente, cometeria crimes de violência já que não crê na figura de Deus, bem como os “cidadãos de bem” tementes à Deus jamais agrediria o outro. Segue o depoimento da delegada:

Porque que isso acontece, né? Eu acredito primeiro que a humanidade em si, ela tá desvirtuada, tá tudo muito errado, né? Eu acredito que as pessoas, elas deixaram de acreditar em Deus e no amor que ele prega pra o bem da humanidade e aí, como esses princípio é um princípio primordial e não tá sendo seguindo aí tudo tende a dar errado, né? Porque o homem quando ele faz isso, ele não tá amando a mulher, a companheira, ele tá tendo ali uma posse para com ela e não um sentimento de amor que é um princípio aí da sociedade, um princípio imposto pelo criador do mundo, né? Eu acho que a falta de amor é o que faz, começa por aí, entendeu? Aí se desencadeia, depois vai se alastrando nas pequenas coisas, mas acho que fundamental mesmo é a violência como um todo, não só a violência contra a mulher, eu acho que a violência no mundo é decorrente da falta de amor. O ser humano é muito difícil, né? O ser humano ele parece que ele gosta de machucar o outro, não só em relacionamentos amorosos, mas como um todo, é muito difícil você encontrar uma pessoa que lhe dê uma palavra de conforto, geralmente as pessoas estão ali pra te criticar, pra fofocar, pra julgar, pra apontar, então não tem amor ao próximo e nem mesmo se amam também, né? Porque eu creio também que, quem não tem o amor próprio, não ama outra pessoa (Delegada titular da

Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

As duas narrativas, do juiz e da delegada, demonstram uma certa semelhança, pois apontam duas instituições como reguladoras dos corpos e comportamentos e/ou poder sobre a vida das mulheres: uma é a escola e a outra é a religião.

Seguindo a análise numa perspectiva histórica, em relação ao poder sobre a vida, é importante lembrar que vem sendo gestadas políticas, sobretudo de saúde para as mulheres como forma de controle. Na contramão deste processo, os movimentos sociais, especialmente os movimentos de mulheres, incluindo os movimentos feministas, legitimou, no espaço público brasileiro, as noções de saúde da mulher, especificamente saúde sexual e reprodutiva (SILVA & RIBEIRO, 2008).

Essa trajetória representa muitas transformações sociais e políticas que em certa medida têm alterado o cenário nacional no que diz respeito às questões de saúde. A partir dos anos de 1980, o campo da saúde da mulher ou saúde sexual e reprodutiva passou a receber grande atenção e investimento por parte do movimento feminista. Nesse contexto, a liberdade de decisão nos assuntos de reprodução e da sexualidade funcionou como alavancas para pressionar diversas mudanças, tais como códigos legais, produção de saber sobre o corpo feminino, instalação de novos serviços de assistência à saúde, a partir de novos parâmetros criados pelas próprias mulheres (SILVA & RIBEIRO, 2008, p. 559).

Como se pode observar, embora as tecnologias de controle sobre os corpos das mulheres ainda se dêem de maneira incisiva, os movimentos feministas seguem como resistência a tais normas e controles, inclusive no que se refere aos direitos das mulheres decidirem sobre seus corpos, desejos e comportamentos. Questões sobre maternidade e aborto são levantadas como pautas centrais para abrir a discussão acerca da autonomia das mulheres sobre o direito de decidirem sobre os seus corpos e vidas.

Não obstante, ainda na esfera da saúde, as biopolíticas têm sido um mecanismo também produtivo no que diz respeito à violência contra a mulher, “um fenômeno múltiplo e complexo que tem destacado importantes discussões teórico-filosóficas e questionamentos ético-políticos” (OLIVEIRA & CAVALCANTI, 2017, p. 34).

A violência não pode ser entendida apenas como uma ação física, mas também uma ação moral, podendo esta ser percebida através do processo de exclusão social a que muitos estão submetidos. A mulher, por ser considerada uma minoria, é alvo constante dessas ações. Dentro de um contexto de exclusão social, aliado as situações de violência, observam-se claramente diferenciações dessas manifestações quando da análise das questões envolvendo gênero. Dessa forma, nota-se a perpetuação de estigmas que colocam o homem como ser superior, sendo a mulher subjugada e alvo de preconceito (OLIVEIRA & CAVALCANTI, 2017, p. 41).

Nesse contexto, podemos encontrar no cotidiano das mulheres as mais variadas formas de violências não só no âmbito doméstico, haja vista o número de casos de mulheres que já sofreram ou ainda sofrem assédio seja no trabalho, na rua ou em transporte público e a quantidade de estupro e abusos, principalmente contra meninas - crianças e adolescentes, no interior e fora dos lares.

A vida das mulheres tem sido colocada pelo machismo como uma vida sem valor, reduzida a um objeto sempre disponível para agradar os homens. (Bauman 1998, apud Oliveira & Cavalcanti, 2017) chama essa conjuntura de *refugo humano*¹⁴, pois as mulheres são descartadas da vida pública e passam a serem inviabilizadas pelo Estado e, assim, sofrem violências físicas e simbólicas diariamente, ou pelo parceiro, pelas instituições, por outros homens, ou mesmo pelas próprias mulheres.

Certamente, a violência contra a mulher é um problema coletivo, tornando-se, por isso, alvo da tecnologia do biopoder. A violência contra mulher importa ao biopoder e, nesse sentido, segue a ação biopolítica através de ações estatais em direção a mecanismos reguladores da população, com o propósito de evitar esse tipo de violência. Considera-se que a escolha de estratégias biopolíticas que privilegiem o enfrentamento à citada violência possa “operar como dispositivos de intervenção que visem à maximização da vida e sua potencialidade enquanto unidade produtiva” (Oliveira & Cavalcanti, 2017, p. 34). Não há dúvida que a ação biopolítica do Estado para conter a violência contra a mulher é fruto da luta histórica de movimento de mulheres organizados, incluindo os movimentos feministas, que passaram a se utilizar também dos mecanismos de controle do Estado em prol do investimento de um mesmo objeto político, ou seja, a vida.

As forças que resistem ao biopoder passaram a se apoiar justamente naquilo sobre o que ele investe: na vida do ser humano. O que é reivindicado nas lutas sociais e serve de objetivo é a vida, compreendida como as necessidades fundamentais, a essência efetiva do humano, a realização de suas virtualidades. A vida tem sido caracterizada como objeto político e voltada contra o sistema que busca controlá-la. Muito mais do que o direito, a vida tem se tornado o objeto de embates políticos, mesmo sendo estes últimas formuladas por meio de afirmações de direito: direito à vida, ao corpo, à saúde, à auto-realização, à felicidade, à satisfação das necessidades, etc (OLIVEIRA & CAVALTANTI, 2017, p. 36).

¹⁴ O refugo humano é o efeito de uma ordem que determina quem serão os sujeitos descartáveis pela sociedade. De acordo com Bauman “a produção de "refugo humano", ou, mais propriamente, de seres humanos refugados (os "excessivos" e "redundantes", ou seja, os que não puderam ou não quiseram ser reconhecidos ou obter permissão para ficar), é um produto inevitável da modernização, e um acompanhante inseparável da modernidade” (BAUMAN apud OLIVEIRA & CAVALCANTE, 2017, p. 42).

Como bem aponta Foucault (1977), aonde há poder há também contra poder. Ou seja, o poder não está mais localizado nas mãos de um soberano, no qual um rei manda e os súditos obedecem. Sobre esses aspectos se tem a pressão dos movimentos feministas como contra poder, na busca do enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher. São a partir desses enfrentamentos que o Estado captura determinadas demandas e lança um olhar sobre a vida das mulheres, mesmo sob a permanência da ótica do controle sobre suas vidas, seus corpos e sexualidade.

É na esteira desta reflexão que objetivo no próximo momento analisar a relação entre as lutas feministas com as biopolíticas, situando estes movimentos como contra poderes em face as estruturas de dominação dos homens sobre as mulheres.

3.3 Poderes e contra poderes: o movimento feminista no Brasil e as biopolíticas de enfrentamento à violência contra a mulher

Ao longo deste capítulo venho analisando como o poder vem se desenvolvendo historicamente, pois hoje as tecnologias operam sobre nossos corpos, sobretudo através da instituição de normas e códigos a serem seguidos. Apesar disso, já se abre terreno para que estratégias de contra poderes possam se desenvolver, seja na esfera das relações interpessoais e afetivo-sexuais, ou ainda num sentido mais amplo, como, por exemplo, no acirramento dos movimentos sociais frente aos discursos e a estruturas de poder e dominação vigentes. Busco, a partir de agora, analisar como os movimentos feministas vem, historicamente, confrontando estas estruturas, através de lutas políticas e sociais, com vistas a igualdade entre os gêneros. Meu olhar estará voltado, sobretudo, para as questões relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, mas não me furto de fazer uma reflexão mais ampla do contexto das lutas travadas pelo feminismo.

Particularmente, no Brasil, todavia não desarticulado ao contexto mundial, o primeiro momento do movimento feminista foi marcado pela luta ao acesso à educação, mercado de trabalho, atrelado a articulação pela igualdade salarial em relação aos homens e o direito político (Costa, 2005). Nesse período, entre a segunda metade do século XIX e início do século XX, o país vivia a transição do sistema escravocrata para a sociabilidade capitalista de produção, o que já garante um desenho inovador nos cenários político, econômico e social.

Nessa nova configuração do Brasil, algumas organizações de feministas, influenciadas pelo socialismo e anarquismo dos trabalhadores emigrantes europeus, incorporaram à luta ao interior dos sindicatos em favor de direitos sociais, apontando já algumas particularidades como discriminações e abusos relacionadas à condição de gênero. Ainda nesse contexto, de luta por direitos, sob a gerência de mulheres da classe alta e média brasileira, a batalha pelo sufrágio também se amplia, inclusive com a criação em 1910, do Partido Republicano Feminista, que propõe a inclusão das mulheres no âmbito público, porém a conquista do direito ao voto só se concretiza em 1932 (COSTA, 2007).

No cenário econômico, da crise de 1929, as oligarquias brasileiras, responsáveis pela exportação de produtos rurais, carro chefe da economia até então, foram enfraquecidas e, parte da burguesia industrial, bem como alguns setores militares, passaram a ocupar grandes espaços de poder pós revolução de 1930, um movimento impulsionado pela insatisfação popular, incluindo o movimento feminista, e pela crise política e econômica do país. Em 1937, o então presidente Getúlio Vargas, com o apoio das forças armadas, instaura o Estado Novo extinguindo partidos políticos e censurando liberdades de expressão, ditadura que durou até 1945 (COSTA, 2007).

Muitas mulheres se inseriram nas organizações de esquerda em favor da liberdade e de melhores condições de trabalho, sem deixar de insistirem nas particularidades das demandas feministas, fato que gerou conflitos inclusive dentro do próprio movimento de esquerda, que apontavam tais demandas como secundárias ao movimento contra a ditadura (Pinto, 2010). Mesmo diante de tantos conflitos, as mulheres conseguiram em 1946 o direito a proteção à maternidade assegurada pelo decreto-lei 5.452, apesar de não contemplar trabalhadoras domésticas e rurais e, em 1951, através da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a recomendação para os países signatários de estabelecer nas diretrizes de trabalho a igualdade de salários entre homens e mulheres exercendo as mesmas funções (LIMA, 2018).

No campo da violência doméstica contra a mulheres discussões ainda eram insuficientes, muito em razão da naturalização desse tipo de crime, que era tratado até então, como assunto exclusivo ao âmbito privado e que, justificado pelo Código Civil de 1916, onde nomeava o homem como autoridade do lar, além de descrever a mulher como sujeito incapaz. Essa realidade que só vem a mudar, pelo menos a título jurídico, em 1962 com o Estatuto da

Mulher Casada¹⁵, dispositivo elaborado sob a pressão do movimento feminista (AMARAL E PEREIRA, 2018).

Em 1940 é criado o Código Penal que igualmente legitima a violência contra a mulher, na medida em que a classifica como merecedora do crime, quando essa era “desonesta”, termo dado àquelas que desviassem do padrão de mulher obediente ao marido e aos pais. Em casos de crimes movido pela emoção contra essas, apesar do código ter abolido o perdão do assassino nesses casos, a pena era reduzida de um sexto a um terço, o que reafirmava ainda a permissão do crime em defesa da honra. Outro exemplo de legitimação da violência foi o caso do art. 213 que garantia a não existência do crime de estupro dentro do casamento, pois a mulher era obrigada a ter relação sexual com o marido, como parte das “funções de esposa”. Nesse momento, o movimento feminista se direcionava mais para outras demandas, todavia já apontando algumas reflexões sobre o tema.

Para Araújo (2016), é pertinente problematizar como o corpo feminino funciona enquanto um guardião da moral, circunscrevendo as normas sociais e de gênero, estando a mulher inserida numa teia que dificulta a alteração do seu lugar de gênero. Honra, virgindade e fidelidade feminina são marcas do processo de pedagogização das mulheres. Estes valores, postos para serem guardados pelas mulheres, quando violados, abrem espaço para a violência dos homens contra as mulheres. Quando solteira deve resguardar a honra do pai e dos irmãos. Ao se inserir na vida conjugal, este cuidado se transfere para a responsabilidade pela honra do marido. Portanto, a honra é um inquilino que se aloja nos corpos femininos de forma indesejada.

Retomando a historização a qual me proponho, com o golpe militar de 1964, os canais de luta são enrijecidos mais ainda, silenciando e violentando os movimentos sociais. Embora imersas num contexto repressivo, as mulheres continuaram no espaço da resistência, como afirma Sarti (1998), inclusive com a presença das mulheres na luta armada¹⁶ contra o regime, por exemplo, representando, sobretudo, a transgressão sobre o que era ser mulher na época.

A década de 1970 marcou um momento do feminismo brasileiro, a chamada “Segunda onda do feminismo”, caracterizando-se por propostas que se direcionavam às

¹⁵LEI Nº 4.121, de 27 de agosto de 1962 que dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada.

¹⁶ A história da luta armada brasileira foi apagada durante anos e por isso, não se tem muitos registros sobre o período. De acordo com Maria Cláudia Ribeiro (2018), as análises sobre o golpe militar de 1964 sofrem uma extensa lacuna entre a passeata do cem mil, promulgação do AI-5 e as greves do interior de São Paulo, finando com o processo de redemocratização do país. No entanto, a autora consegue reunir uma gama significativa de informações sobre a participação de mulheres, que deixaram seus lares, para combater a ditadura militar.

questões mais específicas das mulheres como aborto, sexo, violência, creches, pautas que iam de consenso com o fervor cultural que acirrava o país desde a década anterior, fomentado pelo movimento *hippie* e a forte influência da ideologia marxista. As fortes mobilizações em nível internacional, especialmente nos Estados Unidos, que ecoavam a denúncia de que “O pessoal é político”, impulsionaram, em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) a decretar o Ano Internacional da Mulher, além de promover a Conferência Internacional sobre a Mulher na cidade do México, o que pode proporcionar, em seguida, o desenvolvimento de debates com vistas às demandas voltadas para a identidade feminina (SARTI, 1998).

Nesse contexto, tem-se no movimento feminista brasileiro aspectos singulares que se diferenciavam do feminismo de outras partes do mundo.

Iniciado nas camadas médias, o movimento feminista brasileiro, que se chamava de movimento de mulheres, pela sua pluralidade, expandiu-se através de uma articulação peculiar com as camadas populares e suas organizações de bairro, constituindo-se num movimento interclasses (SARTI apud SCHMINK, 1981).

Outra peculiaridade destacada por Sarti (1998) é a relação do movimento com o Estado, na medida em que se existia a cobrança constante, especialmente, das organizações de mulheres nos bairros, na qual direcionavam suas demandas ao Estado, tendo-o como agente responsável pelo bem-estar da população. Essa articulação dos movimentos com a esfera estatal é também apontada por Manini (1996) quando discorre sobre a maneira com a qual os movimentos considerados minorias políticas exerciam sua atuação política. Foram os questionamentos e publicização das demandas destes movimentos que permitiram a abertura de transformações políticas e culturais. Dessa forma, demandas que anteriormente eram de cunho privado passaram a ressoar com cada vez mais frequência sob a égide de narrativas como “Nosso corpo nos pertence e o privado é público”.

Nos fins da década de 1970, o terreno de discussões sobre machismo teve contribuições significativas a partir das denúncias do movimento de mulheres negras, ganhando novas perspectivas durante os anos seguintes, pois para além das denúncias contra o machismo apontados pelo feminismo eminentemente branco, houve a necessidade de se elucidar o racismo como herança da escravidão e discriminação de outra ordem em relação às mulheres negras, pois estas, além de sofrerem as retaliações do machismo, ainda encaravam as discriminações em relação a raça e classe. Na década de 1980, por exemplo, foi realizado o “I Encontro Estadual de Mulheres Negras”, no estado de São Paulo, além da

formação de coletivos políticos de mulheres negras se estendendo em grande parte do país (MALTA e OLIVEIRA, 2016).

A trajetória dos movimentos feministas foi ganhando novos tons e cores, regidos de diversidades, conflitos, mas, sobretudo, pela presença do Estado. É o que aponta Machado (1998) quando ressalta que o Estado precisa capturar certas demandas para se manter vivo, bem como, quem o demandava, necessitava dele para concretizar seus alvitre.

Nesse ambiente de fim da ditadura militar, com o último governo ditatorial presidido por João Figueiredo em 1985, os movimentos feministas seguem apontando suas demandas, cada vez mais plurais e mais necessárias. Ainda em 1983, o governo cria o “Plano Integral de Apoio à Saúde da Mulher”, e logo no início da era democrática, em 1985, o governo de José Sarney, também sob reivindicações dos movimentos feministas, agora ligados ao Partido do Desenvolvimento Democrático Brasileiro (PMDB), propôs ao Congresso Nacional a criação do “Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)”, organismo essencial para que as demandas das mulheres fossem apreciadas na constituinte de 1988. Também em 1985 foi criada a primeira delegacia da mulher, como resposta às discussões realizadas no Encontro Feminista de Valinhos-SP, que aconteceu em 1980 (COLLING, 2015).

Um movimento que merece destaque na luta pela igualdade de direitos ficou conhecido como *Lobby do Batom*, representado por mulheres que ocupavam cadeiras na câmara de deputados federal e outras feministas, o qual possibilitou indicar a responsabilidade do Estado em criar mecanismos de combate à violência contra mulher estabelecidos na constituinte de 1988 (Colling, 2015). As lutas dos movimentos feministas em prol de seus direitos não pararam. Contudo, mesmo com a conquista da democracia, a realidade das mulheres continuava sob a égide da violência contra seus corpos e mentes.

A criação do Juizados Especiais Criminais através da Lei nº 9099 de 1995, foi uma resposta do Estado, governado nesse momento pelo presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB), às camadas mais pobres da sociedade, que puderam ter acesso com mais facilidade à justiça. Porém, os crimes de violência doméstica contra a mulher passaram a ser julgados no âmbito desse juizado, sendo considerado de menor potencial ofensivo. Um estudo feito por duas professoras e duas alunas da Universidade do Distrito Federal, publicado na Revista Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, em 2003, analisa os limites que a lei 9099/95 tem em relação a punição de casos de violência doméstica contra a mulher. Uma delas foi a pena máxima de apenas dois anos para esse tipo de crime. A lei funcionava da seguinte forma:

Inicia-se com o Termo Circunstanciado (TC), lavrado na Delegacia de Polícia e encaminhado, juntamente com o autor do fato (o que é seguidamente impossível, considerada a ausência do autor da ocorrência) imediatamente para o Juizado. Cabe observar que o Termo Circunstanciado só será encaminhado se a vítima quiser exercer o seu direito de representação, para qual tem prazo decadencial de 6 (seis) meses após a ocorrência da agressão. Se a vítima optar pela representação imediata, é realizada uma audiência preliminar no Juizado Especial Criminal onde se possibilitará a conciliação entre as partes. Se concretizado, o acordo será homologado pelo juiz e equipara-se à renúncia do direito de representação (PANDJUARJIAN, 2006, p. 162).

Na entrevista cedida pelo Juiz titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Juazeiro do Norte-CE, para fins dessa pesquisa, o magistrado narra sobre as experiências que teve quando respondia, também como juiz, pelo Juizado Especial e Criminal da mesma cidade e ratifica o que Pandjuarjian (2006) retratou:

Porque todos os juízes, juízes criminais tinham competência para, mas eu realizei muita audiência preliminar, que é uma audiência em que, em que o juiz, vamos dizer assim, indaga a vítima se ela quer se retratar ou se ela quer dar prosseguimento a ação penal, quando se trata apenas de uma ameaça, porque se ela se retratar, a ameaça ela pode ser extinta por (...) e o processo é encerrado, certo? Mas só nesses casos, quando existe, quando essa ação é, ela é condicionada a representação da vítima, aí, essa, cabe aí a vítima se retratar (Juiz titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Outra experiência narrada pelo juiz diz sobre a possibilidade de reconciliação entre os casais nas audiências preliminares, diz:

Não se aplica mais, vamos dizer assim, o ministério público fazer transação penal, aqueles crimes de pequeno potencial ofensivo que é da lei 9099, como também transações penais com a aplicabilidade de cestas básicas e aí não se aplica no Juizado, por construção jurisprudencial acabou isso aí. Lá eu não cheguei a aplicar isso, mas logo no começo eu realizei muitas audiências preliminares do art. 16 e lá eu conseguia muito, vamos dizer assim, reconciliar as pessoas envolvidas no ciclo da violência (Juiz titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2017).

Convém dizer que este contexto apresentado pelo Juiz antecede a Lei Maria da Penha, pois segundo Andrade (2003), as reconciliações faziam parte da característica informal desses Juizados que acabavam banalizando a violência contra a mulher. Em muitas ocasiões, as mulheres tinham receio da possibilidade de vingança do companheiro e acabavam desistindo de seguir com os procedimentos legais e voltava a se relacionar com o mesmo. A

postura desses juizados foi duramente criticada pelos movimentos feministas que reivindicavam, além de penas mais severas para o agressor, assistência às mulheres que viviam em situação de violência.

Outra experiência que vale mencionar aqui é do Delegado de Polícia Civil de Barbalha-CE que retratou seu trabalho, quando ainda era policial civil, antes da implementação da Lei Maria da Penha:

[...]Quando eu comecei na polícia também em Fortaleza, eu trabalhava no plantão e lá nós não tínhamos ainda o plantão da delegacia da mulher, então tudo ia pra delegacia comum, pra o distrito que era aonde eu trabalhava e eu fazia muita ocorrência, atendia muita ocorrência de violência doméstica contra a mulher e a gente tinha que fazer um TCO¹⁷, até de agressão, porque antigamente era assim e o agressor era liberado e a mulher ficava com medo de voltar pra casa, ficava sentada num banco lá, no relento até de manhã esperando o cara dormir de cachaça, pra ela ter o direito de voltar pra casa dela. Era uma frustração tremenda pra mim porque todo o aparato do Estado tinha sido posto à disposição daquela mulher e não *'tava'* funcionando. Então, *'tava'* errado (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

O delegado reforça a dificuldade sobre a punição do autor da violência e a falta de assistência a mulher vitimada, visto que o aparato que o Estado oferecia acabava por reprivatizar a violência contra a mulher. As mulheres continuavam com medo de denunciar e, quando denunciavam ficavam totalmente desprotegidas. É como se suas vidas não tivessem importância, como se seus corpos fossem, de fato, propriedade dos homens e que esses teriam direito de maltratá-las e/ou matá-las.

Percebendo e sentindo na pele essa conjuntura de invisibilidade, o movimento feminista seguiu resistindo e lutando pelo fim da violência que seus corpos sofriam. Em 1994, primeiro ano de governo de Fernando Henrique Cardoso como presidente, aconteceu em Belém do Pará a “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher”, contando com feministas de toda a América, além de mulheres representantes do Estado. A Convenção tratou sobre a ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher ocorrida em 1984, mas que não teve quase nenhuma medida no Brasil, mas reafirmou “que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades” (Brasil, 1994, p.1). Ainda deixa claro a responsabilidade do Estado de adotar medidas de enfrentamento a

¹⁷ TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência. Consiste em um registro de um fato tipificado enquanto uma infração com caráter de menor potencial ofensivo

violência contra a mulher, de maneira que se previna, puna e erradique tal violência. Ao ratificar o texto, o Brasil assume esse compromisso internacionalmente, o que se traduz num grande passo para as conquistas futuras (BERENICE, 2008).

A década de 1990 se configurou em um ambiente de retorno à democracia brasileira, todavia sem deixar de lado os traços fortes das desigualdades e discriminações de anos de escravidão e ditadura. Nesse ambiente, os movimentos feministas, sobretudo de mulheres negras, passaram a questionar a centralidade do gênero para a branquitude de classe média que ainda dominava grande parte do movimento. Questões como classe, raça/etnia, sexualidade e nacionalidade se tornaram pontos de reflexões muito importantes com vistas a ampliação e fortalecimento dos feminismos, agora tido como diverso, com demandas bastante particulares (SILVEIRA, 2014).

Outro marco importante a ser destacado é a abrangência dos diálogos travados pelos movimentos feministas com o Estado a partir da década de 1990, intensificado no novo milênio. O primeiro exemplo disso foi a aprovação da proposta, idealizada pelo movimento feminista, da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres em 2002, no final do governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB). Porém, a secretaria foi criada, efetivamente, apenas no ano seguinte com o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT), tendo à frente a secretária Emília Therezinha Xavier Fernandes. Nove anos mais tarde, em 2012, no primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff, a secretaria ganha status de ministério e passa a ser gerida pela ministra Eleonora Menicucci, fato que ampliou as possibilidades de recursos orçamentários para fortalecimento e alargamento de políticas públicas de gênero (ARAÚJO, 2003).

Também em 2002, foi aprovado o projeto de lei da deputada Nair Xavier Lobo (PMDB/GO) que altera o art.129 §7º do Código Penal e aumenta a pena para os crimes de lesão corporal, quando praticados pelo companheiro/cônjuge. Somente no ano de 2004 foi criado, com argumentações vindas de organizações não-governamentais de proteção à mulher em conjunto com alguns órgãos públicos, o projeto de Lei nº 4559//2004, convertido mais tarde na Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, por pressão das entidades de defesa dos direitos das mulheres a nível nacional e internacional (FONSECA, 2010).

Percebe-se então que a Lei Maria da Penha é resultado de anos de luta em prol do enfrentamento à violência contra a mulher. Foi preciso muitos embates entre os movimentos feministas e o Estado para se alcançar a mínima legitimidade de proteção à vida destas mulheres vitimadas.

A lei teve como representante uma mulher que foi brutalmente violentada pelo seu companheiro, Maria da Penha Maia Fernandes. Sua voz tinha sons múltiplos e carregava consigo histórias de muitas outras mulheres que sofriam as mais diversas formas de violência. A voz de Maria da Penha repercutiu até entre os mecanismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial de Saúde (OMS), fez com que o Estado brasileiro chegasse a ser condenado por omissão, tolerância e negligência à violência contra a mulher. Os movimentos de mulheres, incluindo os movimentos feministas, estavam nessa luta, resistindo e lutando para a construção de um Estado capaz de se preocupar com a vida desses sujeitos. Por não cumprir com os acordos internacionais feitos nas convenções citadas anteriormente, o Estado brasileiro foi condenado, e no governo do presidente Lula foi sancionada a lei que mais se aproximou, até hoje, das necessidades das mulheres.

A lei 11.340/2006 tem como objetivo maior criar mecanismos a ponto de prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de dar outras providências como, garantir a implantação de instituições que atendam essa mulher e possam punir quem a agrediu como por exemplo, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BRASIL, 2006).

Nas palavras de Moura (2017):

A Lei Maria da Penha enfrenta a violência enraizada em uma cultura patriarcalista que mantém a desigualdade ainda presente nas relações entre os gêneros, cuja origem não está na vida familiar, mas faz parte das estruturas sociais mais amplas. Esse mecanismo do saber jurídico acaba com as penas pagas em cestas básicas ou multas, além de englobar, à violência física e sexual, também a violência psicológica, a violência patrimonial e o assédio moral. Além disso, traça mecanismos de disciplinamento do sujeito agressor para adestrá-lo às condições sociais da atualidade (MOURA, 2017, p. 90).

Não obstante, a aplicação da lei ainda carrega falhas que interferem diretamente na vida das mulheres, como é o caso da insuficiência de locais para o acolhimento da mulher que sofre risco de vida, a burocratização em relação as medidas protetivas e ausência da não obrigatoriedade do atendimento 24 horas das delegacias de defesa da mulher, mesmo o Estado estando ciente de que a maioria dos crimes domésticos acontecem à noite e/ou em finais de semana (NUDEM - DPRJ, 2017).

Nesse passo, foi promulgada no ano de 2011, início do Governo de Dilma Rousseff, a “Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher”, a qual fomentou a

implementação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em um pacto federativo entre os entes da união.

Outra intervenção estatal, sancionada no segundo mandato da presidente Dilma Rousseff, trata-se da lei nº 13.104/2015, que altera o código penal, prevendo o feminicídio como um tipo de homicídio qualificado e o inclui no rol dos crimes hediondos, o que significa dizer que as punições em relação às agressões feitas às mulheres serão bem mais severas (BRASIL, 2015).

A nova lei acrescentou ao § 2º-A uma explicação do termo "razões da condição de sexo feminino", o qual ocorrerá em duas hipóteses: a primeira no caso de violência doméstica e familiar, e a segunda, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A lei acrescentou ainda o § 7º ao art. 121 do Código Penal estabelecendo causas de aumento de pena para o crime de feminicídio. A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência e na presença de ascendente ou descendente da vítima (GRECO, 2015, apud OLIVEIRA & CAVALTANTI, 2017, p. 43-44).

Em 1976 foi colocado pela primeira vez o conceito de *feminicídio* através da escritora e ativista feminista Diana Russel, que o descreveu como sendo o crime de assassinatos de mulheres por questão de gênero, ou seja, apenas pelo fato de serem mulheres. De acordo com Meneghel e Portella (2017):

O conceito descreve o assassinato de mulheres por homens motivados pelo ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade. Russel ancora-se na perspectiva da desigualdade de poder entre homens e mulheres, que confere aos primeiros o senso de entitlement – a crença de que lhes é assegurado o direito de dominação nas relações com as mulheres tanto no âmbito da intimidade quanto na vida pública social – que, por sua vez, autoriza o uso da violência, inclusive a letal, para fazer valer sua vontade sobre elas (MENEGHEL & PORTELLA, 2017, p. 3079).

Apesar de ser um termo bastante recente, não é de hoje que mulheres são mortas com essa mesma justificativa e, mais uma vez, é preciso evidenciar a importância dos movimentos feministas no sentido de cobrar do Estado providências para esse tipo de enfrentamento. A luta travada pelos movimentos de mulheres segue batalhas duras a serem superadas. Quando se faz o recorte de raça/etnia, classe, orientação sexual, tais lutas ganham proporções bem maiores, ampliando, assim, o acirramento das relações de poder.

O poder que o Estado exerce sobre a vida dos sujeitos, que segundo Foucault (1977) se remete a questões como “fazer viver ou deixar morrer”, tem um sentido enorme sobre essas legislações e sobre os demais discursos sobre a temática violência contra a mulher, haja vista as formas como são tratadas as mulheres no Brasil. Tanto a lei Maria da Penha quanto

a Lei do Femicídio, enquanto estratégias biopolíticas contemporâneas, objetivam, a partir do exercício do poder sobre a vida das mulheres, coibir a violência contra a mulher e/ou punir os/as agressores/as. No entanto, o Estado ainda “deixa morrer” muitas delas. O filósofo Agamben (1998 apud Oliveira e Cavalcanti 2017) chama esses sujeitos que são “deixados para morrer” de *homo sacer* advindo do direito romano arcaico, cujo significado estabelece que a vida desse indivíduo seja desqualificada, fazendo de sua morte insignificante. Nas palavras de Oliveira e Cavalcanti:

O *homo sacer* é uma figura desprovida de direitos, um ser excluído da sociedade que pode ser morto impunemente, mas não pode jamais ser sacrificado aos deuses. A figura do *homo sacer* é utilizada por Agamben (1998) para retratar a vida nua, ou seja, uma vida desqualificada, desprovida de direitos, uma vida que não merece ser vivida (OLIVEIRA & CAVALCANTI, 2017, p. 38).

O que as autoras chamam a atenção, mais uma vez, é que esses sujeitos já não são mortos diretamente pelo soberano, em praça pública através dos suplícios, como acontecia na era medieval. No contexto atual, tais sujeitos são “deixados para morrer” por outrem. Nesse caminho, é como se as mulheres fossem os “*homo sacer*” de hoje, podendo ser mortas pelos seus companheiros que se colocam no direito de tirar-lhes a vida. O machismo, nesse caso, ainda segundo as autoras, é um exemplo que justifica a regulação da vida nua¹⁸, haja vista a forma como é naturalizada a violência contra a mulher. O machismo concede aos homens o direito de matar as mulheres, utilizando explicações banais como o sentimento de posse que esses teriam sobre elas.

Importa salientar neste momento, um período histórico que movimentou as estruturas políticas e éticas do Brasil, o impeachment/golpe contra a presidenta Dilma Rousseff em 2016. De acordo com matéria intitulada “*O golpe contra Dilma Rousseff*” do jornal *El país* (2016), o afastamento da presidenta, acusada de ter praticado manobra contábil, porém, sem qualquer suspeita de enriquecimento ilícito, ou aproveitamento do cargo em benefício próprio, fora resultado de um conjunto de estratégias articuladas pelo, o até então vice-presidente, Michel Temer, atrelado a movimentos como o Movimento Brasil Livre. O passo seguinte foi orquestrado pelo presidente da câmara dos deputados, no período, Eduardo Cunha, que presidiu o plenário no dia 17 de abril de 2016.

¹⁸ A vida nua trata sobre a vida não qualificada, ou seja, a vida sem importância politicamente falando. Isso se refere ao que os gregos falavam de *zoé* e *bíos*, por não terem uma única palavra para se referir a palavra vida. “Enquanto *zoé* remetia à vida natural, *bíos* indicava uma vida qualificada, sendo a vida natural excluída do mundo da política, pois neste só poderia existir a vida politicamente qualificada. (AGAMBEN, apud ALVAREZ 2003, p. 132).

Para além da injustiça cometida à presidente Dilma, Antonio Francisco Lopes Dias (2018) ainda considera que:

A peculiaridade do golpe de Estado 2016 no Brasil reside no fato dele ser precedido de um conjunto de acontecimentos que o caracterizam como uma tragicomédia, cujo final, infeliz, é a morte da democracia. De início, parece que a presidente Dilma Rousseff é o alvo principal do golpe. Entretanto, um olhar cuidadoso e prospectivo revela que a democracia que estava em gestação no Brasil, é a principal vítima (DIAS, 2018, p.63).

Na sua análise, o autor compara os golpes de 1964 e 2016 e os considera como ataques à democracia, com a diferença de que no primeiro, houve um caráter direto, comandado pelos militares e no segundo, aconteceu um certo mascaramento manipulado por parte de uma elite antidemocrática. A tragicomédia, descrita por Dias, reúne metaforicamente os atos/etapas que culminou no golpe, tendo a democracia assassinada na última cena.

A morte da democracia, resultou, claro, em sérias consequências, sobretudo, nas ações voltadas para a vida das mulheres, alvo constante de ataques, principalmente, em tempos de crises, sejam elas políticas, econômicas e/ou sociais, como lembrava Simone de Beauvoir, na sua obra *O Segundo Sexo* (2016). A primeira delas foi a perda do status de Ministério da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres e sua incorporação ao Ministério da Justiça e Cidadania, ato que desestabilizou compromissos que o governo havia assumido nas gestões anteriores. Outra, foi a contra-reforma da previdência social¹⁹, cujas consequências são catastróficas, especialmente para as mulheres.

Nesse caminho, as eleições de 2018 culminaram com a vitória de Jair Messias Bolsonaro (PSL), o qual estabelece um discurso de ódio, com um programa fascista e ultraconservador. Na análise do jornalista Alexandre Valadares na matéria intitulada “*Análises dos discursos de Jair Bolsonaro*” a violência não é uma questão social, digna de preocupações mais complexas. Para Bolsonaro, a sua resolução se dirige ao armamento para aqueles que ele chama de “homens de bem” e penas mais rígidas para os “criminosos”.

Na matéria intitulada “*Resultado da política machista de Bolsonaro é o aumento de feminicídios no Brasil em 2019*”, houve um crescimento vertiginoso de 76% de casos de feminicídio no primeiro trimestre do ano de 2019, se comparado a 2018, contabilizando o assassinato de 37 mulheres apenas neste recorte de tempo. Feminicídios estes que ocorreram,

¹⁹ O texto da Reforma da previdência, proposto pelo governo de Michael Temer, considera, além de outras medidas, o aumento da idade mínima para aposentaria de 55 para 62 anos, para as trabalhadoras do campo, de 55 para 60, além do aumento do tempo de contribuição para 40 anos para terem o direito à aposentadoria integral, desconsiderando a realidade das mulheres que têm dupla/trilha jornada de trabalho e/ou aquelas que sequer conseguem entrar no mercado de trabalho formal.

sobretudo no espaço doméstico e familiar. Esta realidade não é um dado aleatório, pois as faces conservadoras e machistas do atual governo apregoam a desigualdade de gênero e, ainda, defendem o lugar de submissão da mulher ao homem. A defesa do Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos, orientado no modelo burguês de família, portanto, heteronormativo, é um exemplo deste conservadorismo. A sua frente a Ministra Damarese se utiliza de narrativas eminentemente machistas no desenvolver das suas atividades. Na perspectiva da ministra, as mulheres devem voltar para os seus lares e serem submissas aos maridos para a manutenção do casamento.

Ainda conforme a matéria, oito em cada dez casos de feminicídios teve sua ocorrência no espaço doméstico, contabilizando trinta destes casos, o que leva a problematizar de como este espaço social do lar é marcado por relações desiguais de poder. Portanto, este é um governo orientado por uma base ideológica conservadora e cristã, que tem promovido verdadeira política de ataques aos direitos sociais, sobretudo as mulheres, bem como, aos estudos de gênero e sexualidade. Portanto, é nas bases do conservadorismo cristão que vem se realimentando as estruturas nocivas do machismo e do patriarcado no que se refere a opressão dos homens sobre as mulheres.

É inegável que a igualdade de gênero e garantia de direitos vinha sendo fomentada pelas políticas públicas nas últimas décadas. No entanto, desde o Golpe de Estado ocorrido em 2016, assistimos não apenas as tentativas, por parte do governo, de sufocamento dos movimentos sociais, como perdas significativas de direitos sociais. Reflexo disso é o crescimento das desigualdades estruturais e de gênero, esta última expressa no aumento da violência contra grupos minoritários, como as mulheres. As dinâmicas desiguais de poder vêm ganhando cada vez mais força, disciplinando os corpos e o Estado decidindo “Quem deve ou não viver”.

É possível perceber que as ações biopolíticas envolvem o controle dos corpos das mulheres, ao mesmo tempo em que cria mecanismos de combate à violência sofrida por elas, apesar da cultura machista ainda conseguir fomentar e naturalizar a violência contra a mulher, haja vista sua força histórica. Como observado, as propostas biopolíticas investem na vida dos sujeitos, capturando-as, acirrando as desigualdades entre os gêneros, fazendo com que as mulheres usufruam menos desse investimento.

Refletindo a partir destes aspectos em âmbito nacional, faz-se necessário agora tecer considerações no que tange as conquistas obtidas pelo movimento de mulheres do Crajubar no que se refere ao enfrentamento a violência doméstica contra as mulheres. Diante de tantos casos de violência, os movimentos de mulheres do Cariri Cearense tiveram um papel de muita

relevância para a construção da rede, que hoje atende a mulher em situação de violência, pois foram através de várias mobilizações dessas mulheres que o Estado respondeu, mesmo que de forma parcial, alguns desses anseios. Logo, irei tratar aqui de uma trajetória de mulheres que até hoje carregam as dores da violência e traduzem nas suas narrativas o descaso político/público, mas que fazem da resistência um lugar de conquistas e um exercício de contra poder.

A primeira forma organizada do movimento de mulheres na região Crajubar se deu com a criação Associação das Mulheres do Crato, datada no final dos anos 1970, época de luta pela liberdade em todo o país. A associação era composta por um grupo pequeno de mulheres que se reuniam para reivindicar propostas sobre educação, infraestrutura e também sobre o combate a violência contra a mulher (SOARES, 2017).

Com a intenção de buscar memórias vivas sobre o Movimento de Mulheres do Cariri, resolvi entrevistar Mara Guedes, uma mulher de 73 anos, natural de Farias Brito, que participou da Associação de Mulheres do Crato. Chegou a essa cidade aos 14 anos de idade, quando se aproximou das lutas em prol das vidas das mulheres. É integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense, desde sua origem. Foi vereadora pelo Partido dos Trabalhadores e hoje, além de conselheira, é também assessora de políticas públicas para as mulheres do município e militante do movimento de mulheres do Cariri.

De acordo com a conselheira, foi a partir da Associação de Mulheres do Crato que se viu a necessidade da criação de uma organização mais consistente para a defesa dos direitos das mulheres. Então, foi criado, em 1993, sob o projeto de lei de autoria da vereadora Edna Almino (PMDB) o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Cratense que teve como principal bandeira a luta pelo fim da violência contra a mulher, tanto que, a primeira reivindicação do conselho foi pela criação da delegacia de atendimento à mulher. Na época, os conselhos de mulheres de Crato, Juazeiro do Norte e Iguatu também instituídos no mesmo recorte temporal, organizaram um abaixo assinado, reunindo em torno de 10.100 assinaturas, e encaminharam para o governo do Estado, representado pelo então governador Ciro Ferreira Gomes, solicitando delegacias especializadas de atendimento à mulher para as três cidades.

De acordo com Barbosa, Araújo e Cruz (2012), uma série de homicídios de mulheres na região do Cariri, no ano de 2001, causou impactos significativos na população, que assistiu 13 mulheres serem assassinadas em um curto espaço de tempo, intensificando as reivindicações dos movimentos de mulheres da região. Na época, os referidos movimentos organizaram abaixo-assinados, passeatas, rodas de conversa, reivindicando a instalação da delegacia de defesa da mulher nas cidades de Crato e Juazeiro do Norte, que só aconteceu

em 2012, quase 10 anos após as primeiras reivindicações. As autoras lembram que a região ficou conhecida como “vitrine da violência contra a mulher”, realidade ainda presente para as mulheres caririenses, como comprova os dados mencionados dessa dissertação.

As delegacias especializadas no atendimento as mulheres em situação de violência é um canal de acesso à justiça muito significativo, não só no sentido punitivo para quem cometeu o ato criminoso, mas de garantia de direitos das mulheres, preconizado pela lei Maria da Penha. Destaca-se o direito ao acolhimento a mulher em situação de violência ser ofertado por profissionais mulheres, de ter um local adequado de escuta, informação, orientação e encaminhamentos jurídicos, entre outros (QUIRINO, MARQUES e ARAUJO, 2013).

Convém relembrar que o município de Barbalha, até o momento da pesquisa, não dispunha de equipamento especializado no atendimento à mulher, apesar de ser uma luta constante dos movimentos de mulheres da região do Cariri, como aponta Mara Guedes:

Não esquecemos de Barbalha nunca. Já solicitamos e reivindicamos várias vezes ao governo do Estado porque a gente sabe que precisa, mas ainda não há retorno de lá. Fomos nós do Conselho das Mulheres aqui do Crato que ajudamos a criar o de Barbalha também, de Barbalha e de outros municípios aqui da região. Fomos pra Crateús, Icó, vários lugares porque a gente sabe da carência. Acho que nós já ajudamos a criar uns 15 conselhos da mulher no Ceará (Mara Guedes, conselheira do Conselho da Mulher Cratense, entrevista cedida em 14 de dezembro de 2018).

Seguindo a lógica histórica acerca das reivindicações dos movimentos de mulheres do Crajubar, Mara Guedes (2018) afirmou que o Conselho dos Direitos da Mulher Cratense havia reivindicado, junto com outros movimentos de mulheres, a instalação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Crato. No entanto, Juazeiro do Norte fora a cidade escolhida para a instalação, o que ocorreu em 2007. Este, atende as demandas tanto do município de Crato, como de Juazeiro do Norte e Barbalha. Até os dias atuais não existe Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na cidade do Crato.

O art. 14 da Lei Maria da Penha prevê que:

os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006).

Conforme Brandão e Lima et. al (2015), os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher representam um importante canal de acesso das vítimas de violência, à justiça, sobretudo no que concerne a concessão de medidas jurídicas de proteção a estas mulheres e assistência judiciária. Campos (2011) aponta que, por meio deles foi possível centralizar o procedimento judicial, reunindo todos os meios de garantia dos direitos da mulher em situação de violência doméstica e familiar em um único procedimento judicial, antes ficava a cargo de distintos órgãos jurisdicionais.

Na narrativa de Mara Guedes, a relação entre os movimentos de mulheres, sobretudo do Conselho da Mulher Cratense com as gestões/prefeitos municipais sempre foi muito conflituosa, porque sempre teve muita cobrança para que o município atendesse as demandas das mulheres. Nas suas palavras:

A maioria das administrações não apoiava o conselho, mesmo ele ligado à secretaria de Ação Social, que hoje é Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social. O conselho é vinculado a essa secretaria desde a sua criação, porque ele não é um conselho só da sociedade civil. Por ser uma lei, já existia essa lei dos conselhos (...). Tem que ter sociedade civil e poder público (...) Mas a gente vê que na relação com o poder público não tem muito compromisso com a gente. É só a gente lutando muito pra conseguir um pouco das coisas (Mara Guedes, conselheira do Conselho da Mulher Cratense, entrevista cedida em 14 de dezembro de 2018).

Nesse cenário de luta pelos direitos das mulheres, o ano de 2014 foi marcado pela criação da Frente de Mulheres dos Movimentos do Cariri na qual, “corporifica-se enquanto um espaço feminista de articulação, organização e formação em defesa dos direitos das mulheres que aglutina um conjunto de movimentos sociais, coletivos, entidades, associações, partidos políticos e sujeitos sem atrelamento institucional” (Soares, 2017, p.7). A Frente tem como pautas principais o enfrentamento da violência contra a mulher, o enfrentamento ao racismo e questões sobre a diversidade sexual. Além de realizar importantes debates sobre tais problemáticas, se constitui em um instrumento de pressão política para elaboração e efetivação de políticas públicas.

Ainda de acordo com Mara Guedes (2018), houve inúmeras reivindicações para a aquisição do Centro de Referência da Mulher para o município de Crato. Todavia, o governo do Estado do Ceará liberou a instalação do equipamento no ano de 2011, mais uma vez, apenas na cidade de Juazeiro do Norte, com o propósito de ser regional e atender também Crato e Barbalha.

Em 2015, o referido equipamento chega ao município de Crato, que segundo Mara Guedes (2018), foi proveniente da submissão, por parte do Conselho Municipal da Mulher

Cratense, de um edital ofertado pelo Governo Federal. O conselho elaborou um projeto contendo um estudo sobre a violência contra a mulher na cidade do Crato, e valores detalhados dos custos que envolviam o projeto, como equipamentos, aluguel de casa, pagamento de pessoal, entre outros. Os recursos do projeto foram liberados pelo Governo Federal, mas ficaram parados pela gestão municipal durante, aproximadamente, dois anos, até a instalação. Depois de instalado o equipamento, o município teria de arcar apenas com o pagamento de pessoal durante dois anos. Passado este tempo, a prefeitura passaria a financiar também a despesa referente ao aluguel. Nas palavras da conselheira:

O recurso chegou desse projeto do CRM e passou dois anos (...) o recurso na prefeitura, aí eles faziam o aditivo pra não voltar o recurso, e a gente cobrando, cobrando, cobrando. Aí quando foi um dia a presidente do conselho na época, fez uma reunião com a gente pra o conselho fazer uma denúncia no ministério público, pra esse dinheiro ser utilizado. Aí preparamos tudo pra gente entrar no ministério público. Aí num instante (...). Tinha gente da prefeitura no conselho, né? Aí acho que levaram essa história pra o prefeito, aí ele apreçou mais (Mara Guedes, conselheira do Conselho da Mulher Cratense, entrevista cedida em 14 de dezembro de 2018).

Na matéria intitulada “Centro de Referência da Mulher fortalecerá medidas protetivas” (2015), Francisca Alves, presidente do Conselho da Mulher Cratense em 2015, ressalta que o projeto para a criação do equipamento foi feito há vários anos e é fruto de um conjunto de luta das mulheres. O nome dado ao equipamento foi Maria Yara de Brito Gonçalves, como forma de homenagear uma professora que foi brutalmente assassinada pelo ex-companheiro nos anos 1990.

De acordo com a Norma Técnica de Uniformização do Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:

Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços e organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero (BRASIL, 2006).

Os Centros de Referência exercem funções significativas para o enfrentamento da violência contra a mulher. Diferente das DDMs, estes não se limitam a atender apenas violência doméstica. Os serviços se somam para atender casos de abusos, tráfico de mulheres, estupro, e demais violências que não acontecem necessariamente no espaço doméstico.

Nesse caminho, nota-se que o trabalho de enfrentamento à violência contra a mulher longe de ser simplório, é atravessado por jogos de poder/saber bastante complexos. Ora se conquista avanços significativos, ora cai no retrocesso e/ou nos desafios frequentes que a luta por direitos exige, sobretudo no que concerne ao espaço doméstico, lugar historicamente desenhado sob a égide da dominação masculina e subordinação feminina. Mas é ainda nesse desenho que os combates e as resistências atuam. No cariri, está nas pautas dos movimentos, por exemplo, a exigência da criação de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para o município de Crato, Casa de Acolhimento a mulher em Situação de Violência Doméstica para atender a região, atendimentos 24 horas e em finais de semanas nas Delegacias especializadas existentes, instalação da DDM e do CRM em Barbalha, além da criação de Secretarias Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres.

4. CAPÍTULO III – A ÚNICA INFORMAÇÃO QUE EU TINHA DO CARIRI, ALÉM DO PADRE CÍCERO ERA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

*Do ponto onde me encontro
Na janela dum sobrado
Daqui donde me defronto
Com meu presente e passado
Fico metendo a colher
Do ‘meu lugar de mulher’
Neste mundão desgarrado
(Trechos do cordel intitulado²⁰ “Lugar de mulher”, de autoria de Salete Maria da Silva)*

Pretendo analisar neste capítulo a percepção dos/das entrevistados/as acerca das biopolíticas de enfrentamento a violência contra a mulher, especialmente a Lei Maria da Penha e a Lei do Femicídio e como eles analisam o desenvolvimento das biopolíticas de enfrentamento a violência contra a mulher na região Crajubar, indicando seus limites e avanços.

²⁰ Para leitura do cordel, ver, <http://cordelirando.blogspot.com/2009/02/lugar-de-mulher.html>. Acesso em 26 jul. 2019.

4.1 “A Lei Maria da Penha veio para erradicar esse fator cultural, né? Pra erradicar a violência contra mulher”.

Na primeira sessão deste capítulo analiso a percepção dos/das profissionais entrevistados/as acerca das biopolíticas de enfrentamento a violência contra as mulheres, fazendo recorte na Lei Maria da Penha e na Lei do Feminicídio.

Para tanto, foi questionado como os depoentes interpretam a Lei Maria da Penha:

É! A Lei Maria da Penha veio para erradicar esse fator cultural, né? Pra erradicar a violência contra mulher. Hoje em dia já se mudou muito, já diminuiu muito a (...)
) Só que ainda tá, ainda está alto o índice da criminalidade porque seestá combatendo, né? Entendeu? (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

A fala do juiz aponta como a Lei Maria da Penha possui caráter de transformações paradigmáticas dos valores dessa sociedade orientados por estruturas patriarcais e machistas. Ademais, segue afirmando que o Estado tem conseguido enfrentar a problemática, realidade esta que se traduz nos altos índices dos casos.

As narrativas das assistentes sociais do CRM de Crato e Juazeiro atribuem elementos mais concernentes ao que preconiza a Lei Maria da Penha:

A Lei Maria da Penha é claro que foi um grande avanço pra gente, para as mulheres, mas que a gente percebe que a cada dia vem se modificando pra melhor atender essa mulher, vem se modificando, pra melhor, claro (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

Eu a considero como um avanço, né? Como eu te falei, tendo em vista que até então esses, esses casos que haviam não eram considerados crimes, né? Hoje é crime você humilhar, né? Você xingar, falar palavras que baixa a autoestima é considerado crime. Infelizmente, como eu te falei nem todas têm esse conhecimento, né? Acha que o crime... (as mulheres que você fala? As que estão em situação de violência?) Isso. Nem todas conhecem, né? Se reconhecem entanto vítima, não reconhece que isso é crime. Muitas vezes “Ah eu não sabia”, quando vai fazer, muitas vezes, chega a própria lesão corporal, a violência física, porque antes de sofrer a violência física, vem sofrendo os outros tipos de violência, né? Então. Mas eu considero a Lei Maria da Penha foi um marco, né? na história para que fosse, que haja, realmente, formas de combate, formas... não só de combate, mas também de prevenção. Como a gente aqui, como eu te falei, nós trabalhamos de forma preventiva também e combatida, né? (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

Como se pode analisar, as entrevistadas apontam que a lei representa um ganho expressivo no tocante ao atendimento as mulheres em situação de violência e enfrentamento desta problemática.

Para Souza (2013), a Lei Maria da Penha agrega uma série de objetivos pertinentes no trato desta problemática, dentre eles: promover condições que previnam, sensibilizem e erradiquem toda e qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher em qualquer âmbito em que ocorra sua incidência; desenvolver um rol de políticas públicas de caráter interinstitucional tendo como pauta a violência contra as mulheres; superar paradigmas históricos que promovem e mantêm as desigualdades de gênero e as relações desiguais de poder sobre as mulheres; viabilizar o acesso das mulheres vitimadas a justiça, bem como, a sua assistência integral. De forma paralela, a lei avança no sentido de tipificar as expressões da violência contra as mulheres como física, psicológica, sexual, econômica, patrimonial e simbólica.

A fala do delegado, seguindo a mesma esteira de pensamento dos/as demais entrevistados/as, considera-se um grande entusiasta da Lei nº 11.340/2006. Como ele vivenciou um período em que a regulamentação dos casos de violência doméstica contra a mulher era através da Lei nº 9099, pode dimensionar os avanços com a aplicação da Lei Maria da Penha:

Eu sou o maior admirador dessa lei, eu acho (risos) Eu gosto mais dessa lei de que (...) Eu adoro essa lei porque eu entrei na polícia em uma época que não existia essa lei e eu, vamos dizer que eu sofri essa problemática. Com o advento da Lei Maria da Penha, ah! Foi uma satisfação muito grande, hoje tem. Primeiro que tem, não pode mais ser TCO, acabou, só isso aí já valeu essa lei pra mim porque é uma situação extra, né? (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Questionei então se, para além da prisão do autor da violência, houve mais alguma alteração da lei 9099 para a lei Maria da Penha que ele julgue substancial, ao que responde:

Antes havia essa substituição. Se pagava com cesta básica. Isso era um absurdo também. Não pode mais, então, a primeira coisa agora, prende, né? Aqueles casos mais graves e na maioria.... Eu também acho correto isso, eu defendo também, na maioria dos casos, na grande maioria cabe a mulher decidir se quer ou não, se precisa que aquilo ali (...). Eu sempre digo a ela – oh, a lei está aqui na sua disposição. O que a senhora precisa? Precisa que ele seja preso? Se não precisar, ótimo. Não precisa que ele vai preso? Então muitas vezes, mesmo assim, eu vou conversar com o agressor, vou sentir o clima e volto pra ela, a gente tem essa obrigação aqui, não é uma coisa automática (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Souza e Cordeiro (2014) apontam que a inexistência de uma lei com a força política que possui a Lei Maria da Penha, sobretudo por sua base conceitual no que se refere a violência contra as mulheres, dificultava a articulação e integração entre os poderes e as diferentes esferas de governo. Nesse sentido, limitava a implementação de ações mais efetivas e eficazes, sobretudo no tocante ao combate desta problemática, e, ao mesmo tempo, não potencializava as ações já em curso.

Nesse caminho, constata-se que a Lei Maria da Penha não se estagnou em 2006, suas alterações seguem fluxos em face a sua aplicação diante da realidade. Uma das questões que veio se apresentando ao longo dos anos foi conforme descrito na fala do delegado, o crime de descumprimento de medida protetiva de urgência:

‘Então o que é que a gente faz aqui. Ela – “Não eu não quero não” Não, ‘pera’ aí, deixa eu sentir o clima aqui com ele. Se eu sentir que o cara tá violento e que se eu liberar ele vai fazer alguma... Eu digo pra ela, eu digo: “olha não vai dar certo. A palavra é sua, se a senhora insistir”. Eufaço, vamos dizer, eu faço um medo. Eu digo – “Olha, se a senhora insistir eu sou obrigado a fazer a sua vontade, mas quando chegar em casa a senhora vai apanhar, a situação vai piorar, eu tô te dizendo, eu tenho experiência no caso, vai piorar. Não faça isso. Se a senhora quiser eu faço, agora a senhora vai assinar um papel aqui se responsabilizando, pode contar que mais tarde a senhora volta aqui, mas... (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

De acordo com o jurista Carlos Amaral (2019), na matéria intitulada *Descumprir medida protetiva agora é crime (notas sobre a Lei 13. 641/2018) alterando a Lei 11.340/2006*, o crime de desobediência, no qual o homem autor de violência era punido não se adequava a matéria - ao crime, ou seja, os homens que descumpriam as medidas eram presos por desobediência a uma ordem judicial. No entanto, esta era uma questão não prevista na Lei Maria da Penha, sendo decisão tomada pelos operadores do direito, a partir das suas leituras sobre os casos. Em 2018 houve uma alteração substancial diante desta realidade, pois o Supremo Tribunal Federal decidiu, através da Lei 13. 641/2018, que o descumprimento da medida protetiva de urgência passa a ser crime, que leva ao recolhimento do autor da violência.

Uma problemática presente na fala do Delegado que merece destaque é que muitas mulheres não querem que os autores da violência sejam presos. Como se pode analisar as relações de violência doméstica são dotadas de complexidades. A dependência emocional/psicológica, por exemplo, é um dos principais entraves para o não encerramento do ciclo da violência, uma vez que a mulher vitimada perde não apenas sua autoestima, como a sua identidade enquanto sujeito, estando presa numa teia de subordinação e jogos de poder.

Merece ressaltar ainda que o delegado exerce no seu trabalho cotidiano o lugar de mediador de conflitos, atuando na perspectiva de prevenção de reincidência da violência. No entanto, não se pode desconsiderar que suas atividades se dão também frente a ausência de um serviço e profissionais de outras áreas que realizem trabalhos interventivos e de escuta psicossocial de mulheres e homens autores de violência.

A ideia do encarceramento enquanto forma de controle sobre os corpos e comportamentos ressoa na narrativa da delegada de forma incisiva, ao afirmar que:

[...] Mas aí de nós se não fosse a Lei Maria da Penha, o que seria de nós? Eu acredito que se não tivesse a lei Maria da Penha a violência nunca ia cessar, porque, por exemplo, se um homem ele vem aqui sendo conduzido, preso pela Lei Maria da Penha, mulher, eu acho que ele aprende, ele vai passar uns dias preso, tolhido da sua liberdade, eles podem até voltar a se relacionar, mas será se ele não vai dar uma prensa? Que é justamente isso, o objetivo da lei é essa, é intimidar o autor, porque vai dar cadeia, então assim, eu creio que a Lei Maria da Penha, Ave Maria! É a nossa aliada porque se não fosse ela, talvez eles nunca iam ser presos, iam continuar batendo, xingando, ameaçando aquela mulher, nada ia acontecer e elas iam, né? Mulher, não tem coisa pior do que você ser tolhido da sua liberdade, que o primeiro bem da gente é a própria vida e depois da vida é o quê? A liberdade, né? Ninguém quer ficar preso. Você fica ali encarcerado, a pessoa vai ser encarcerada, mesmo assim, né? É lógico, eu creio que intimida muito, inclusive a alteração do código penal com uma pena maior do homicídio contra a mulher em função do gênero, que é o feminicídio também é um *pluss* (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018).

Em outro momento, ainda tratando da Lei Maria da Penha, seu discurso se orientou para o enrijecimento da lei enquanto estratégia de punição e enfrentamento da violência contra a mulher:

Tudo que vier pra agregar, pra penalizar de forma mais grave esse agressor é bem-vindo. Tá intimidado, né? Isso intimida (olhar mais expressivo), entendeu? Mas lógico que só o pós não resolve. É isso que eu falo, a gente tem que ver o pré, justamente as políticas públicas, né? Porque a gente só penaliza, até intimida, mas era tão bom que nem acontecesse, chegasse a ocorrer (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018)

O discurso da delegada aponta para utilização do biopoder como estratégia de punição e da prevenção da violência contra mulher. Ao passo que propõe trabalhos preventivos da violência, propõe também o recrudescimento da lei e, posteriormente, a criminalização do homem autor da violência, desconsiderando as bases sócio-históricas e culturais que fomentam tal prática. A ideia da criminalização é bastante comum, tende-se socialmente a criminalizá-los, retomando o ideário da privação da liberdade através do encarceramento como um corretivo, me fazendo questionar até que ponto a punição assume

caráter de reflexão e transformação dos comportamentos. Portanto, encarcerar não implica necessariamente dizer que os homens irão repensar as suas práticas sociais, sobretudo de violência.

O sentido de punição e encarceramento como tentativa de disciplinar os corpos e comportamentos costura também a narrativa do delegado:

[...] Nós estamos com tudo na mão aqui pra parar essa agressão hoje e eu transformo em prisão em preventiva, ele vai ficar preso. "Quanto tempo?" Não faço a menor ideia. Não estou preocupado, não se preocupe, não se preocupe com isso, Isso é com o juiz e ele só sai cheio de advertenciazinha e se não fizer é preso na hora também (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

A fala do delegado traduz um exemplo de uma conversa que ele teve na delegacia de polícia civil com uma mulher vítima de violência doméstica. O depoente relata a prisão de quem a violentou como possibilidade a ser realizada, e tem na punição a ideia de resolutividade. Complementa seu argumento dizendo:

É um tipo de crime, que é muito grave, mas que hoje a gente tem um aparato legal. Uma efetividade bem alta, sabe? (...) Assim, nos casos que você pega, você pode resolver (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Em seguida admite como é problemático para as mulheres denunciarem seus agressores, na medida em que coloca que a violência doméstica contra as mulheres difere de crimes comuns, a saber:

[...] Vou te dar um exemplo prático: uma pessoa é roubada, roubo de celular, né? A coisa mais comum do mundo, aí o cara é preso em flagrante mas aí toda vez me perguntam "ei, eu queria deixar pra lá "deixar pra lá por quê?" Não porque eu tenho medo que ele venha atrás de mim. Eu digo assim: "- Oh! Ele não vai atrás de você [Referindo-se ao ladrão do celular que não perseguirá a vítima, apesar da denúncia]. No caso de violência contra a mulher é diferente, se ele quiser, se ele entender que aquela mulher é dele e que ela não quer ficar com ele, não fica com mais ninguém, ninguém vai impedir de ele matar essa mulher (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Ou seja, essa narrativa demonstra a complexidade que envolve a violência contra a mulher, pois, nesse contexto, a ideia de posse e de domínio de quem cometeu a violência é ponto central para a geração do crime. Segundo o delegado, o homem pode chegar a matar e/ou perseguir a mulher se o mesmo considerar que ela lhe pertence, diferente dos crimes

comuns como o caso de roubo citado acima. O que me faz questionar se o encarceramento em si, faz com que estes homens de fato, repensem suas práticas.

Seguindo o mesmo bloco de análise referente as percepções dos/as representantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência acerca das biopolíticas de enfrentamento a violência, abordei-os/as sobre a compreensão que possuíam acerca da Lei do Femicídio. Relataram:

O feminicídio ele é a última forma de violência contra a mulher, ele é a forma ápice, é o ápice, né? Porque não deixa de ser uma violência física que ela se prolonga com o fim da vida, com o fim. Ele vai, ele empurra, ele bate, ele chega um dia e mata, né? Então, infelizmente a morte aí é o fim e pra que não haja esse fim é preciso que a vítima venha bem antes, é preciso que na primeira vez a vítima já tenha contato conosco pra que a gente possa, né? ajuda-la, auxiliá-la, ligadas com as medidas protetivas de urgência, com as medida cabíveis pra que ela fique resguardada pelo Estado (...) O feminicídio ocorre apenas quando uma mulher morre por conta de ser mulher, ou seja, se uma mulher morre por conta do gênero, ela é companheira do rapaz, o rapaz vai lá e mata aquela mulher, então é feminicídio, certo? Ela morreu porque não quis mais o relacionamento, porque o traiu, enfim (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018)

Porque na verdade, o feminicídio é o homicídio, é o feminicídio, é a prática do crime doloso contra vida em que a vítima é uma mulher, né? E essa, e essa, e esse crime ocorreu por questões de violência de gênero"(Juiz titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Eu a considero também como um avanço, mas ao mesmo tempo é você perceber que pra algo existir, pra uma lei ser conquistada tenha que acontecer tantos casos. Tá entendendo? Tipo assim, pra que, pra você conquistar algo você, você tem que passar por muitas, muitos embates, muitos casos, muitos, infelizmente. Para poder ser conquistado esse direito e ao mesmo tempo de que... Tem que existir uma lei para que algo não seja, não aconteça, isso é muito (...) se a gente for (...) Como Lei Maria da Penha, né? Que foi penalidade que o Brasil sofreu pra que houvesse uma lei específica de combate a violência contra a mulher. Só a partir daí que esses tipos de violência foram tipificados porque até então, né? Não era combatido ou era considerado de menor potencial (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

Então o feminicídio ganhou nome, ganhou visibilidade, nesse ponto eu achei muito positivo e porquê? Existe. A gente... existem outras lutas aí que a gente pode considerar "*mimimi*", mas existe, aqui existe o cara mata por posse, então é necessário, tem que ter alguma coisa mesmo, separado de todos. E que dê visibilidade e que, como eu disse, que o agressor lá, saiba. Não justifica, mas enquanto ele não tem a noção do tamanho do erro, do absurdo é mais fácil dele repetir. Tudo que você puder, é do ser humano, a gente se retrai (...)Eu tive que estudar, não é como a lei... Pronto! Eu não tinha ainda a dificuldade, quando eu vi eu também achei estranho. "Feminicídio? O que é isso?" Aí eu fui estudar e vi que é quando tá caracterizado ali que foi por questões de diminuir a mulher como indivíduo, aí eu disse é, então é bem feito, tem que fazer mesmo. Nós já... teve uma caso aqui que eu fiquei, particularmente, tocado e o cara teve tudo pra matar a mulher, deu duas facadas na mulher, brigou com a família toda, tentou de todo jeito matar essa mulher, não matou mesmo porque a família se atracou, até o menino quebrou um telefone na cabeça dele aqui na Barbalha e fugiu. Veio se apresentar

depois, achando que *tava* tudo bem e a lei não come²¹ isso, veio com advogado e tudo e eu consegui (...) e a gente prendeu, transformou numa preventiva e consegui prender. Foi uma satisfação porque era notório ali, realmente e era um fato. É crime de ódio. E quando uma pessoa quer matar a outra, ela mata (...) quando ela tá segura que vai matar a outra, ninguém impede (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Conforme demonstrado nos depoimentos acima, a delegada da DDM, o juiz, a assistente social do CRM, e o Delegado da polícia Civil possuem informações acerca de feminicídios alinhados a literatura sobre o assunto e o exposto na lei que o regulamenta.

Para Meneghel e Portella (2017), a violência contra a mulher envolve um diversificado rol de agressões que podem ir desde o caráter físico, psicológico, patrimonial, podendo ainda, culminar na morte por homicídio, o que vem sendo denominado de femicídio ou feminicídio. Na sociabilidade pautada no patriarcalismo, o assassinato de mulheres tende a ser algo naturalizado, uma vez que opera sobre as mulheres a submissão e controle em face aos homens, sejam eles maridos, familiares ou até desconhecidos. Condições patológicas destes homens são comumente associadas a estes crimes, e carecem que não sejam tomadas como algo primário, pois o vetor desta problemática é o desejo de posse sobre as mulheres, muitas vezes culpabilizadas por não responderem aos lugares de gênero que a cultura lhes obriga a seguir. Portanto, o feminicídio é um dos mecanismos utilizados para a perpetuação da dominação masculina. Ocorre ainda a negação de muitas mulheres frente a existência deste problema, isto porque trata-se de uma experiência traumática oriunda do próprio terrorismo sexista.

Contudo, notei que a delegada quando se refere aos autores da violência indica apenas os companheiros e ex-companheiros das vítimas. No entanto, Meneghel e Portella (2017), em consonância com a chamada Lei do Feminicídio, consubstanciam que na teia da cultura patriarcal, este é um crime que tem em sua base o sentimento de posse dos homens sobre as mulheres, independente de vínculos afetivos.

Conforme a Lei do Feminicídio, nº 13. 104/2015, no que reza o artigo 121 §2º, “Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I – Violência doméstica e familiar; II – Menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (BRASIL, 2015).

Uma perspectiva que diverge das demais e que acredito ser pertinente destacá-la é a fala da assistente social do CRM do Crato. Com base nos casos que vinha acompanhando,

²¹ Come: expressão para dizer que, apesar da tentativa do réu fugir do flagrante, não consegue fugir da Lei.

ela evidencia a falta de conhecimentos da própria justiça em saber diferenciar o feminicídio dos demais tipos de homicídio:

Pois é, como eu estava colocando em relação a esse crime que é obvio, que era pra ser colocado como feminicídio e não foi, então eu acho que a própria justiça não tá entendendo de fato o que é a diferença de homicídio pra feminicídio. Eles não tem essa compreensão, infelizmente [...] outra pessoa que a gente também acompanhava aqui que depois a gente teve conhecimento que foi assassinada, mas o que é que tem na reportagem? né? Que ela era usuária, porém era agredida pelo ex-companheiro, dentro da delegacia ameaçava ela. Então será que ela não foi assassinada não foi a mando do companheiro? Então como ela era envolvida com a questão da droga, eles não colocaram, não colocaram como feminicídio mesmo sabendo que ela era mulher. Então acho que realmente, não sei se é a falta de conhecimento, né? Infelizmente eu não sei te responder (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

Percebi na fala da assistente social do CRM, um verdadeiro descontentamento por um dos crimes de assassinato contra a mulher na região do Crajubar não ter sido categorizado como feminicídio, dada a articulação da vítima com o tráfico de drogas. Convém chamar a atenção para duas questões, a primeira é que ocorrem também casos de assassinatos de mulheres como marcas corretivas por estas “ferirem” os códigos e a organização social de gênero, este que define social e culturalmente os lugares que homens e mulheres devem exercer na vida social. A segunda é como as instituições jurídicas possuem o status de decidir e atestar a veracidade sobre os fatos da vida e até morte dos sujeitos, sendo que no próprio saber e discurso jurídico operam marcas historicamente sexistas com marcas discursivas operando como dispositivos de “verdades”. Portanto, no caso relatado, pode ter secundarizado o feminicídio.

Para Meneghel e Portella (2017), vem crescendo as taxas de feminicídios, sendo que esta realidade integra subordinação de gênero, raça e condições socioeconômicas, sobretudo nos contextos urbanos com fortes marcas de criminalidade, o que acaba por criar uma nova condição de vítima para as mulheres. Não se pode desconsiderar que uma parcela significativa dos feminicídios ocorridos em âmbito brasileiro nos últimos anos, articula a dinâmica do tráfico ao uso de drogas. No entanto, opera também neste esquema os homicídios com caráter sexista.

O “Dossiê Feminicídio”, elaborado pelo Instituto Patrícia Galvão e, publicado em 2016, retrata que feminicídio seja crime de ódio em relação ao gênero na medida em que o homem por exercer o sentimento de posse em relação a mulher, este se sente no direito de ter o controle sobre a vida e morte desta. Trata-se aqui do último ato do ciclo da violência que,

por muitas vezes, começa com ciúmes, algumas agressões, ameaças, até chegar ao assassinato. O feminicídio não acontece de forma linear, a depender do caso o assassinato pode ser o primeiro ato a ser cometido.

Em dado momento ao tratar da questão do feminicídio, o delegado aponta para a necessidade de nomear esta problemática, pois possui peculiaridades, como a motivação de gênero, que a diferencia dos demais crimes.

Até o pessoal fica brincando, feminicídio e masculinocídio, né? (risos dele) Mas eu entendi, eu entendi, eu compreendi eu também de cabeça aberta, né? Fui de mente aberta e eu entendi, até disse lá no dia pra os advogados: publicidade, tudo que ganha nome, ganha força, se você der um nome. Oh! Mensalão! Corrupção sempre usa, mas falou mensalão pronto, no dia que fala em mensalão, todo mundo já sabe o que é. Um vez um pessoal tava fazendo um (...) e chamaram de auxílio paletó. Vixi! Auxílio paletó. Ganhou nome, ganhou visibilidade, então o feminicídio ganhou nome, ganhou visibilidade, nesse ponto eu achei muito positivo e porquê? Existe (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Este trocadilho entre feminicídio e masculinocídio é bastante corriqueiro, sobretudo entre os homens, quando questionam a não existência de uma lei que os proteja, e como forma de descaracterizar a Lei Maria da Penha. No caso da Lei do Feminicídio isso também ocorre. No entanto, faz-se necessário analisar melhor esta questão. Conforme o Dossiê Feminicídio (2016), estes crimes tem como marca práticas violentas com traços peculiares de crueldade, direcionados as regiões do corpo da mulher que lhes dão esta identidade. O sentido é justamente caracterizar, marcar o corpo e, assim, codificar a dominação dos homens sobre as mulheres. O Dossiê ainda aponta para a importância de nomear - dar nome ao problema, e, mais que isso, conhecer sua dimensão e dinâmica, no sentido de desnaturalizar as enraizadas práticas de dominação masculina.

Ao longo deste tópico ficou evidente que os entrevistados reconhecem os avanços das biopolíticas de enfrentamento a violência contra a mulher, especialmente a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, embora reconheçam na mesma direção que os limites para a efetivação de tais dispositivos ainda sejam expressivos.

4.2 – “Falta uma assistência por parte do poder público de políticas públicas para criar, por exemplo, ambientes para que a mulher possa ser acolhida, né?”

Me proponho, neste tópico, analisar a percepção dos/as representantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência acerca de como as biopolíticas de enfrentamento a violência contra a mulher vem se desenvolvendo na região Crajubar.

Para melhor situar os/as leitores/as acerca das diretrizes dessas biopolíticas no referente ao que está escrito nas leis, apresento algumas prerrogativas presentes, especialmente, na Lei Maria da Penha e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher que, de certa forma, reverberaram nos discursos dos/as depoentes.

A Lei Maria da Penha trata da criação da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. De acordo com o art. 8º dessa Lei:

[...] a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha não discrimina esse conjunto de ações articuladas ou integração operacional dos órgãos, ditos acima, como Rede de Atendimento, apesar de já deixar claro como apontamentos necessários para execução de políticas públicas que objetivam coibir a violência contra a mulher. Entretanto, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher descreve as instituições/serviços que fazem parte dela, evidenciando-as como pertencentes a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Trata-se de um conjunto de ações e serviços de diferentes setores, em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde, que visam “à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integridade e à humanização do atendimento” (BRASIL, 2011, p. 14).

A rede de atendimento às mulheres em situação de violência engloba serviços especializados e não especializados. Compreende os seguintes serviços especializados: Casas-abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAM), Centros de Referência da Mulher, Defensorias da Mulher, Promotorias da Mulher ou núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de atendimento à Mulher (ligue 180), serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizados

nos aeroportos e Núcleos de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante. Os serviços não especializados incluem hospitais gerais, serviços de atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS), escolas, creches, delegacias comuns, polícia militar, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Ministério Público, Defensorias Públicas (BRASIL, 2011).

Como exposto, a rede de atendimento é ferramenta fundamental no tocante ao atendimento as mulheres vitimadas. Na região do Crajubar, a realidade apontada pelas narrativas dos/as depoentes demonstra a existência da fragmentação do trabalho e a não articulação dos serviços envolvidos nessa rede, o que contribui para que as mulheres retornem ao ciclo de violência.

A assistente social do CRM de Crato relata algumas situações que considera ser limitações no tocante ao funcionamento da rede de atendimento à mulher em situação de violência na região do cariri. A depoente já inicia sua fala dizendo que a rede não funciona e segue citando exemplos de demandas que necessitam da articulação do trabalho em rede, mas que comumente não acontece:

Funciona não. Porque na lei tá dizendo que são as três esferas, né? Que é a Secretaria de Segurança Pública, Assistência e Saúde [...] Em relação a saúde a gente não, infelizmente, a gente não tem, embora, por exemplo: a gente precisa muito do CAPS. Agora é que a gente tá conseguindo mais, mas antes a gente não tinha abertura de jeito nenhum. Essa mulher precisava, precisava, por exemplo de um laudo médico, de ser acompanhada lá, de ter uma medicação e a gente não tinha, essa parceria a gente não tinha. Hoje até que tá melhorando, mas a gente não tinha. Então, a gente vê que é um dependente do outro. A gente depende da justiça, a gente depende da saúde e se esses dois não andam junto com a gente, a gente não tem como melhorar a vida dessa mulher (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

A narrativa demonstra a importância do trabalho em rede como proposta de garantir a mulher vitimada o acesso a todos os direitos previstos em lei. Como já mencionado no tópico anterior, a Lei Maria da Penha não só enrijece a punição de quem comete ato criminoso, mas garante às mulheres em situação de violência direitos fundamentais à sua (re)existência, como saúde, assistência social e segurança.

De acordo com o juiz, existem fragilidades no trabalho em rede. Segundo ele:

É! Não tem muita assistência do poder Executivo, né? Porque o poder judiciário, ele cuida da questão, né? da execução, da execução, de erradicar, sob o ponto de vista judicial, de punição de aplicação de medidas protetivas, de punição do agressor. Mas é preciso que haja também uma, uma assistência por parte do poder público de políticas públicas para criar, por exemplo, ambientes para que a mulher possa ser acolhida, né? Ambiente que a mulher possa ser acolhida a exemplo de

casa de acolhimento, que a mulher possa... Que me parece que no Cariri não tem (Juiz titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

A fragilidade apontada pelo juiz se refere a ausência de equipamentos que integram a rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, como casas de acolhimento. A narrativa do juiz se conecta ao que foi proposto pelas Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência, elaborado pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres/ Presidência da República. O documento é resultado das exigências propostas pela Lei Maria da Penha, pela Política e Pacto de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e objetiva redefinir as possibilidades de acolhimento provisório e garantir segurança e proteção às mulheres através do acesso à casas-abrigo (BRASIL, 2011).

Uma narrativa que demonstra de maneira bastante evidente a incoerência em relação ao que vem sendo desenvolvido na rede de atendimento, e o que preconiza as normas jurídicas, é a do delegado de polícia civil do município de Barbalha. Segue seu depoimento:

Diz que, preferencialmente, tem que ser uma delegada mulher. Ótimo! Vamos lá, tudo bem, porque vai entender a questão. Só que 90% dos casos de violência doméstica contra a mulher acontecem de noite, no fim de semana, onde a delegacia da mulher não *'tava'*. Então quem vai haver é o delegado homem, é o escrivão homem, é um inspetor homem. Então, tá uma contradição de termos aí. Ou se faz logo, o que é preferencialmente o plantão das delegacias, toda delegacia da mulher tem que funcionar 24 horas pra atender uma região ou então nós vamos ver outro mecanismo, ou então aparelha as delegacias (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Sua fala tece críticas importantes sobre a proposta e aplicação da legislação vigente. Demonstra as contradições entre o que é estabelecido pelas normas jurídicas e o que as demandas apresentam no que se refere aos dias e horários que a violência contra a mulher costuma acontecer. A título de registro, Manso e Campagnac (2019) relatam que o dia mais comum de acontecer a violência doméstica contra a mulher é no domingo, nos horários entre 18h e 23h59m, dia e horários em que os equipamentos especializados de proteção a mulher da região Crajubar estão fechados.

Com relação à falta de equipamentos específicos de atendimento aos casos de violência doméstica e familiar em Barbalha, resolvi questioná-lo se existe a possibilidade de construção de uma DDM no município ao que ele responde:

Ainda não, ainda não. Na verdade existe porque aqui já tem 60 mil habitantes e a portaria nacional, se não foi mudada, acredito que não, diz que cidades com 50 mil

habitantes já deve ter uma DDM e aqui já tem esse quantitativo. De fato, já merecia, isso é. Não tem dúvidas (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

A Lei Maria da Penha preconiza, no âmbito da polícia civil, a criação de “Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher” (BRASIL, 2006). Não obstante, não existe lei que determine quantas delegacias devem existir em cada localidade, nem como o governo deve trabalhar para criá-las (BRASIL, 2006).

Elaborada em 2010 pelo Ministério da Justiça, a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMS, propõe que municípios de até 300 mil habitantes devem ter duas delegacias especializadas no atendimento à mulher (BRASIL, 2010). A norma não discrimina a quantidade de habitantes que um município deveria ter para criação de apenas uma DDM. É importante frisar que, mesmo com essas recomendações, apenas 7,9% das cidades brasileiras têm delegacias especializadas de atendimento às mulheres em situação de violência, de acordo com o IBGE (2014).

Nesse contexto, a preocupação que aparece na narrativa do delegado é legítima. As cidades de Juazeiro do Norte e Crato, apesar de contar com a delegacia especializada, não fornece os serviços 24 horas, bem como não funciona nos finais de semana, e o município de Barbalha sequer conta com o órgão para atender a demanda.

Frente as dificuldades apresentadas, questionei então como se realiza o atendimento as mulheres em situação de violência no município de Barbalha:

A gente ainda não tem aquele fonezinho, mas se vale hoje do whatsaap aqui. Eu passo muito tempo no whatsaao com as escritãs, já vai dizendo “tem uma medida protetiva aqui”. Recentemente, nós já temos aqui um processo virtual. Então, já temos um tokkezinho. A menina chega com a medida protetiva, eu assino, ela skaneia, aí já manda via computador, via SAJE, o sistema oficial do poder judiciário, já manda para o Juizado essa demanda de medida protetiva. Então, a gente tá bem... E nos casos de flagrante, além da entrevista lá também. Aliás aí quando eu entro, quando tem o flagrante e faço aquelas entrevistas e tal, sinto o clima lá e sendo o caso de flagrante, a gente já faz, o agressor já fica preso. Sendo o caso já sai daqui com o pedido de conversão do flagrante em prisão preventiva e a gente tá dando o atendimento, o melhor possível, enquanto não chega a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Nesse momento da entrevista, o delegado me mostrou uma placa com a descrição “Núcleo de Atendimento à Mulher” e relatou ser um desejo antigo seu a criação desse núcleo na delegacia que trabalha. Continua:

Diante dessa demanda e diante da quantidade, já é um desejo meu porque eu já venho trabalhando com essa questão há muito tempo, já venho prestando atenção e por isso eu sou um grande admirador da Lei Maria da Penha (...) Aqui na Barbalha nós tivemos a grata surpresa de receber... Houve um remanejamento há pouco tempo, por conta da última posse de concurso, então houve uma mudança e caiu de vir duas escritoras mulher pra cá. Foi a oportunidade que eu vi de criar o Núcleo de Atendimento à Mulher, (...) Consegui fazer aquele anexo ali, não sei se você viu (...) Ah! Minha ideia: as meninas também aqui são mulheres, então a gente fazer um núcleo separado da delegacia aqui. Já vai ser inaugurado – Núcleo de Atendimento à Mulher. Como é que vai ser? Primeiro passo foi fazer aquilo ali, foi uma dificuldade porque essa delegacia aqui, ela não é, vamos dizer assim, modelo, é uma casa alugada. Estamos adaptando (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Após a entrevista formal na sala do delegado, o mesmo me levou para conhecer aonde aconteceria o serviço. O local foi dividido em duas salas ao lado da recepção da delegacia, já estava com dois ar-condicionados instalados, e disse estar aguardando outros equipamentos e mobiliário a serem enviados pelo Governo do Estado do Ceará para o funcionamento do núcleo.

A narrativa do delegado demonstra que mesmo com a ausência de serviços básicos de proteção as mulheres, como a DDM, há um grande esforço em tentar garantir este atendimento e, por conseguinte, dar uma resposta as mulheres vitimadas pela violência. Muito porque diz perceber o número significativo de demanda, daí a necessidade de se criar estratégias para responder a quantidade de demanda de violência contra a mulher que aflige o município de Barbalha.

Outra problemática referente a aplicação do que é previsto na Lei Maria da Penha me chamou a atenção. Apesar da lei preconizar capacitações permanentes a profissionais que estão inseridos em equipamentos relacionados a violência contra a mulher, surpreendentemente, apenas a assistente social do CRM de Juazeiro do Norte disse ter participado de capacitação:

Já. A gente já teve, já teve em Juazeiro, aqui mesmo no equipamento. A gente tem um núcleo de gênero da prefeitura e a gente (...) A capacitação foi esse ano (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

Os/as demais depoentes afirmaram nunca ter participado de capacitações relacionados a problemática de gênero e violência contra a mulher, o que demonstra a ausência de interesse do Estado em qualificar tais profissionais para executarem as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. Seguem as narrativas:

Não. Nunca tive. Aprendi foi na prática mesmo ((risos e pausa longa)). (Delegada titular da Delegacia de Defesa da Mulher do Crato, entrevista cedida em 31 de outubro de 2018)

Não, não, não. De caso a caso, a gente vai estudando a partir da demanda que a gente vem recebendo e vai se dedicando ao caso que precise mais, eu venho acompanhando as mudanças (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

Não. A gente tá tentando. Passou o ano todinho cobrando, que aqui tem uma secretaria... E a gente tá cobrando a ela... De violência doméstica. A gente tá cobrando a ela capacitações, mas até agora não teve retorno (...) Profissionais também que a gente lida, né? A gente lá e ainda escuta coisas machistas... sem entender o que é violência contra mulher, porque é que essa mulher está sofrendo, o que tem por trás. E assim, não tem uma compreensão do que é violência doméstica. Pra alguns profissionais e até pra essa mulher mesmo, né?! que sofre a violência, talvez ela não se reconheça como vítima (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

Souza e Cordeiro (2014) apontam a realização de capacitação continuada para os agentes que lidam direta ou indiretamente com esta problemática como grande desafio para a efetivação plena do combate da violência contra a mulher. Consideram estas capacitações momentos de desconstrução dos processos sociais que tendem a naturalizar a violência doméstica, os preconceitos e discriminações, além de contribuírem para o desenvolvimento de uma escuta pautada na humanização e não em práticas de caráter julgador.

Apesar de aparentar familiaridade com a temática, a narrativa do juiz se sustenta no tecnicismo jurídico, e na ideia de que a justiça deve ser justa para homens e mulheres. Nesse sentido afirma:

Antes de eu assumir aqui o Juizado de Violência Doméstica, eu na verdade assisti, recebi orientação, né? Eu li, eu comprei muitos livros, sabe? Eu, graças a Deus, eu estou desempenhando bem, eu não tenho dificuldade, o que eu venho fazendo, eu não tenho dificuldade, o problema aqui é o volume, mas eu não tenho dificuldade, eu acho a matéria, a matéria eu identifico bem, eu sou homem, mas eu sou justo, eu não posso fazer injustiça com as mulheres porque eu sou homem, o cara tem que respeitar a Lei Maria da Penha, né? [...] A gente tem que ter esse cuidado pra que haja realmente justiça, né? Independente de ser homem ou mulher, tá entendendo? Na verdade você tem que, realmente, ser justo, né isso? (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Nesse passo, uma questão pertinente nessa fala precisa ser abordada: a afirmativa de que o homem precisa respeitar a Lei Maria da Penha. Esse discurso acaba obscurecendo as desigualdades de gênero e os jogos e dinâmicas de poder nelas instauradas. O respeito aqui é direcionado à lei, não à mulher. O Juiz evidencia que a lei, ou seja, o discurso jurídico está para além das relações e as assimetrias nelas contidas, com isso acaba normatizando estas

relações. Vale salientar ainda que embora narrativas de atores como juízes, por exemplo, sejam socialmente tomadas como “verdades absolutas”, são de fato construtos sociais e instituem formas de ser e viver os gêneros.

O juiz segue a narrativa citando exemplos de casos nos quais mulheres se apropriam da Lei Maria da Penha afim de se beneficiarem tratando de assuntos que não estão relacionados com a violência doméstica.

Mas também eu não posso deixar as vezes têm casos que as mulheres também, elas, as vezes são imprudentes, e você não pode... As vezes a mulher se utilizando da Lei Maria da Penha pra tirar certas vantagens, né? Então, a gente vê, por exemplo, mulher que a gente já vê que a mulher registra um Boletim de Ocorrência e a finalidade dela mais é, vamos dizer, numa separação ficar com a casa do... Então essa matéria aí quando há briga, essa confusão aí envolvendo, por exemplo, eu tenho negado medida protetiva que ela quer afastar o (...) Ela vem morando em outra casa, vamos dizer: um ano que mora em outra casa, o agressor mora numa casa, né? e ela tá com um ano que mora em outra, então ela quer que eu afaste o agressor de uma residência que ela já tá com um ano que não mora mais com ele. Então, eles vão discutir isso aí, se ela tem direito dessa casa, vai discutir na vara de família, numa partilha de bens, mas não no Juizado. A gente afasta o agressor da moradia quando a violência tá acontecendo ali e o casal tá junto, aí a gente afasta porque aí, realmente, não têm condições de, e a mulher tem que ser amparada, né? Mas você não pode também, vamos dizer assim, deixar que as mulheres também, as mulheres pratiquem injustiças também contra os homens. Nesse caso aí, as vezes, a pessoa vem alegando uma violência doméstica pra ver se resolve, porque aqui tudo é rápido. Ficar, se apoderar do patrimônio do casal quando essa discussão tem que ser tratada, né? por igualdade, tem que haver um (...) daquele patrimônio e é na vara de família. Lógico que se eles tão separados há muito tempo e ela quer... Eu já vi aqui que, mulheres que se divorciou do marido, fez um acordo com ele, foi morar em São Paulo e depois vem pedir pra afastar o marido. Quando a gente vai examinar a residência e quando a gente vai olhar ela já fez um acordo pra ele ficar com aquela casa, aí ela já quer é tomar de novo aquela casa. Então é isso que a gente tem que ter certo cuidado (Juiz Titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Atino a narrativa voltando ao que foi discutido no capítulo II deste trabalho sobre a transitividade do poder apontado por Foucault. Nessa lógica, do mesmo modo em que se considera que nem todos os homens são agressores, nem todas as mulheres são vítimas. O que não se pode deixar de analisar é que vivemos em uma sociedade que cria mecanismos capazes de naturalizar as desigualdades de gênero e a violência contra a mulher, de maneira que agimos influenciados por essa cultura e acabamos, por vezes, não considerando a complexidade que envolve a violência contra a mulher, essa construída sob bases machistas e misóginas.

Uma outra narrativa do juiz que também merece atenção, embora sua fala anterior considere a existência de fragilidades das ações da rede, se refere ao seu trabalho no Juizado,

especialmente no que diz respeito as medidas protetivas. Ele defende a agilidade de seu desempenho para o encaminhamento de tais medidas:

‘Eu, graças a Deus, medidas protetivas eu posso considerar que eu estou em dia, né? Porque o que eu vejo no Juizado de Violência Doméstica é que o que exige, o que tem de maior urgência é a medida protetiva. Então, medida protetiva nós, pelo menos, na minha parte de proferir essas decisões, de conceder, de deferir esses pedidos de medida protetiva, eu, graças a Deus todo dia eu limpo, o que entra, sai. Todo dia eu ‘tô’ fazendo isso. Agora, o trabalho é que é árduo, a demanda é grande. Pra senhora ter uma ideia, nós temos sete mil e tantos processos, para um Juiz é muita coisa. Então, por exemplo, eu me acordo 5h da manhã, eu vou trabalhar trabalho até onze, doze, um hora da manhã, duas horas, (...) Se vê aí na... hoje em dia (...) você tem como checar se realmente eu “tô” falando a verdade ou não, você vê lá a hora que eu proferi aquela decisão, que eu assinei aquela decisão, entendeu? (Juiz titular do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entrevista concedida em 02 de outubro de 2018).

Não obstante, apesar de o Juiz afirmar que os pedidos das medidas protetivas seguem fluxos contínuos e não estão no campo da morosidade, outros/as três depoentes apresentam um discurso contrário, como se pode ver:

Que a gente evidencia que uma das maiores dificuldades por exemplo, diz respeito a questão das medidas protetivas. Por exemplo, medidas protetivas, por lei, elas deveriam sair em até 48 horas, né? Infelizmente, devido a quantidade de demanda, como é que eu posso... do juizado, nem esse, essa ... Então, assim, então a gente percebe que, infelizmente, não há essa agilidade e até há o esforço, devido à quantidade de demanda, né? O Juiz tem que analisar uma por uma, as medidas não saem com 48 horas. As vezes demora uma semana, demora 15 dias e nesse intervalo, a mulher fica, né? (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

A Segurança Pública a gente tem um grande problema que é a questão das medidas protetivas que realmente ela custa de um a dois meses para ser entregue à vítima e ao agressor custa muito mais ainda. Então a gente tem esse problema com a segurança pública (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

A gente faz pedido de medida protetiva, inclusive tá até, a gente tá percebendo que tá demorando um pouco pra sair. Antes era na hora e tá demorando porque as mulheres estão tendo mais informação, tão vindo muito mais. Inclusive, tem uma luta do Ministério Público pra fazer outro Juizado no Crato, outro Juizado porque o daqui de Juazeiro como pega a região, a gente tá percebendo que tá demorando. As vezes a vítima vem aqui, as vezes, sei lá, dez dias depois e vem perguntar, a gente informa que tem que ser lá, né? Porque já foi pedido – “Porque já foi pedido dia tal e ainda não saiu? Tá demorando...” Porque a demanda tá aumentando, de um lado é ruim porque existe uma demanda reprimida, mas por outro é bom porque, as mulheres, realmente, sabem que tem esse instrumento e estão solicitando (Delegado da Delegacia de Polícia Civil de Barbalha, entrevista concedida em 11 de outubro de 2018).

A contradição evidenciada pelo discurso do Juiz em relação as falas das assistentes sociais e do delegado é nítida. Enquanto o juiz garante a efetivação das concessões das

medidas protetivas de urgência de forma plena, respeitando, inclusive prazos, apesar da extensa demanda, os/as outros/as três depoentes atestam a lentidão do serviço. A Assistente Social do CRM de Juazeiro do Norte colocou como justificativa para tal morosidade a quantidade significativa de demanda que o Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher recebe e o delegado, além de corroborar com esse argumento, ainda acrescenta que as mulheres estão mais informadas sobre a existência desse tipo de serviço e estão denunciando mais.

De acordo com Wânia Pasinato (2015), as medidas protetivas de urgência representam um dos maiores avanços oriundos da Lei Maria da Penha, considerando seu caráter de urgência, o qual garante que os pedidos para sua concessão tramitam independente do desenvolvimento da investigação criminal, no prazo de 48 horas²². Na contramão desse avanço, a referida autora também questiona a eficácia do serviço, sobretudo devido a incompatibilidade do quadro de profissionais capacitados envolvidos no atendimento e a demanda que vem ganhando volumes significativos a cada tempo.

É notório que o trabalho em rede é dotado de complexidades, sobretudo quando envolve questões relacionadas a violência contra a mulher, cujo debate ainda necessita de ampliação e amadurecimento teórico-metodológico. O campo de discussão política sobre gênero e violência é entrelaçado de jogos de poder/saber que não acaba com as promulgações da Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio, mas é necessário que haja o cumprimento das medidas previstas nas leis de forma integral.

Nesse mesmo passo, chama a atenção a narrativa da Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte sobre um serviço do CRM prestado nas dependências da Delegacia de Defesa da Mulher de Juazeiro do Norte:

A gente realiza plantões três vezes por semana na Delegacia de Defesa da Mulher. A nossa equipe está nas segundas, quartas à tarde, sexta-feira de manhã. Fazemos o atendimento, a gente já, antes de passar pelo Boletim de Ocorrência, ela vem pra nós, a gente já faz esse atendimento, esse acolhimento, né? Explica acerca dos direitos dela, o que que elas podem, muitas trazem dúvidas jurídicas, questão de processo de divórcio, de guarda e a gente já faz esse atendimento e já assim, elas já chegam tão fragilizadas, né? (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher de Juazeiro do Norte entrevista concedida em 17 de outubro de 2018).

²²Porém, em maio deste corrente ano, período após finalização das entrevistas dessa pesquisa, foi promulgada a Lei 13.927/19 que altera a Lei Maria da Penha, incluindo o art.12-C no qual possibilita a concessão da medida protegida de urgência de forma imediata pela autoridade judicial ou policial, tratando-se de casos de risco atual ou iminente à vida ou integridade física da mulher.

A fala da assistente social demonstra o interesse que o equipamento tem em fazer o trabalho mais eficaz e propositivo no atendimento às mulheres em situação de violência. Além disso, percebe-se que a profissional se apropriou das prerrogativas legais para a execução do atendimento, como a importância da acolhida e das orientações sobre direitos reservados à mulher.

Não obstante, convém tecer uma consideração sobre essa articulação entre o CRM e a Delegacia de Defesa da Mulher de Juazeiro do Norte. Esta última não conta com equipe multidisciplinar e acaba captando os serviços e profissionais de outro equipamento para atender a demanda. Ou seja, o Estado não cria condições de garantias legais para que as delegacias de atendimento à mulher possam ter, em seu quadro profissional, com vínculo profissional, equipes multidisciplinares ofertando serviços especializados de qualidade às demandas, mas acaba se utilizando de manobras afim de ofertar o serviço mínimo.

Nesse passo, convém elucidar que a luta pela inserção de equipes multidisciplinares nas delegacias de atendimento às mulheres em situação de violência faz parte da agenda de movimentos feministas, que vêm cobrando do Estado o cumprimento de maneira integral das medidas previstas na Lei Maria da Penha. Além disso, com bem demarcam Souza e Cordeiro (2014), existe também uma lacuna significativa nas normas técnicas de padronização das DDMs quando se trata de procedimentos de atendimento e acolhimentos das mulheres, falha que pode levar os agentes públicos a cair nos estereótipos e acabar julgando quem sofre esse tipo de violência.

A narrativa da Assistente Social do CRM do Crato trouxe outras questões sobre sua atuação no equipamento, especialmente, sobre a segurança no trabalho:

A gente recebeu essa denúncia através do CREAS e as meninas, como eu te disse, as meninas foram junto com a polícia, mas a polícia ela é equipada, a gente não é, então a gente realmente(...) Elas foram, como eu 'tô' te dizendo, elas foram, quando estavam saindo da casa dela, viram realmente que tinha muitos homens (...) em volta da casa dela. Então assim a gente também tem que se perguntar: e se elas tivessem ido só, sem a polícia? O que podia ter acontecido? A gente solicitou da delegacia da mulher. Foram três policiais [...] É bem complicado, aí quando a gente foi investigar, depois que a gente viu que ele é envolvido com o tráfico, foi pego com várias armas, munições (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

Ademais, a profissional segue com a narrativa imprimindo outros desafios, demonstrando, por exemplo, sua insatisfação com o número reduzido de profissionais no equipamento, o que, por vezes, a leva a realizar trabalhos que ultrapassam os limites da

profissão. Realidade muito característica das políticas de combate a violência contra a mulher que lida diariamente com a falta de recursos humanos e materiais no dia-a-dia profissional,

Eu acho que a gente faz, não é pra ser assim, porém a gente faz. As vezes atravessa e faz o trabalho por obrigação, não é nem porque vai atravessar, mas diante das dificuldades, a vezes a gente atravessa o trabalho de outros profissionais que é para tá dentro do serviço a gente faz (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018)

Outro desafio apresentado pela depoente consiste no risco a que estão suscetíveis os profissionais que trabalham com a demanda da violência doméstica e familiar:

[...] mas têm situações que acho que pesa muito pra gente, que é muito arriscado e outra coisa que eu 'tô' achando, que tá pesando pra mim também é a questão do risco da gente como profissional daqui do CRM. Acho, a gente faz coisas é...que os próprios policiais não fazem e eles também, as vezes, chegam pra gente e dizem: Oh não faço tal visita que vocês fazem. Então a gente fica de mãos atadas, a gente, ou a gente faz mesmo sabendo que tá correndo risco ou a gente fica no nosso lugar que não é o que eu quero, mas... (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018)

Questionei, então, se já aconteceu alguma situação que a deixou receosa no ambiente de trabalho, e ela responde:

Sim, sim. Tem muita mulher que são atendidas aqui que são envolvidas com tráfico e a gente sabe como é essa questão. Nas visitas domiciliares têm alguns agressores que vem aqui, sabe o nome da gente, quando vai é... no processo tem advogado, tem conhecimento dos nossos relatórios. Então, é essa questão de risco que eu 'tô' dizendo que a gente fica, a gente se expõe demais [...] por exemplo: semana passada a gente 'tava' com um caso, eu não fui, não cheguei a ir, mas os profissionais daqui foram e realmente teve um risco de vida pra elas, então a gente tem que pensar até aonde o nosso trabalho tem que ser viável, porque eu acho que a vida da gente tem que vim em primeiro lugar (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

Para Lisboa (2005), no curso do trabalho cotidiano dos profissionais que atuam junto a questão da violência contra as mulheres, alguns são os desafios que se dão, especificamente de ordem estrutural das instituições e serviços, dentre eles: estrutura física inadequada; ausência de políticas sociais específicas para essa área; dificuldade no tocante ao trabalho em rede; legislação inadequada e/ou insuficiente; delegacias sem quadro de profissional técnico. Uma das limitações apontadas pela autora e bastante pertinente que se liga a fala da depoente é o número reduzido²³ de profissionais técnicos, que acaba por comprometer o atendimento as mulheres e com a qualidade que se exige frente a essa problemática, bem como o cansaço

²³ No transcurso de realização das entrevistas, um fato que me chamou a atenção foi que apenas uma assistente social estava na composição do quadro técnico de profissionais do Centro de Referência da Mulher do município de Crato-Ce.

físico e mental diante da sobrecarga de trabalho, implicando na eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe.

A assistente social do CRM do Crato segue apontando algumas dificuldades que a tem deixado desmotivada quanto aos processos de trabalho:

A dificuldade no sentido de tanto a morosidade da justiça, que as vezes a gente fica desmotivado, tanto a gente como profissional quanto também a usuária, mas também tem algumas usuárias que fazem com que a gente dê um passo atrás, não à frente, né? Por exemplo: A gente faz de tudo o possível, o impossível, as vezes a gente faz nem o que é da nossa competência para que essa mulher saiba esse tipo de violência, mas a mulher volta, mesmo ela estando bastante orientada, sabendo que se voltar acontece alguma coisa, então é nesse sentido que estou dizendo, que estou cansada enquanto profissional de trabalhar com a violência doméstica. Acho que isso tudo é cansativo. A gente fica desmotivada e acho que aqui não é só eu que “tô” tendo esse pensamento, infelizmente, mesmo a gente sabendo que, enquanto profissional, a violência é um ciclo que, as vezes essa mulher não entende que sofrem violência sim, mas tem mulheres que sofrem violência e que sabem por onde é o caminho que ela pode traçar e não voltar mais pra o ciclo violento, mas essa mulher volta (Assistente Social do Centro de Referência da Mulher do Crato, entrevista concedida em 28 de setembro de 2018).

Alcantara e Queiroz et.al (2017), em estudo realizado afim de conhecer a funcionalidade do Centro de Referência da Mulher do Crato, corroboram com tais reflexões. As autoras afirmam que, apesar dos profissionais seguirem as orientações da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e realizarem o trabalho com eficiência, esbarram em questões substanciais para a execução plena do trabalho de cada profissional, como a “ausência de subsídios materiais de uso diário para suas atividades, de segurança no ambiente de trabalho, de capacitação profissional, entre outros” (ALCANTARA e QUEIROZ, et. al 2017, p.116).

Vê-se, assim, que ao falarem sobre suas percepções quanto ao desenvolvimento das biopolíticas na rede de atendimento à mulher em situação de violência na região Crajubar, os/as depoentes tecem considerações quanto aos desafios que ainda vivenciam no cotidiano profissional, bem como algumas conquistas como é o caso da implementação do Núcleo de Atendimento à Mulher em Barbalha-CE, apesar de continuar sem oferecer atendimento especializado/capacitado para atender a demanda específica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerar é verbo desafiador, mas irei conjugar aqui cumprindo com meu compromisso ético e preocupado com as dimensões avassaladoras que envolvem o universo da violência contra as mulheres.

Nessa escrita, busquei analisar os discursos acerca da violência doméstica contra a mulher dos/as representantes da rede de atendimento à mulher em situação de violência na região Crajubar, o que resultou em narrativas que parecem andar juntas com os exemplos de biopolíticas direcionados para o enfrentamento da violência contra a mulher do Brasil, especialmente a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio. Os/as depoentes atrelam a existência do machismo como principal produtor das desigualdades de gênero, sobretudo da violência doméstica contra a mulher. Termos como posse e cultura machista foram desenhando os discursos e costurando, o que ao meu ver, serviu/serve de base para a construção dos aparatos legais em vigor. Os discursos, nesse sentido, se alinham com a literatura sobre a problemática da violência contra a mulher e com o exposto nas leis que os regulamenta.

A região do Crajubar não difere das demais realidades em nível nacional no que se refere a problemática da violência contra as mulheres. No entanto, (con) vive com uma enorme contradição: num território marcado pela religiosidade, pela figura do Padre Cícero, a violência segue sendo uma outra marca constitutiva deste espaço. Portanto, o sagrado e a violência continuam caracterizando primordialmente o Crajubar, conforme sinaliza a narrativa do delegado de polícia civil de Barbalha e análise de Soares (2017).

Convém então questionar por que o Crajubar é marcado por tantos casos de violência e feminicídios? Ao longo da pesquisa, alguns aspectos ganharam pertinência nos discursos dos/as profissionais entrevistados/as. O primeiro deles é a fragilidade das ações da rede de atendimento às mulheres em situação de violência representada, especialmente, no que se refere a morosidade nas análises para concessão de medidas protetivas de urgência. Outro, é a falta de equipamentos, como a ausência de uma DDM no município de Barbalha e a inexistência de casa abrigo para a mulher vitimada na região. Cabe destacar o não funcionamento das DDMs de Juazeiro do Norte e Crato 24 horas e em finais de semana, além da expressiva demanda de casos de violência no Juizado de Violência doméstica contra a mulher em Juazeiro do Norte, o qual concentra os casos das três cidades analisadas.

Uma questão que me chamou a atenção ao longo da pesquisa foi a ausência de capacitações sobre gênero para estes profissionais, o que contradiz umas das principais

prerrogativas da Lei Maria da Penha que é a obrigatoriedade da realização de capacitações aos profissionais que atendem às mulheres em situação de violência. Somente uma depoente passou por capacitação a qual, “por coincidência”, fez uso dos conceitos como patriarcado, misoginia, relações de poder, afim de tentar compreender a existência e premência da violência contra a mulher. Acredito que a realização das capacitações não só podem alinhar a atuação dos profissionais ao que é proposto nas legislações, mas pode abraçar, inclusive, reflexões que ultrapassam a lógica do tecnicismo, ou seja, podem contribuir com os processos de desconstruções da cultura machista, falada por todos os/as depoentes.

Nesse passo, acredito que não gestar processos de capacitações pode representar um tipo de estratégia do Estado, este envolvimento de relações de saber e poder que imprimem a histórica dominação dos homens na nossa sociedade. Ou seja, a efetivação e/ou ampliação dos direitos das mulheres incomoda os poderes instituídos deste país pois, ao mesmo tempo que garante um direito, denuncia alguns privilégios que o machismo opera sob os homens e desestabiliza a naturalização da violência contra a mulher.

É inegável que já houve avanços significativos no que se refere aos direitos das mulheres e, especificamente, no que tange ao enfrentamento da violência doméstica e familiar. Isto se dá através das lutas travadas pelos movimentos organizados de mulheres denunciando e enfrentando cada vez mais estes esquemas histórico-culturais que oprimem, exploram e subjugam. Se o caminho trilhado até aqui é permeado por enfrentamentos, muito ainda será necessário fazer para a garantia da igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher.

Os discursos dos/as depoentes deixam claro como estes avanços vem sendo gradativamente conquistados, apesar de apontarem também as suas lacunas, seja na efetividade das ações dos serviços da rede de atendimento, ou no que se refere a obtenção de outros serviços que atendam as mulheres vitimadas. Como exemplo, eles citam as seguintes lacunas: a ausência de uma casa de acolhimento para as mulheres em situação de violência; funcionamento das DDM's 24 horas e nos finais de semana; criação da DDM e Centro de Referência da Mulher do município de Barbalha; criação de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no município do Crato.

Como se pode analisar, numa região que carrega consigo as marcas da violência, os desafios para as mulheres ainda são complexos, seja ao fazerem as denúncias das violências perpetradas contra elas, ou ainda, no tocante a sua segurança após fazê-las, dada a ausência de equipamentos de proteção na região.

O assassinato de uma mulher pelo ex-companheiro em praça pública durante as festividades da padroeira do Crato, a ausência de casa-abrigo e o sentimento de frustração do delegado de polícia civil de Barbalha por não poder garantir a segurança necessária as mulheres vitimadas, a lembrança dos assassinatos de mulheres em série no anos 1990 na região e o medo de correr risco de vida da assistente social do CRM, pela falta de segurança no local de trabalho, foram narrativas que surgiram no transcurso das entrevistas que me fizeram, enquanto pesquisadora, feminista e mulher perceber o quão próxima estou dessa realidade e como os discursos denotam a ausência de assistência também aos profissionais que estão inseridos na rede.

Ao passo que vou encerrar esta escrita, retomo um aspecto que surgiu entre os discursos acerca dos processos educativos como estratégias de enfrentamento a violência contra as mulheres. Os/as representantes da rede acreditam que a educação é a chave para transformar as desigualdades e assimetrias de gênero, o que (re)acende a importância da educação enquanto processo de compreensão do mundo, para que se possa (r)existir e enfrentar estas estruturas e narrativas que apregoam as desigualdades.

Acredito que a escritura deste texto, por tratar de um tema tão cheio de nuances e complexidades como a violência contra a mulher é uma forma de colidir com as estruturas patriarcais e machistas que tendem a naturalizar os privilégios masculinos em detrimento dos avanços das mulheres. Esta foi e é uma escrita cheia de dores, sobretudo quando tratei das estatísticas. É doloroso perceber como os processos de socialização dos gêneros são desiguais, mais que isso, como ainda impera no desenrolar das relações os sentimentos de posse e poder dos homens sobre as mulheres, (de) marcando suas histórias e até suas vidas. Foi durante esta escrita que se fez total sentido o meu lugar de feminista, que não naturalizo o machismo, muito menos a violência. E é a partir do meu lugar de mulher, militante e feminista que penso estar enfrentando o patriarcado. Reconheço que sozinha não teria como colidir com uma estrutura tão enraizada. No entanto, foi a partir desta escrita que espero que outras mulheres e homens compreendam e ampliem suas lentes acerca das relações de gênero e da violência.

Este é um desejo e, sem dúvidas, um dos grandes achados desta pesquisa: me permitir compreender, assim como os demais sujeitos que lerão este texto, as dinâmicas de saber e poder que permeiam as relações de gênero e de violência. Mais que compreender estes processos, fazer deles questões de vida e estudo. Me articulo as lutas dos movimentos de mulheres do Cariri, sobretudo como parte destes movimentos, reconhecendo todos os desafios e lacunas ao se trabalhar e tentar enfrentar a violência contra as mulheres, mas assim

como as mulheres que possuem vasta história nestes movimentos na região, tomo a violência enquanto uma questão de vida e um ato político, que exige, sobretudo coragem! Sigamos...

REFERÊNCIAS

AMARAL, F.S.do. PEREIRA, J. **A Violência Contra As Mulheres E Seus Reflexos Na Legislação Brasileira.** III Colóquio Nacional de Estudos de Gênero e História: epistemologias, interdições, e justiça social. INSS:2357-9544, 2018.

ANÁLISES dos discursos de Jair Bolsonaro, 2019: **Matéria do Café com Sociologia** escrito por Alexandre Valadares. Disponível em: <https://www.cafecomsociologia.com/analise-sobre-jair-bolsonaro/>. Acesso em: 16 set. 2019.

ALCANTARA, P. P. T. QUEIROZ, Z. F. de. et al. **Sustentabilidade Social: rede de assistência à mulher vítima de violência.** Ciência e Sustentabilidade - CeS | Juazeiro do Norte, v. 3, n. 2, p. 100-118, jul/jdez 2017 I ISSN 2447-4606

ALBUQUERQUE, Grayce Alencar. **Violência contra a mulher no Crajubar.** Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri. Universidade Regional do Cariri – URCA, 2016.

ALBUQUERQUE, Júnior, D, M. **Nordestino: uma invenção do falo – uma história do gênero masculino (Nordeste – 1920/1940).** Maceió: Edições Catavento, 2003.

ALBUQUERQUE, Júnior, D, M. **A Invenção do Nordeste e outras artes.** São Paulo: Cortêz. 1999.

ALEXANDRE, C. V. S; ARAÚJO F. C. **História do Cariri: Um olhar sobre os indígenas da região, na obra de J. de Figueiredo Filho.** IN Colóquio Sociedade, Políticas Públicas, Cultura e Desenvolvimento - CEURCA, realizado pelo Departamento de Economia da Universidade Regional do Cariri. 2014.

ALMEIDA, Marlise Míriam de Matos. **A banalização da violência contra as mulheres e a “cultura do estupro” no Brasil** Revista Ágora: Pol. públ. Comun. Gov. Inf. Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 121-126, jan./ jun. 2016. Entrevista concedida a Revista Ágora por Maria Aparecida Moura e Douglas de Oliveira Tomaz.

ALVAREZ, Marcos César. **Giorgio Agamben e o Homo Sacer.** Revista Mediações. Londrina. V.8, N.1. p. 131-134. 2003.

ANDRADE, Leandro Feitosa. **Grupos de homens e homens em grupos:** novas dimensões e condições para as suas masculinidades. In: Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher. BLAY, Eva Arteman (Org). – 1. Ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

ARAÚJO, M. L. G; ALBUQUERQUE; G. A, ALENCAR. **Cadernos Diálogos sobre a Experiência no enfrentamento à violência. Monitoramento dos casos de violência contra a mulher na região do Cariri, em 2016,** realizado pelo Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da região do Cariri - Universidade Regional do Cariri (URCA)2018.

ARAÚJO, Eronides Câmara de. **Homens traídos e práticas da masculinidade para suportar a dor.** 1.ed. Curitiba: Appris, 2016.

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Violência e abuso sexual na família**. Psicologia e Estudo, Maringá, V 7, n 2, p. 3-11, jul/dez. 2002.

BARBOSA, F. M da S. ARAÚJO, I. M. de. CRUZ, T. B. da. **Educar e punir: a atuação das delegacias de defesa da mulher**. IV Fórum Internacional de Pedagogia. Campina Grande. Realize Editora. 2012.

BEAUVOUIR, Simone. **O Segundo Sexo**. Rio de Janeiro. Ed. Nova Fronteira. 2016.

BLAY, E. A. (Org.). **Feminismos e masculinidades. Novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BRASIL, **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, 2011. Último acesso em 10 de fevereiro de 2019.
_____. Presidência da República. Lei Nº 12.015/09. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.Brasília. Último acesso 28/08/2019.

_____. Presidência da República. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-1134006>. Último acesso em: 24/04/2019.

_____. Presidência da República. Lei nº 13.104/2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Último acesso em: 24/04/2019.

_____. Presidência da República. Lei nº 13.641/2018. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06>. Último acesso em: 24/04/2019.

_____. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de política para as Mulheres/Presidência da república. 2011. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de violência. Disponível em >>>> Último acesso em 29/08/2019

_____. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres / Presidência da república, Secretaria Nacional de Segurança Pública, / Ministério da Justiça, UNODC. Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres. 2010. Disponível em >>>> Último acesso em 29/08/2019

_____. Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres / Presidência da república. Norma Técnica de Uniformização Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, 2006. Disponível em <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/publicacoes/outrosartigospublicacoes/norma-tecnica-de-uniformizacao-centros-de-referencia-de-atendimento-a-mulher-em-situacao-de-violencia> Último acesso em 29/08/2019

_____. Presidência da República. Estatuto da mulher casada. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14121.htm Acesso em 05/08/2019.

_____. Defensoria Pública. Nudem - Núcleo Especial de Direito da Mulher e De Vítimas de Violência. Disponível em <http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/NUDEM>. Acesso em 06/08/2019.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BRIGIDO, E. I. **O biopoder na perspectiva foucaultiana**. Sapere aude – Belo Horizonte, v. 7 – n. 12, p. 211-227, Jan./Jun.– ISSN: 2177-6342, 2016.

BRUZACA, R. D; QUEIROZ S. V. M. **Sobre a colonialidade no direito e as perspectivas de descolonização no contexto dos países Latino-Americanos**. Revista Paradigma, Ribeirão Preto-SP, a. XXIII, v. 27, n. 1, p. 300-317, ISSN 2318-8650, 2018.

COLLING, A. M. **O lastro jurídico e cultural da violência contra a mulher no Brasil**. XXII simpósio nacional de história: lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis, 2015.

CAMPOS, C. H. **Lei Maria da Penha: comentada em uma perspectiva jurídico-feminina**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CENTRO de Referência da Mulher fortalecerá medidas protetivas, 2015. Matéria do Diário do Nordeste Disponível em <http://blogs.diariodonordeste.com.br/cariri/cidades/crato/centro-de-referencia-damulher-fortalecera-medidas-protetivas/5082>. Acesso em 16/09/2019

COELHO, S. M. P. F, Carloto, C. M. **Violência doméstica, homens e masculinidades**. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 395-409. jul./dez. 2007

COSTA, A. A. A. **O Movimento Feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política**. Gênero, Niterói, v.5, n.2, p. 9-35, 2005. Disponível em: <http://www.ieg.ufsc.br/admin/downloads/artigos/01112009-115122costa.pdf>. Acesso em 01/07/2019.

COSTA, A. A. A; SARDENBERG, C. M. **O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva**. Salvador: UFBA / Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008

DESCUMPRIR medidas protetiva agora é crime. Matéria do Conjur. Escrita por Carlos Amaral. 2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-abr-06/carlos-amaral-descumprir-medidas-protetivas-agora-crime> Acesso em 01/02/2019

DOSSIÊ FEMINICÍDIO. Instituto Patrícia Galvão. Disponível em <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/odossie/> Acesso em 01/03/2019.

DIAS, A.T. L. **A democracia como vítima do golpe tragicômico de 2016 no Brasil**. Argumentos, ano 10, n. 19 - Fortaleza, jan./jun. 2018.

DINIZ, F.R.A, OLIVEIRA, A.A. de. **Foucault: do poder disciplinar ao biopoder**. Scientia.V. 2, n. 3, p. 01-217. 2014.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. **Pesquisa Nacional de Aborto 2016**. Revista Ciência e Saúde Coletiva DOI: 10.1590/1413-81232017222.23812016

EMMERICK, Rulian **Corpo e poder: um olhar sobre o aborto à luz dos direitos humanos e da democracia**. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito. 2007.

FERNANDES, Cleudemar Alves. **Análise do discurso: reflexões introdutórias**. 2d. São Carlos: Claraluz, 2007. 128p.

FERRAZZA D. de A; PERES, W. S. **Medicalização do corpo da mulher e criminalização do aborto no Brasil**. Revista de Psicologia, v. 28, n. 1, p. 17-25, jan.-abr. 2016.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 2222 p. ISBN 978-85-385-4198-1

FREITAS, P. M. LEAL, A. C. D. B. **Sexo e poder: a biopolíticas de Michel Foucault**. FIDES, Natal, V. 8, n. 1, jan./jun. 2017

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 7ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002

FAUSTO-STERLING, A. **Dualismos em Duelo**. Cadernos Pagu, Campinas, 2002 n.17/18

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raque Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução. M.T. C. Albuquerque e J. A G. Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. Tradução. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 23 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

FONSECA, Paula Schiavani da. **A história da Lei 11.340./2006 – Lei Maria da Penha**. Disponível em http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,historico-da-lei-no-113402006-lei-maria-da-penha,29638.html#_ftnref1. Acesso em 20 de agosto de 2018.

FONSECA, Pedro Carlos Louzada. **Dois noções fundadoras da construção da inferioridade feminina: O fisiologismo de Aristóteles e o etimologismo de Santo Isidoro de Sevilha**. IX Seminário Internacional Fazendo Gênero Diásporas, Diversidades, Deslocamentos 23 a 26 de agosto de 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. **Pesquisa Industrial de Inovação Tecnológica** Rio de janeiro, 2002

_____. IBGE – Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. **Pesquisa Industrial de Inovação Tecnológica** Rio de janeiro, 2012

____IBGE – Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. **Violência Doméstica**. 2014.

____IBGE – Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. **Censo Demográfico**. 2017.

IMP – Instituto Maria Da Penha. Relógios da violência. Disponível em <https://www.relogiosdaviolencia.com.br/>.

IPEA – Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**: Ipea, 2017.

LIMA, D. C; BÜCHELE, F; CLÍMACO, D. de A. **Homens, Gênero e Violência Contra a Mulher**. Revista Saúde Soc. São Paulo, v.17, n.2, p.69-81, 2008.

LISBOA, Teresa Kleba. **Violência de gênero ou feminicídio? Leis sobre violência e propostas de políticas públicas no Brasil e no México**. Diversidades: Dimensões de gênero e sexualidade, Organizadoras Carmem Rial, Joana Maria Pedro e Silvia Maria Fávero Arend. – Ilha de Santa Catarina: Mulheres, 2010.

LOUREIRO, Carolina Piazzarollo. **Corpo, Beleza e Auto-objetificação Feminina**. Dissertação (Mestrado em psicologia) – Universidade federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Humanas e Naturais. 2014.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, Rio de Janeiro. Editora Vozes, 1997.

MACHADO, L. Z. **Gênero: um novo paradigma?** Cadernos Pagu, 11, 1998.

MALTA, R. B. OLIVEIRA, L. T. B de. **Enegrecendo as redes: o ativismo de mulheres negras no Espaço virtual**. GÊNERO, Niterói, v.16, n.2, p. 55 – 69, 1.sem. 2016.

MENEGHEL, S. N; PORTELLA, A. P. **Feminicídios: conceitos, tipos e cenários** Revista Ciência & Saúde Coletiva, 22(9):3077-3086, 2017

MIGNOLO, W. D. **Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade**. Tradução de Marco Oliveira Duke University, Durham, NC, EUA. E-mail: wmignolo@duke.edu. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Rio de Janeiro – RJ, Brasil. 2017.

MOURA, Nívea Barros de. **Relações de poder-saber e modos de subjetivação: o sujeito mulher na ordem do discurso jurídico da Lei Maria da Penha**. Dissertação (Mestrado em psicologia) - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-graduação em Letras, 2017.

NADER, M. B; CAMINOTI, J. M. **Gênero e poder: a construção da masculinidade e o exercício do poder masculino na esfera doméstica**. IN XVI Encontro regional de História ANPHU- Saberes e Práticas científicas. Anais. Rio de Janeiro.2014.

NOBRE, M. T, BARREIRA, C. **Controle Social e Mediação de Conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica**. Sociologias. 10 (20), 138-163.

NOLASCO, Sócrates. **O trabalho como base para a identidade.** In. *O mito da masculinidade*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1993

NOLASCO, Sócrates. **De Tarzan a Homer Simpson: banalização e violência masculina em sociedades contemporâneas ocidentais.** – Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

O GOLPE contra Dima Rousseff. Matéria do Elpaís, escrita por Luiz Ruffato, 2016.

Disponível em

https://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/31/opinion/1472650538_750062.html. Acesso em 16/09/2019.

OLIVEIRA, Helma. **Estado, Biopolítica e Femicídio: considerações sobre o poder de vida e morte das mulheres.** Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017, ISSN 2179-510X

OLIVEIRA, R. C. de; CAVALCANTI, E. C. T. **Biopolítica: a questão da violência doméstica e os corpos da vida nua.** Revista de Pesquisa Interdisciplinar, Cajazeiras, v. 1, n. 1, 33-46, jan/jul. de 2017

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso: princípios e procedimentos.** 8.ed. Campinas: Pontes, 2009.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Família, pobreza e gênero: o lugar da dominação masculina.** Fortaleza: EDUECE, 2001.

_____. **Violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino.** Revista O público e o privado – Fortaleza, CE, n. 18, p. 129-145, julho/Dezembro. 2011.

PANDJIARJIAN, Valéria. **Balço de 25 anos da legislação sobre a violência contra as mulheres no Brasil. Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005). Alcances e Limites.** São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde. Disponível em: www.mulheres.org.br/25anos, 2006

PANSINATO, Wânia. **Acesso à Justiça e Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha.** Revista direito. São Paulo. 2015.

PEREIRA C. de A.M. **Heterossexualidade compulsória: uma análise de modos de subalternização na revista Jornal das Moças.** Revista História, histórias. Brasília, vol. 1, n. 5. ISSN 2318-1729, 2015.

PINTO, C. R. J. **Mulher E Política No Brasil: os impasses do feminismo, enquanto movimento social, face às regras do jogo da democracia representativa.** (2010) Disponível em:

POGREBINSCHI, Thamy. **Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder.** Revista Lua Nova Nº 63— 2004.

QUEZADO, Paulo. SANTIAGO, Alex. **Crimes Sexuais: Comentários à Lei nº. 12.015/09 sobre os crimes contra a dignidade sexual**. 1. ed. Fortaleza: Gráfica e Editora Fortaleza Ltda, 2010

QUIRINO, G. da S; MARQUES, R; ARAÚJO, I. M de. **Acesso e apropriação de Políticas Públicas de Gênero No Centro-Sul Cearense: Observações Preliminares**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2013. ISSN 2179-510X.

RESULTADO da política machista de Bolsonaro. Matéria do Esquerda Diário. 2019. Disponível em <http://www.esquerdadiario.com.br/Resultado-da-politica-machista-de-Bolsonaro-e-aumento-de-feminicidios-no-Brasil-em-2019>. Acesso em 26/07/2019.

SANTOS, M. **Território globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1994.

SARTI, C. A. **O início do feminismo sob a ditadura no Brasil: o que ficou escondido**. XXI Congresso Internacional da LASA (Latin American Studies Association), The Palmer House Hilton Hotel, Chicago, Illinois, 24-26 de setembro de 1998.

SCHRAIBER, et al. **Homens, masculinidade e violência: estudo em serviços de atenção primária à saúde**. Rev Bras Epidemiol; 15(4): 790-803, 2012.

SILVA, F. F. da. RIBEIRO, P. R. C. **O governo dos corpos femininos entre as catadoras de lixo: (re)pensando algumas implicações da Educação em Saúde**. Rev. Estud. Fem. vol.16 no.2 Florianópolis May/Aug. 2008

SOARES, S. R. **A Experiência Militante Da Frente De Mulheres Dos Movimentos Do Cariri: as vozes que se Insurgiram em um Cariri que odeia as mulheres**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, ISSN 2179-510X, 2017.

SILVA, A.C.L.G, COELHO, E.B. S NJAINE, K. **Violência conjugal: as controvérsias no relato dos parceiros íntimos em inquéritos policiais**. Revista Ciênc. saúde coletiva vol.19 no.4 Rio de Janeiro Apr. 2014

SOUZA, D. W. F. PASSOS A.A. dos. **Soberania, Disciplina e Biopoder: Dimensões da analítica do poder em Michel Foucault**. Cadernos Zygmunt Bauman. vol. 3, num. 5, 2013.

SOUZA, Márcio Ferreira de. **As análises de gênero e a formação do campo de estudos sobre a(s) masculinidade(s)**. Dossiê: Contribuições do pensamento feminista para as Ciências Sociais. 2009.

SOUZA, V. M. C, CORDEIRO, R. L. M. **Os Desafios Das Redes De Enfrentamento à Violência Doméstica no Recife**. Cadernos de Graduação Ciências Humanas e Sociais. V. 1, n 3. 2014.

VILLA, Eugênia Nogueira do Rego Monteiro. **Gênero e biopoder: a “invenção” da violência contra a mulher no discurso policial e nas práticas das Delegacias da Mulher**

de Teresina-Pi. Dissertação (Mestrado Interinstitucional MINTER). Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Programa de Pós-graduação em Direito. São Leopoldo-RS, 2014.

VIOLÊNCIA contra a mulher: breves notas sobre a Lei 13.641. Matéria do Jus.com. 2018. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/65220/violencia-domestica-breves-notas-sobre-a-lei-13-641-2018>. Acesso 16/09/2019.

WANG, May-Lin; JABLONSKI, Bernardo; MAGALHÃES, A. S. **Identidades Masculinas: Limites e Possibilidades.** Psicologia em Revista - Belo Horizonte - v. 12 - n. 19 - p. 54-65 - jun. 2006.

ZARANZA, J. S; LINHARES, M. I. S. B; VASCONCELOS, F. U. P. e; PAIVA, A. C. **Entre o Viver e o Morrer: As Mulheres e a Violência de Gênero no Brasil.** V Congresso Internacional em Estudos Culturais: Gênero, Direitos Humanos e Ativismos, 2015.